# ROTEIRO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - EMISSOR DE CUPOM FISCAL

**PAF-ECF** 

LEGENDA: PRETO – DOCUMENTO ORIGINAL

AZUL – ÚLTIMA VERSÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

VERMELHO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL

**Versão 1.2 – Junho/2009** 

Aplicável à versão 01.03 da ER-PAF-ECF

(Aprovado pela COTEPE/ICMS em Junho/2009)

# ORIENTAÇÕES GERAIS

- I Este Roteiro descreve os testes correspondentes aos requisitos para o Programa Aplicativo Fiscal Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) estabelecidos na legislação, que devem ser executados para verificar se o requisito está atendido.
- II Cada teste é composto por passos que são as ações individuais que devem ser executadas.
- III Os passos que constituem os testes deste Roteiro devem ser executados sequencialmente, na ordem em que estão apresentados. Os resultados dessa execução devem ser confrontados com o requisito respectivo para se verificar o atendimento à legislação.
- IV Cada passo deve ser executado integralmente, sem pausas ou interrupções. As ações que constituem um passo devem ser executadas seqüencialmente, na ordem em que estão apresentadas.
- V Na ocorrência de erro acidental durante a execução deste Roteiro, a execução deve ser imediatamente interrompida e retomada a partir do passo seguinte ao último executado com sucesso.
- VI Todos os testes deste Roteiro são de execução obrigatória, ressalvados os testes de programa para aplicação especifica abaixo descriminada, sob pena de nulidade do laudo emitido e cancelamento, cassação ou suspensão do credenciamento do Órgão Técnico analisador nos termos do disposto na sétima do Convênio ICMS 15/08:
- a) Requisitos e Testes relacionados no Bloco I = obrigatórios para todo e qualquer PAF-ECF;
- b) Requisitos e Testes relacionados no Bloco II = <u>obrigatórios para o PAF-ECF para Posto</u>
  Revendedor de Combustíveis;
- c) Requisitos e Testes relacionados no Bloco III = <u>obrigatórios para o PAF-ECF para Bar,</u>
  Restaurante e Similares;
- d) Requisitos e Testes relacionados no Bloco IV = <u>obrigatórios para o PAF-ECF para Farmácia de</u> <u>Manipulação</u>;
- e) Requisitos e Testes relacionados no Bloco V = <u>obrigatórios para o PAF-ECF para Oficina de</u> <u>Conserto</u>;
- f) Requisitos e Testes relacionados no Bloco VI = <u>obrigatórios para o PAF-ECF Prestador de Serviço de Transporte de Passageiros</u>.
- VII A empresa desenvolvedora interessada na obtenção de Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF deverá disponibilizar em local definido pelo órgão técnico credenciado, conforme a necessidade específica do caso, os materiais e recursos necessários para a realização da análise, tais como: o equipamento ECF (ressalvado o disposto no item VIII), os equipamentos acessórios utilizados (balança, leitor óptico, concentrador de bombas de combustíveis, simuladores, PINPAD, etc.), Sistema Operacional não comercial, Gerenciador de Banco de Dados, etc, exceto os arquivos fontes e a documentação técnica do programa aplicativo, que somente poderão ser verificados na presença da empresa desenvolvedora.
- VIII Para a realização da analise poderá ser utilizado equipamento ECF de propriedade da empresa desenvolvedora do PAF ou do Órgão Técnico analisador, **somente** no caso de PAF-ECF do tipo Comercializável ou Exclusivo-Terceirizado. No caso de PAF-ECF do tipo Exclusivo-Próprio deverá ser

utilizado ECF de propriedade do Órgão Técnico analisador, sendo vedada a utilização de ECF de propriedade do desenvolvedor que neste caso é o próprio estabelecimento usuário.

- IX As solicitações de esclarecimentos sobre os testes constantes neste roteiro devem ser encaminhadas ao órgão técnico credenciado ao qual a empresa interessada pretenda submeter o aplicativo para análise.
- X As unidades federadas signatárias do Convênio ICMS 15/08 poderão enviar representantes para acompanhar as análises, podendo solicitar testes diferentes deste roteiro, desde que seja para verificar requisito previsto no Ato COTEPE/ICMS 06/08.
- XI Os órgãos técnicos poderão executar testes adicionais, assim como alterar os parâmetros dos descritos neste roteiro, desde que sejam necessários para verificar requisito previsto no Ato COTEPE/ICMS 06/08.
- XII Quando o resultado esperado de um teste for a não execução do comando, o PAF-ECF deve obrigatoriamente retornar uma mensagem de erro.
- XIII A empresa interessada ao formular o pedido de análise de PAF-ECF ao órgão técnico credenciado deverá prestar as seguintes informações sobre o respectivo programa aplicativo:

Nome Comercial do Programa, Identificação da Versão, Identificação do Principal Arquivo Executável, Linguagem de Programação, Sistema Operacional e Gerenciador de Banco de Dados.

Tipo de Desenvolvimento: Comercializável / Exclusivo-Próprio / Exclusivo-Terceirizado.

**Tipo de Funcionamento:** Exclusivamente Stand Alone / Em rede / Parametrizável. (OBS: Deve ser informado Exclusivamente "Stand Alone" quando não houver nenhuma forma de configuração para funcionar em rede)

Meio de Geração do Arquivo SINTEGRA: Pelo PAF-ECF / Pelo Sistema de Retaguarda / Pelo Sistema PED.

**Integração do PAF-ECF:** Com Sistema de Gestão ou Retaguarda / Com Sistema PED / Com ambos / Não Integrado.

**Forma de Impressão de Item em Cupom Fiscal:** Exclusivamente Concomitante / Não Concomitante – com impressão de DAV por Impressora Não Fiscal / Não Concomitante – com impressão de DAV por ECF / Não Concomitante – com Registro de Pré-Venda. (OBS.: Deve ser informado Exclusivamente Concomitante quando não houver nenhuma possibilidade de emitir DAV ou realizar Registro de Pré-Venda).

**Tratamento na Interrupção de Uso Durante a Emissão de Cupom Fiscal:** Recuperação de Dados / Cancelamento Automático / Bloqueio de Funções.

**Aplicações Especiais** Posto Revendedor de Combustíveis / Bar, Restaurante e Similar com utilização de ECF-Restaurante / Bar, Restaurante e Similar com utilização de ECF-Comum / Farmácia de Manipulação / Oficina de Conserto / Transporte de Passageiros.

Identificação dos Sistemas de Gestão ou Retaguarda que funcionam integrados ao PAF-ECF: Nome do Sistema / Denominação e CNPJ da Empresa Desenvolvedora.

**Identificação dos Sistemas PED que funcionam integrados ao PAF-ECF:** Nome do Sistema / Denominação e CNPJ da Empresa Desenvolvedora.

Relação de marcas e modelos de equipamentos ECF compatíveis com o PAF-ECF.

XIV - As informações previstas no item XIII são essenciais para a condução da analise indicando os testes que deveram ser executados, bem como para a emissão do respectivo Laudo de Análise. Portanto, informações equivocadas poderão invalidar e tornar nulo o laudo emitido, não produzindo assim efeitos legais.

XV - Ao final da análise:

- 1 a empresa desenvolvedora do PAF-ECF deverá adotar os procedimentos estabelecidos no inciso I da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08;
- o órgão técnico credenciado deverá observar os procedimentos estabelecidos no inciso II da cláusula nona do Convênio ICMS 15/08.
- XVI Sendo constatada "Não Conformidade" no resultado dos testes deste roteiro o órgão técnico credenciado registrará a ocorrência no campo "Relatório de Não Conformidade" do Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, indicando o número do teste onde a não conformidade foi constatada.
- XVII Não sendo constatada "Não Conformidade" será anexada ao laudo, como parte dele integrante, a relação dos arquivos do PAF-ECF utilizados na realização dos testes e seus respectivos códigos de autenticação eletrônica produzidos por algoritmo com função de *hash* de padrão internacional, denominado MD-5 (Message Digest-5) gerando uma chave de 32 caracteres.
- XVIII Todos os testes deste roteiro deverão ser executados com um único modelo/versão de equipamento ECF, ainda que o PAF-ECF esteja preparado para funcionar com mais de um modelo/versão de equipamento ECF, hipótese em que o órgão técnico credenciado poderá livremente e a seu critério determinar dentre os modelos/versão compatíveis com o programa, com qual modelo/versão de equipamento ECF os testes serão realizados.
- XIX Para realizar o teste de validação da assinatura digital dos arquivos eletrônicos gerados pelo PAF-ECF deve ser utilizado o aplicativo eECFc disponibilizado pelas Secretarias de Fazenda Estaduais. Para o correto funcionamento do aplicativo na execução desta função, é necessário observar os seguintes procedimentos:
- 1 na pasta "...eECFc / SHouse" deve haver um arquivo tipo XML contendo as informações previstas na alínea "c" do Anexo VIII do Ato COTEPE/ICMS 06/08.
- 2 O nome do arquivo XML deve corresponder integralmente ao conteúdo do campo <nome>nome da empresa</nome> do arquivo XML.
- XX LAUDO EMITIDO COM INCORREÇÕES: Caso haja erros nas informações registradas no laudo emitido após a analise, deverão ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:
- a) no caso de laudo, cujo arquivo PDF tenha sido enviado à Secretaria Executiva do CONFAZ, mas <u>não</u> tenha sido publicado Despacho da SE/CONFAZ de registro do laudo, poderá ser substituído o arquivo enviando outro arquivo com o mesmo nome.
- b) no caso de laudo cujo Despacho da SE/CONFAZ de registro do laudo já tenha sido publicado, <u>não</u> <u>poderá ser cancelado ou corrigido</u>, devendo-se emitir novo laudo com numero de identificação diverso do anterior, cujo arquivo também deverá ser enviado à SE/CONFAZ e solicitada publicação de outro Despacho da SE/CONFAZ para registro do novo laudo. <u>O laudo anterior e o respectivo Despacho de registro não serão cancelados</u>.
- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** O Órgão Técnico analisador deverá observar atentamente se os erros no laudo são originários de informações prestadas conforme descrito no item XIII e se isto teve efeito na condução da analise e nos testes que foram executados. Caso isto tenha ocorrido, deverá ser realizada nova análise e não somente a emissão de novo laudo, tendo em vista o disposto no item XIV.
- XXI Para a realização dos testes 044 e 045, o Órgão Técnico analisador deverá exigir a apresentação pela empresa desenvolvedora do PAF-ECF, do comprovante de certificação emitido pelas empresas administradoras de cartão de crédito ou de débito, com atuação em todo território nacional, quanto à possibilidade de realização de transações com estes meios de pagamento pelo PAF-ECF sob análise.
- XXII A parte final deste documento contém uma seção destinada a "Perguntas e Respostas" sobre o PAF-ECF que deve ser consultada em caso de dúvidas.

# **DEFINIÇÕES**

- I As formas verbais "deve", "não deve", "devem" ou "não devem" são empregadas neste Roteiro para indicar atributos ou características que devem obrigatoriamente ser verificados.
- II A ação de "emitir" um documento compreende todas as ações parciais tais como "abrir", "registrar", "totalizar", "finalizar", etc., necessárias à completa emissão desse documento. Em situações específicas, a execução individual de ações parciais é indicada explicitamente.
- III Comandos cuja execução resulte em "indicação de comando inválido" não devem produzir os efeitos que resultariam de sua execução com sucesso e não devem gerar efeitos colaterais sobre dados previamente armazenados.

#### IV - Abreviações utilizadas:

CCD	Comprovante de Crédito ou Débito
CCF	Contador de Cupom Fiscal
CER	Contador Específico de Relatório Gerencial
CFOP	Código Fiscal de Operações e Prestações
CNF	Comprovante Não Fiscal
CNFV	Comprovante Não Fiscal Vinculado
COO	Contador de Ordem de Operação
CRZ:	Contador de Redução Z
DAV	Documento Auxiliar de Vendas
ECF	Emissor de Cupom Fiscal
GT	Totalizador Geral
IF	Impressora Fiscal
LMF	Leitura de Memória Fiscal
MIT	Modo de Intervenção Técnica
PAF-ECF	Programa de Aplicativo Fiscal – Emissor de Cupom Fiscal
PDV	Terminal Ponto de Venda
PED	Processamento Eletrônico de Dados

# REQUISITOS E TESTES

#### **BLOCO I**

# REQUISITOS E TESTES GERAIS (APLICAVÉIS A TODOS PAF-ECF)

#### **REQUISITO I**

**ITEM 1:** O PAF-ECF e o Sistema de Gestão ou de Retaguarda não devem possibilitar ao usuário possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à Fazenda Pública, conforme inciso V do art. 2º da Lei 8.137/90.

#### **TESTES**

Não há teste específico para este requisito. A empresa desenvolvedora deverá apresentar ao órgão técnico analisador declaração atestando o cumprimento deste requisito. A declaração apresentada deverá fazer parte integrante do laudo de análise, inclusive no formato de arquivo eletrônico.

# **REQUISITO II**

ITEM 1: O PAF-ECF deve, para viabilizar a utilização de Sistema de Gestão (SG) ou de Retaguarda ou de sistema de emissão de documento fiscal por Processamento Eletrônico de Dados (PED), estar integrado aos mesmos, considerando como integração a capacidade de importar e exportar dados reciprocamente

#### **TESTES**

Não há teste específico para este requisito. Os testes relativos ao requisito XXIV, quando o arquivo eletrônico do SINTEGRA é gerado pelo Sistema de Gestão ou Retaguarda, são suficientes e dispensam teste específico para este requisito

#### **REQUISITO III**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede, ainda que eventualmente, exceto quando destinado à utilização exclusiva para o transporte de passageiros.

#### **TESTES**

TESTE 001: Emissão de Cupom Fiscal com PAF-ECF em modo stand alone

**Passo 1:** Desconecte da rede, a estação em que esta instalado o PAF-ECF, de modo a impossibilitar o acesso à base de dados central.

Passo 2: Comande a emissão de um Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Cupom Fiscal emitido e impresso pelo ECF.

Condição para requisito não atendido: Anomalias no funcionamento do programa.

#### **REQUISITO IV**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve comandar a impressão, no ECF, do registro referente à mercadoria ou serviço, concomitantemente à indicação no dispositivo que possibilite a visualização do registro, exceto se, a critério da unidade federada, mediante parametrização, o PAF-ECF ou SG:

**ITEM 2:** realizar registros de pré-venda conforme definido no inciso II do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 06/08, observando o requisito V, e/ou:

ITEM 3: emitir DAV, impresso em equipamento não fiscal, conforme definido no inciso III do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 06/08, observando o requisito VI, ou

**ITEM 4:** emitir DAV, impresso no ECF, como Relatório Gerencial, conforme definido no inciso III do art. 1º do Ato COTEPE/ICMS 06/08, observando o requisito VI, exceto quanto:

- a) ao tamanho mínimo previsto no item 2 do requisito VI;
- b) ao modelo estabelecido no Anexo II;
- c) às expressões previstas na alínea "a" do item 2 do requisito VI.

ITEM 5: possuir parâmetros para configuração, inacessíveis ao usuário, quanto à execução ou não das funções de registro de pré-venda, impressão de DAV por ECF e de impressão de DAV por impressora não-fiscal.

**ITEM 6:** realizar registro de lançamento de mesa/cliente, conforme definido no anexo 1 do Ato COTEPE ICMS 06/08, observando o requisito XXXVIII.

# **TESTES**

**TESTE 002:** Concomitância - Emissão de Cupom Fiscal de forma concomitante.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Registre um item comercializado. Observe se o item é impresso pelo ECF em Cupom Fiscal no mesmo momento em que é mostrado no dispositivo de visualização (monitor).

**Condição para requisito atendido:** Item impresso pelo ECF em Cupom Fiscal no mesmo momento em que é mostrado no dispositivo de visualização.

Condição para requisito não atendido: Item NÃO impresso pelo ECF em Cupom Fiscal no mesmo momento em que é mostrado no dispositivo de visualização (monitor).

**TESTE 002-A:** Não concomitância – DAV e/ou Registro de Pré-Venda

**Passo 1:** Verifique se o PAF-ECF possui função para realizar registros de pré-venda e se positivo, execute os testes relativos ao requisito V;

**Passo 2:** Verifique se o PAF-ECF possui função para emissão de DAV impresso em equipamento não fiscal e se positivo, execute os testes relativos ao requisito VI;

**Passo 3:** Verifique se o PAF-ECF possui função para emissão de DAV impresso em ECF como Relatório Gerencial e se positivo, execute os teste relativos ao requisito VI observando as exceções previstas no item 4 do requisito IV.

Condição para requisito atendido: Atendimento aos requisitos V e VI, conforme o caso.

Condição para requisito não atendido: Falta de atendimento aos requisitos V e VI, conforme o caso.

**TESTE 003:** Verificação de parâmetros de configuração para a não-concomitância (teste aplicável somente no caso de PAF que execute pelo menos uma das funções previstas nos itens 2, 3, 4 ou 6 do requisito IV)

Passo 1: Verifique se o PAF disponibiliza tela para configurar ou alterar estes parâmetros.

Passo 2: Identifique e localize o arquivo que contém estes parâmetros.

**Passo 3:** Verifique se há possibilidade para o usuário acessar este arquivo e alterar estes parâmetros sem causar instabilidade no funcionamento do programa.

Condição para requisito atendido: Inexistência de tela para configurar ou alterar os parâmetros  $\underline{E}$  impossibilidade de acesso e alteração pelo usuário do arquivo de parâmetros sem causar instabilidade no funcionamento do programa.

**Condição para requisito não atendido:** Existência de tela para configurar ou alterar os parâmetros <u>OU</u> possibilidade de acesso e alteração pelo usuário do arquivo de parâmetros sem causar instabilidade no funcionamento do programa.

#### **REQUISITO V**

**ITEM 1:** O PAF-ECF que possibilitar o registro de pré-venda, previsto no item 2 do requisito IV, deve:

ITEM 2: concretizada a operação, imprimir no Cupom Fiscal respectivo, o número do registro de prévenda que originou a operação utilizando o campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais", conforme o modelo de ECF, da seguinte forma:

- a) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caracter, com o seguinte formato: PV"N", onde N representa o número do registro de pré-venda;
- b) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caracter imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito IX, com o seguinte formato: PV"N", onde N representa o número do do registro de pré-venda.
- ITEM 3: não concretizada a operação até a emissão da Redução Z referente ao movimento do dia seguinte ao do registro da pré-venda, ser emitido, automática e imediatamente antes da Redução Z o Cupom Fiscal respectivo contendo o número do registro de pré-venda e o seu cancelamento.
- ITEM 4: condicionar a emissão do documento Redução Z do último ECF para o qual este documento ainda não tenha sido emitido, ao cumprimento do previsto no item 3 deste requisito.
- **ITEM 5:** na hipótese de ser excedido o prazo de tolerância para emissão do documento Redução Z de que trata o item 4 deste requisito, emitir, automaticamente, o Cupom Fiscal a que se refere o item 3 deste requisito, quando da abertura do movimento do próximo dia de funcionamento.
- ITEM 6: não realizar controle contábil ou financeiro, em decorrência do registro de pré-venda, podendo efetuar reserva de mercadoria no controle de estoque.

#### **TESTES**

(Aplicáveis no caso de programa aplicativo dotado de função que possibilite o registro de item somente na tela do monitor sem impressão de documento que descreva os itens registrados).

**TESTE 004:** Registro de operação de pré-venda e do Cupom Fiscal respectivo.

Passo 1: Registre no programa aplicativo uma operação de pré-venda com pelo menos um item.

**Passo 2:** Observe se houve a impressão de algum documento que contenha a descrição dos itens registrados na operação de pré-venda.

**Passo 3:** Efetive a operação de pré-venda acionando o comando de emissão do Cupom Fiscal corresponde à pré-venda.

**Passo 4:** Verifique se o Cupom Fiscal emitido contém o número da operação de pré-venda em conformidade com o estabelecido nos subitens "a" ou "b" do item 2, conforme o modelo de ECF.

**Condição para requisito atendido**: Não impressão de documento que contenha a descrição dos itens registrados na operação de pré-venda e emissão do Cupom Fiscal respectivo contendo o número da operação de pré-venda na forma estabelecida no item 2..

**Condição para requisito não atendido**: Impressão de documento que contenha a descrição dos itens registrados na operação de pré-venda ou falta de emissão do Cupom Fiscal respectivo ou emissão do Cupom Fiscal respectivo que não contenha o número da operação de pré-venda ou impressão no Cupom Fiscal respectivo do numero da pré-venda de forma diversa da estabelecida no item 2.

**TESTE 005:** Registro de operação de pré-venda e seu posterior cancelamento.

Passo 1: Registre no programa aplicativo uma operação de pré-venda com pelo menos um item.

- Passo 2: Localize nos menus do programa a opção que possibilita o cancelamento da operação de prévenda
- Passo 3: Caso exista função de cancelamento, registre o cancelamento da pré-venda.
- **Passo 4:** Observe se o ECF emitiu o Cupom Fiscal contendo os itens registrados na pré-venda cancelada e se imediatamente após a emissão deste Cupom Fiscal houve a emissão pelo ECF do Cupom Fiscal de Cancelamento.

**Condição para requisito atendido**: Emissão de Cupom Fiscal contendo os itens registrados na prévenda cancelada e emissão do Cupom Fiscal de Cancelamento ou ainda o cancelamento de cupom em emissão, porém atendendo o item 3 do requisito V

**Condição para requisito não atendido**: Efetivação do cancelamento da pré-venda sem a emissão do Cupom Fiscal e do Cupom Fiscal de Cancelamento ou a emissão do Cupom Fiscal sem a indicação do número do registro da pré-venda.

**TESTE 006:** Emissão de Redução Z com registro de pré-venda pendente

**Passo 1:** Com o ECF contendo Cupons Fiscais emitidos, registre no programa aplicativo uma operação de pré-venda com pelo menos um item e não emita o Cupom Fiscal respectivo deixando o registro de pré-venda pendente (dia D+0)

Passo 2: Emita a Redução Z (do dia D+0).

**Passo 3**: Avance a data do ECF para o dia seguinte ao da Redução Z emitida no passo 2 (dia D+1) e emita pelo menos um Cupom Fiscal, deixando o ECF com Redução Z do dia D+1 pendente.

Passo 4: Comande a emissão da Redução Z do dia D+1.

**Passo 5:** Observe se imediatamente antes da emissão da Redução Z do dia D+1, houve a emissão automática do Cupom Fiscal relativo ao registro de pré-venda pendente e em seguida o Cupom Fiscal Cancelamento.

**Condição para requisito atendido**: Emissão automática do Cupom Fiscal e seu cancelamento, relativos ao registro de pré-venda pendente, imediatamente antes da emissão da Redução Z do dia D+1.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão automática do Cupom Fiscal e seu cancelamento, relativos ao registro de pré-venda pendente, imediatamente antes da emissão da Redução Z do dia D+1.

**TESTE 007:** Abertura de movimento com registro de pré-venda pendente

**Passo 1:** Com o ECF contendo Cupons Fiscais emitidos, registre no programa aplicativo uma operação de pré-venda com pelo menos um item e não emita o Cupom Fiscal respectivo, deixando o registro de pré-venda pendente (dia D+0)

Passo 2: Emita a Redução Z (do dia D+0).

**Passo 3**: Avance a data do ECF para o dia seguinte ao da Redução Z emitida no passo 2 (dia D+1) e emita pelo menos um Cupom Fiscal, deixando o ECF com Redução Z do dia D+1 pendente.

Passo 4: Avance a data do ECF para o dia seguinte ao da Redução Z pendente (dia D+2).

**Passo 5:** Observe se o ECF emitiu automaticamente a Redução Z pendente do dia D+1 e caso isto tenha ocorrido, verifique se, após a emissão da Redução Z, houve a emissão automática do Cupom Fiscal e seu cancelamento, relativos ao registro de pré-venda pendente do movimento do dia D+0.

**Passo 6:** Caso o ECF não tenha emitido automaticamente a Redução Z pendente do dia D+1, comande a emissão desta Redução Z e verifique se, antes ou após a emissão da Redução Z, houve a emissão automática do Cupom Fiscal e seu cancelamento, relativos ao registro de pré-venda pendente do movimento do dia D+0.

**Condição para requisito atendido**: Emissão automática do Cupom Fiscal e seu cancelamento, relativos ao registro de pré-venda pendente.

**Condição para requisito não atendido**: Não emissão automática do Cupom Fiscal e seu cancelamento, relativos ao registro de pré-venda pendente.

**ITEM 1:** O PAF-ECF que possibilitar a emissão e impressão do DAV, previsto nos itens 3 e 4 do requisito IV, deve:

**ITEM 2:** imprimir o DAV conforme o modelo constante no Anexo II, em papel de tamanho mínimo A-5 (148x210 mm) contendo:

- a) na parte superior o título do documento atribuído de acordo com a sua função e as expressões "NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA NÃO COMPROVA PAGAMENTO", em negrito e tamanho mais expressivo que as demais informações do impresso;
- b) o número de identificação do DAV, devendo ser adotado sistema de numeração seqüencial única com controle centralizado por estabelecimento, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, iniciada em 0000000001 a 999999999 e reiniciada quando atingido o limite, podendo os 4 (quatro) primeiros dígitos ser utilizados para distinção de série ou codificação de interesse do estabelecimento usuário, não sendo admitida a utilização de número já utilizado, ainda que na hipótese de cancelamento do documento;
- c) a denominação e o CNPJ do estabelecimento emitente;
- d) a denominação ou o nome e o CNPJ ou CPF do destinatário;
- e) a discriminação da mercadoria, valor unitário e o total, no caso de DAV utilizado para orçamento ou pedido.

ITEM 3: não disponibilizar comandos que objetivem a autenticação do DAV.

**ITEM 4:** viabilizar a manutenção em arquivo eletrônico dos DAV emitidos, pelo prazo decadencial e prescricional do imposto estabelecido no Código Tributário Nacional, não disponibilizando comandos para que os mesmos sejam apagados.

**ITEM 5:** concretizada a venda:

- a) imprimir no Cupom Fiscal respectivo o número do DAV que originou a operação, da seguinte forma, conforme o modelo de ECF:
- a1) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caracter ou a partir do caracter imediatamente seguinte ao registro do PV"N", quando for o caso, com o seguinte formato: DAV"N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda;
- a2) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caracter seguinte à identificação prevista no requisito IX ou a partir do caracter imediatamente seguinte ao registro do PV"N", quando for o caso, com o seguinte formato: DAV"N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda;
- b) gravar no registro eletrônico do DAV que originou a operação, o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do respectivo documento fiscal;
- ITEM 6: disponibilizar a emissão, selecionada por período de data inicial e final, de Relatório Gerencial no ECF, denominado "DAV EMITIDOS", contendo o número, a data de emissão, o título do DAV atribuído de acordo com a sua função e o valor total de cada DAV emitido.
- ITEM 7: disponibilizar função que permita a geração por período de data inicial e final de arquivo eletrônico do tipo texto (TXT), conforme leiaute estabelecido no Anexo III do Ato COTEPE/ICMS 06/08., contendo o número, a data de emissão, o título do DAV atribuído de acordo com a sua função e o valor total de cada DAV emitido e a identificação do ECF e número do COO do respectivo documento fiscal, quando o DAV for impresso pelo ECF.

#### **TESTES**

**TESTE 008:** Emissão de Documento Auxiliar de Venda por impressora não fiscal e do Cupom Fiscal respectivo.

(Aplicável somente no caso de programa aplicativo dotado de função que possibilite a impressão de orçamento, pedido ou qualquer outro documento de controle interno do estabelecimento por meio de impressora não fiscal)

**Passo 1:** Localize nos menus do programa aplicativo a opção que possibilita a emissão de Documento Auxiliar de Venda (Orçamento, Pedido, etc.)

Passo 2: Emita um Documento Auxiliar de Venda com pelo menos cinco itens.

**Passo 3:** Inspecione os menus do programa e verifique se há função que possibilite autenticar o Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2.

**Passo 4:** Inspecione os menus do programa e verifique se há função que possibilite a exclusão ou o apagamento do DAV emitido no passo 2.

**Passo 5:** Verifique se é possível imprimir o Documento Auxiliar de Venda em papel menor que o formato A-5 (210 x 148 mm) ou que 240 x 140mm.

**Passo 6:** Verifique se o Documento Auxiliar de Venda é numerado sequencialmente com no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, no formato 0000000001 a 9999999999.

**Passo 7:** Verifique se o Documento Auxiliar de Venda está de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**Passo 8:** Concretize a venda emitindo o Cupom Fiscal relativo ao Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2.

**Passo 9:** Observe se foi impresso no campo destinado a informações suplementares ou mensagem promocional do Cupom Fiscal, o número do Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2, em conformidade com o estabelecido nos subitens "a1" ou "a2" do item 5, conforme o modelo de ECF.

**Passo 10:** Verifique se no registro eletrônico (banco de dados) do Documento Auxiliar de Venda foi registrado o número do Cupom Fiscal emitido, assim considerado o numero do Contador de Ordem de Operação (COO) constante no Cupom Fiscal.

**Passo 11:** Execute o teste 095, relativo ao requisito XL, se for o caso.

Condição para requisito não atendido: Existência de função que possibilite a autenticação ou o apagamento/exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Possibilidade de impressão do DAV em papel de formato menor que 210 x 148 mm ou 240 x 140mm. Falta de numeração seqüencial do DAV ou numeração em formato divergente do estabelecido. DAV impresso em desacordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 06/08. Falta de emissão do Cupom Fiscal na operação de concretização da venda. Falta de impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo. Impressão no Cupom Fiscal respectivo do número do DAV de forma diversa da estabelecida nos subitens "a1" ou "a2" do item 5. Falta de inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV.

**TESTE 009:** Emissão de Documento Auxiliar de Venda por ECF e do Cupom Fiscal respectivo.

(Aplicável somente no caso de programa aplicativo dotado de função que possibilite a impressão de orçamento, pedido ou qualquer outro documento de controle interno do estabelecimento por meio do próprio ECF)

**Passo 1:** Execute o teste anterior eliminando os passos 5 e 7.

Condição para requisito atendido: Inexistência de função que possibilite a autenticação ou a exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Existência de numeração seqüencial do DAV no formato no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, no formato 0000000001 a 9999999999. Emissão do Cupom Fiscal respectivo na operação de concretização da venda. Impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo. Inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV.

Condição para requisito não atendido: Existência de função que possibilite a autenticação ou o apagamento/exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Falta de numeração seqüencial do DAV ou numeração em formato divergente do estabelecido. Falta de emissão do Cupom Fiscal na operação de concretização da venda. Falta de impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo. Falta de inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV.

#### TESTE 010: Cancelamento de Documento Auxiliar de Venda

(Aplicável somente no caso de programa aplicativo dotado de função que possibilite a impressão de orçamento, pedido ou qualquer outro documento de controle interno do estabelecimento por meio do próprio ECF ou de impressora não fiscal).

**Passo 1:** Localize nos menus do programa aplicativo a opção que possibilita a emissão de Documento Auxiliar de Venda (Orçamento, Pedido, etc.)

Passo 2: Emita um Documento Auxiliar de Venda.

**Passo 3:** Inspecione os menus do programa e verifique se há função que possibilite cancelar o Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2.

**Passo 4:** Havendo possibilidade de cancelamento do DAV, comande o cancelamento no DAV emitido no passo 2.

**Passo 5:** Efetuado o cancelamento, emita novo DAV e observe se o numero que lhe foi atribuído pelo programa é imediatamente posterior ao que foi cancelado.

**Condição para requisito atendido**: Inexistência de função para cancelamento do DAV <u>OU</u> número do DAV emitido após o cancelamento imediatamente posterior ao que foi cancelado.

Condição para requisito não atendido: Numeração do DAV com número já atribuído a outro DAV, ainda que cancelado.

#### **TESTE 011:** Relatório Gerencial de DAV Emitidos

Passo 1: Execute a função "DAV Emitidos" do Menu Fiscal e selecione impressão de Relatório Gerencial.

Passo 2: Verifique se é possível selecionar a emissão do relatório por período de data inicial e final.

**Passo 3:** Confira se foram impressas no Relatório Gerencial as seguintes informações relativas a cada DAV emitido: o número, a data de emissão, o título do DAV atribuído de acordo com a sua função e o valor total do DAV.

**Condição para requisito atendido**: Possibilidade de seleção do período com data inicial e final para a emissão do relatório <u>E</u> Relatório Gerencial emitido com as informações descritas no passo 3.

**Condição para requisito não atendido**: Impossibilidade de seleção do período com data inicial e final para a emissão do relatório <u>OU</u> falta no relatório impresso de pelo menos uma das informações descritas no passo 3.

# TESTE 012: Arquivo Eletrônico de DAV Emitidos

Passo 1: Execute a função "DAV Emitidos" do Menu Fiscal e selecione geração de arquivo.

Passo 2: Verifique se é possível selecionar a geração do arquivo por período de data inicial e final.

**Passo 3:** Confira o leiaute do arquivo gerado com o estabelecido no Anexo III do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**Passo 4:** Execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Possibilidade de seleção do período com data inicial e final para a geração do arquivo <u>E</u> arquivo gerado conforme leiaute estabelecido no Anexo III do Ato COTEPE/ICMS 06/08 com assinatura digital validada.

**Condição para requisito não atendido**: Impossibilidade de seleção do período com data inicial e final para a geração do arquivo <u>OU</u> arquivo gerado em desacordo com o leiaute estabelecido no Anexo III do Ato COTEPE/ICMS 06/08. <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

#### **REQUISITO VII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve, salvo quando da execução de comando de impressão de documento, em todas as suas telas, conter uma caixa de comando ou tecla de função identificada "MENU FISCAL", sem recursos para restrição de acesso, contendo categorias com as seguintes identificações e funções, exceto se a função não for disponibilizada pelo *software* básico do ECF, hipótese em que deverá apresentar a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado":

**ITEM 2:** "LX", para comandar a impressão da Leitura X.

**ITEM 3:** "LMFC", para comandar a Leitura da Memória Fiscal Completa, com seleção por período de data e por intervalo de CRZ, possibilitando:

- a) a impressão do documento pelo ECF, e;
- b) a gravação de arquivo eletrônico no formato de "espelho" do documento, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD abaixo especificado:

REGISTRO TIPO EAD – ASSINATURA DIGITAL

Nº	Denominação	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
	do Campo					
01	Tipo do	"EAD"	03	01	03	X
	registro					
02	Assinatura	Assinatura do Hash	256	04	259	X
	Digital					

Observações: Campo 02: Vide procedimentos estabelecidos no Anexo VIII do Ato COTEPE/ICMS 06/08

**ITEM 4:** "LMFS", para comandar a Leitura da Memória Fiscal Simplificada, com seleção por período de data e por intervalo de CRZ, possibilitando:

- a) a impressão do documento pelo ECF, e;
- b) a gravação de arquivo eletrônico no formato de "espelho" do documento, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD abaixo especificado:

REGISTRO TIPO EAD – ASSINATURA DIGITAL

Nº	Denominação	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
	do Campo					
01	Tipo do	"EAD"	03	01	03	X
	registro					
02	Assinatura	Assinatura do Hash	256	04	259	X
	Digital					

Observações: Campo 02: Vide procedimentos estabelecidos no Anexo VIII do Ato COTEPE/ICMS 06/08

**ITEM 5:** "Espelho MFD", para gerar arquivo eletrônico da Memória de Fita Detalhe, no formato de "espelho" dos documentos nela contidos, com possibilidade de seleção por período de data e por intervalo de COO, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD abaixo especificado:

REGISTRO TIPO EAD – ASSINATURA DIGITAL

Nº	Denominação	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
	do Campo					
01	Tipo do	"EAD"	03	01	03	X
	registro					
02	Assinatura	Assinatura do Hash	256	04	259	X
	Digital					

Observações: Campo 02: Vide procedimentos estabelecidos no Anexo VIII do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**ITEM 6:** "Arq. MFD" para gerar arquivo eletrônico da Memória de Fita Detalhe conforme leiaute estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 17/04 com possibilidade de seleção por período de data e por intervalo de COO, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD abaixo especificado:

REGISTRO TIPO EAD – ASSINATURA DIGITAL

Nº	Denominação	Conteúdo	Tamanho	Pos	ição	Formato
	do Campo					
01	Tipo do	"EAD"	03	01	03	X
	registro					
02	Assinatura	Assinatura do Hash	256	04	259	X
	Digital					

Observações: Campo 02: Vide procedimentos estabelecidos no Anexo VIII do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

ITEM 7: "Tab. Prod.", para gerar os arquivos eletrônicos a que se refere o requisito XX

**ITEM 8:** "Estoque", para gerar arquivo eletrônico conforme leiaute estabelecido no Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS 06/08, contendo:

a) o código e a descrição das mercadorias cadastradas na Tabela de Mercadorias e Serviços prevista no requisito XI;

b) a quantidade em estoque referente à sua última atualização.

**ITEM 9:** "Movimento por ECF", para gerar o arquivo eletrônico previsto no requisito XXV com possibilidade de seleção por período de data e por ECF.

ITEM 10: "Meios de Pagto.", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no requisito XXX.

**ITEM 11:** "DAV Emitidos", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no item 6 do requisito VI e para gerar o arquivo eletrônico previsto no item 7 do requisito VI, exceto no caso de PAF-ECF que não emita DAV.

**ITEM 12:** "Encerrantes", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no requisito XXXIII, no caso de PAF-ECF para estabelecimento revendedor varejista de combustível automotivo.

ITEM 13: "Transf. Mesas", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto na alínea "a" do item 5 do requisito XXXVIII, no caso de PAF-ECF para restaurantes, bares e estabelecimentos similares

**ITEM 14:** "Mesas Abertas", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto na alínea "b" do item 5 do requisito XXXVIII, no caso de PAF-ECF para restaurantes, bares e estabelecimentos similares.

**ITEM 15:** "Manifesto Fiscal de Viagem", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto na alínea "a" do item 1 do requisito XLII, no caso de PAF-ECF para transporte de passageiros.

**ITEM 16:** "Leitura do Movimento Diário", para gerar o arquivo eletrônico previsto na alínea "b" do item 1 do requisito XLII, no caso de PAF-ECF para transporte de passageiros.

ITEM 17: "Identificação do PAF-ECF", para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no item 1 do requisito XLIII.

**ITEM 18:** "Abastecimentos Pendentes" para comandar a impressão do Relatório Gerencial previsto no subitem "d" do item 1 do requisito XXXV, no caso de PAF-ECF para estabelecimento revendedor varejista de combustível automotivo.

#### **TESTES**

TESTE 013: Conferência do Menu Fiscal

**Passo 1:** Localize o Menu Fiscal e verifique se o mesmo é acessível em todas as telas do programa, exceto quando da execução de comando para a impressão de documento.

Passo 2: Verifique se o Menu Fiscal dispõe de qualquer recurso de restrição para acesso.

Passo 3: Confira as opções (funções) do Menu Fiscal, observando que:

- as funções "LX", "LMFC", "LMFS", "Espelho MFD", "Arq. MFD", "Tab. Prod.", "Estoque", "Movimento por ECF", "Meios de Pagto.", "Identificação do PAF-ECF" e "Abastecimentos Pendentes", devem estar disponíveis em todo e qualquer PAF-ECF.
- a função "DAV Emitidos" deve estar disponível apenas se o PAF-ECF emitir DAV (orçamentos, pedidos, etc)
- a função "Encerrantes" deve estar disponível apenas no caso de PAF-ECF para estabelecimento revendedor varejista de combustível automotivo.
- as funções "Transf. Mesas" e "Mesas Abertas" devem estar disponíveis somente no caso de PAF-ECF para restaurantes, bares e estabelecimentos similares.
- as funções "Manifesto Fiscal de Viagem" e "Leitura do Movimento Diário" devem estar disponíveis somente no caso de PAF-ECF para transporte de passageiros.

**Condição para requisito atendido**: Disponibilidade no Menu Fiscal em todas as telas do programa, exceto quando da execução de comando para impressão de documento. Disponibilidade no Menu Fiscal de todas as funções exigidas. Inexistência de recursos de restrição para acesso ao Menu Fiscal.

Condição para requisito não atendido: Indisponibilidade do Menu Fiscal em todas do programa, exceto quando da execução de comando para a impressão de documento. Inexistência no Menu Fiscal de pelo menos uma das funções exigidas. Existência de recurso de restrição para acesso ao Menu Fiscal.

**TESTE 014:** Emissão de Leitura X – Função "LX"

Passo 1: Execute a função "LX" do Menu Fiscal.

Condição para requisito atendido: Emissão da Leitura X

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para emissão da Leitura X ou não emissão da Leitura X.

**TESTE 015:** Impressão de Leitura da Memória Fiscal Completa – Função "LMFC" por data.

Passo 1: Execute a função "LMFC" do Menu Fiscal e selecione impressão e o período de data.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Condição para requisito atendido**: Impressão da Leitura da Memória Fiscal Completa por período de data ou a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para emissão da Leitura da Memória Fiscal Completa por intervalo de data ou não emissão da LMFC por intervalo de data sem apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**TESTE 016:** Impressão de Leitura da Memória Fiscal Completa – Função "LMFC" por reduções.

Passo 1: Execute a função "LMFC" do Menu Fiscal e selecione impressão e o intervalo de reduções.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Condição para requisito atendido**: Impressão da Leitura da Memória Fiscal Completa por intervalo de reduções ou a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para emissão da Leitura da Memória Fiscal Completa por intervalo de reduções ou não emissão da LMFC por intervalo de reduções sem apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**TESTE 017:** Arquivo espelho da Leitura da Memória Fiscal Completa – Função "LMFC"

Passo 1: Execute a função "LMFC" do Menu Fiscal e selecione geração de arquivo.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Passo 3:** Caso o arquivo tenha sido gerado, execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Geração do arquivo TXT espelho da MF contendo o registro tipo EAD (Assinatura Digital) devidamente validado <u>OU</u> a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para gerar o arquivo TXT espelho da MF <u>OU</u> não execução da geração do arquivo sem apresentação da mensagem descrita no passo 2 <u>OU</u> geração do arquivo sem o registro tipo EAD <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

**TESTE 018:** Impressão de Leitura da Memória Fiscal Simplificada – Função "LMFS" por data.

Passo 1: Execute a função "LMFS" do Menu Fiscal e selecione impressão e o período de data.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Condição para requisito atendido**: Impressão da Leitura da Memória Fiscal Simplificada por período de data ou a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para emissão da Leitura da Memória Fiscal Simplificada por intervalo de data ou não emissão da LMFS por intervalo de data sem apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**TESTE 019:** Impressão de Leitura da Memória Fiscal Simplificada – Função "LMFS" por reduções.

Passo 1: Execute a função "LMFS" do Menu Fiscal e selecione impressão e o intervalo de reduções.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Condição para requisito atendido**: Impressão da Leitura da Memória Fiscal Simplificada por intervalo de reduções ou a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para emissão da Leitura da Memória Fiscal Simplificada por intervalo de reduções ou não emissão da LMFS por intervalo de reduções sem apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**TESTE 020:** Arquivo espelho da Leitura da Memória Fiscal Simplificada – Função "LMFS"

Passo 1: Execute a função "LMFS" do Menu Fiscal e selecione geração de arquivo.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Passo 3:** Caso o arquivo tenha sido gerado, execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Geração do arquivo TXT espelho da MF contendo o registro tipo EAD (Assinatura Digital) devidamente validado <u>OU</u> a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para gerar o arquivo TXT espelho da MF <u>OU</u> não execução da geração do arquivo sem apresentação da mensagem descrita no passo 2 <u>OU</u> geração do arquivo sem o registro tipo EAD <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

TESTE 021: Arquivo espelho da MFD – Função "Espelho MFD" por data

Passo 1: Execute a função "Espelho MFD" do Menu Fiscal e selecione o período de data.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Passo 3:** Caso o arquivo tenha sido gerado, execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Geração do arquivo TXT espelho da MFD contendo o registro tipo EAD (Assinatura Digital) devidamente validado <u>OU</u> a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para gerar o arquivo TXT espelho da MFD <u>OU</u> não execução da geração do arquivo sem apresentação da mensagem descrita no passo 2 <u>OU</u> geração do arquivo sem o registro tipo EAD <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

TESTE 022: Arquivo espelho da MFD – Função "Espelho MFD" por intervalo de COO

Passo 1: Execute a função "Espelho MFD" do Menu Fiscal e selecione o intervalo de COO.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Passo 3:** Caso o arquivo tenha sido gerado, execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Geração do arquivo TXT espelho da MFD contendo o registro tipo EAD (Assinatura Digital) devidamente validado <u>OU</u> a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para gerar o arquivo TXT espelho da MFD <u>OU</u> não execução da geração do arquivo sem apresentação da mensagem descrita no passo 2 <u>OU</u> geração do arquivo sem o registro tipo EAD <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

TESTE 023: Arquivo Eletrônico da MFD AC17/04 - Função "Arq. MFD" por data

Passo 1: Execute a função "Arq. MFD" do Menu Fiscal e selecione o período de data.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Passo 3:** Caso o arquivo tenha sido gerado, execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Geração do arquivo TXT AC17/04 da MFD contendo o registro tipo EAD (Assinatura Digital) devidamente validado <u>OU</u> a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

Condição para requisito não atendido: Inexistência de função para gerar o arquivo TXT AC 17/04 da MFD <u>OU</u> não execução da geração do arquivo sem apresentação da mensagem descrita no passo 2 <u>OU</u> geração do arquivo sem o registro tipo EAD <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

TESTE 024: Arquivo Eletrônico da MFD AC17/04 - Função "Arq. MFD" por COO

Passo 1: Execute a função "Arq. MFD" do Menu Fiscal e selecione o intervalo de COO.

**Passo 2:** Observe se a função foi executada ou se foi apresentada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado".

**Passo 3:** Caso o arquivo tenha sido gerado, execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Geração do arquivo TXT AC17/04 da MFD contendo o registro tipo EAD (Assinatura Digital) devidamente validado <u>OU</u> a apresentação da mensagem descrita no passo 2.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para gerar o arquivo TXT AC 17/04 da MFD <u>OU</u> não execução da geração do arquivo sem apresentação da mensagem descrita no passo 2 <u>OU</u> geração do arquivo sem o registro tipo EAD <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

**TESTE 025:** Arquivo Eletrônico da Tabela de Produtos

Passo 1: Execute a função "Tab. Prod." do Menu Fiscal.

**Passo 2:** Execute os testes relativos ao requisito XX.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade nos testes relativos ao requisito XX.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para gerar o arquivo <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade nos testes relativos ao requisito XX.

**TESTE 026:** Arquivo Eletrônico de Estoque

Passo 1: Execute a função "Estoque" do Menu Fiscal e observe o local onde o arquivo foi gerado.

**Passo 2:** Confira o leiaute do arquivo gerado com o estabelecido no Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS 06/08

**Passo 3:** Execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro

Condição para requisito atendido: Arquivo gerado conforme leiaute estabelecido no Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS 06/08 com assinatura digital validada.

**Condição para requisito não atendido**: Arquivo gerado em desacordo com o leiaute estabelecido no Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS 06/08 <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

# TESTE 027: Arquivo Eletrônico de Movimento

Passo 1: Execute a função "Movimento por ECF" do Menu Fiscal.

Passo 2: Verifique se há possibilidade de selecionar o ECF e o período por data, para a geração do arquivo.

**Passo 3:** Execute os testes relativos ao requisito XXV.

**Condição para requisito atendido**: Possibilidade de selecionar o ECF e o período por data, para a geração do arquivo. Função executada e inexistência de não conformidade nos testes relativos ao requisito XXV.

**Condição para requisito não atendido**: Impossibilidade de selecionar o ECF ou o período por data, para a geração do arquivo <u>OU</u> inexistência da função para gerar o arquivo <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade nos testes relativos ao requisito XXV.

# TESTE 028: Relatório Gerencial de Meios de Pagamento

Passo 1: Execute a função "Meios de Pagto." do Menu Fiscal.

**Passo 2:** Execute os testes relativos ao requisito XXX.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade nos testes relativos ao requisito XXX.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para emitir o relatório <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade nos testes relativos ao requisito XXX.

#### **TESTE 029:** Relatório Gerencial de DAV Emitidos

Passo 1: Execute a função "DAV Emitidos" do Menu Fiscal e selecione impressão de Relatório Gerencial.

Passo 2: Execute o teste 011 relativo ao item 6 do requisito VI.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 011 relativo ao item 6 do requisito VI.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para imprimir o relatório <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 011 relativo ao item 6 do requisito VI.

#### **TESTE 030:** Arquivo de DAV Emitidos

Passo 1: Execute a função "DAV Emitidos" do Menu Fiscal e selecione geração de arquivo.

Passo 2: Execute o teste 012 relativo ao item 7 do requisito VI.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 012 relativo ao item 7 do requisito VI.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para gerar o arquivo <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 012 relativo ao item 7 do requisito VI.

#### **TESTE 031:** Relatório Gerencial de Encerrantes

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento de 1 litro de gasolina.

Passo 2: Emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento de 1 litro de álcool.

Passo 3: Emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento de 1 litro de óleo diesel.

Passo 4: Execute a função "Encerrantes" do Menu Fiscal.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

**Passo 5:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial juntamente com a Leitura X, observe se a leitura foi emitida e se nela consta o Relatório Gerencial com as quantidades de combustíveis registradas.

**Passo 6:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial independente da Leitura X, observe se o relatório foi emitido e se nele constam as quantidades de combustíveis registradas.

Passo 7: Observe se o relatório foi emitido conforme descrito no item 1 do requisito XXXIII.

**Condição para requisito atendido**: Emissão de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, conforme descrito no item 1 do requisito XXXIII, contendo as quantidades de gasolina, álcool e óleo diesel registradas nos passos 1, 2 e 3.

Condição para requisito não atendido: Inexistência da função para emitir o relatório <u>OU</u> emissão de Leitura X <u>OU</u> Relatório Gerencial em desconformidade com o descrito no item 1 do requisito XXXIII ou que não contenha as quantidades de combustíveis acima mencionadas.

**TESTE 032:** Relatório Gerencial de Transferências de Mesas

Passo 1: Execute a função "Transf. Mesas" do Menu Fiscal.

Passo 2: Execute o teste 093 relativo à alínea "a" do item 5 do requisito XXXVIII.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 093 relativo à alínea "a" do item 5 do requisito XXXVIII.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para emitir o relatório <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 093 relativo à alínea "a" do item 5 do requisito XXXVIII.

**TESTE 033:** Relatório Gerencial de Mesas Abertas

Passo 1: Execute a função "Mesas Abertas" do Menu Fiscal.

Passo 2: Execute o teste 093 relativo à alínea "b" do item 5 do requisito XXXVIII.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 093 relativo à alínea "b" do item 5 do requisito XXXVIII.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para emitir o relatório <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 093 relativo à alínea "b" do item 5 do requisito XXXVIII.

TESTE 034: Relatório Gerencial de Manifesto Fiscal de Viagem

Passo 1: Execute a função "Manifesto Fiscal de Viagem" do Menu Fiscal.

Passo 2: Execute o teste 101 relativo ao requisito XLII

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 101 relativo ao requisito XLII.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para emitir o relatório <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 101 relativo ao requisito XLII.

**TESTE 035:** Arquivo Eletrônico de Leitura do Movimento Diário

Passo 1: Execute a função "Leitura do Movimento Diário" do Menu Fiscal.

Passo 2: Execute o teste 102 relativo ao requisito XLII

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 102 relativo ao requisito XLII.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para gerar o arquivo <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 102 relativo ao requisito XLII.

TESTE 036: Relatório Gerencial de Identificação do PAF-ECF

Passo 1: Execute a função "Identificação do PAF-ECF" do Menu Fiscal.

Passo 2: Execute o teste 086 relativo ao requisito XLIII

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 086 relativo ao requisito XLIII.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência da função para emitir o Relatório Gerencial <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 086 relativo ao requisito XLIII.

**TESTE 036-A:** Relatório Gerencial de Abastecimentos Pendentes

Passo 1: Execute a função "Abastecimentos Pendentes" do Menu Fiscal.

Passo 2: Execute o teste 090-A relativo ao requisito XXXV.

**Condição para requisito atendido**: Função executada e inexistência de não conformidade no teste 090-A relativo ao requisito XXXV.

Condição para requisito não atendido: Inexistência da função para emitir o Relatório Gerencial <u>OU</u> não execução da função <u>OU</u> existência de não conformidade no teste 090-A relativo ao requisito XXXV.

# **REQUISITO VIII**

ITEM 1: O PAF-ECF deve disponibilizar comandos para emissão de todos os documentos nas opções existentes no Software Básico do ECF e comandos para impressão no Cupom Fiscal dos seguintes dados:

ITEM 2: CPF ou CNPJ, nome e endereço do consumidor;

**ITEM 3:** identificação dos meios de pagamento utilizados pelo consumidor e respectivo valor, observado o disposto na alínea "c" do item 3 do requisito XXI;

ITEM 4: valor de troco, quando houver, observado o disposto na alínea "e" do item 2 do requisito XXI.

#### **TESTES**

**TESTE 037:** Emissão de Cupom Fiscal

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal com pelo menos um item.

**Passo 2:** Observe se o PAF-ECF disponibiliza na tela campo para inserção dos seguintes dados de identificação do consumidor: CPF ou CNPJ, nome e endereço e, se positivo, insira estas informações.

**Passo 3:** Observe se o PAF-ECF disponibiliza na tela campo para inserção da identificação de todos os meios de pagamento utilizados pelo consumidor: dinheiro, cheque, etc. e se, positivo, insira mais de um meio de pagamento de modo que sua soma seja superior ao valor total do Cupom Fiscal.

Passo 4: Observe se o valor de troco foi informado na tela de venda

**Passo 5:** Confira se os dados impressos no Cupom Fiscal coincidem com os digitados ou exibidos na tela de venda (CPF ou CNPJ, nome e endereço do consumidor, identificação e valor dos meios de pagamento utilizados e valor do troco).

**Observação:** Não há teste específico para a disponibilidade de comandos para emissão de todos os documentos nas opções existentes no Software Básico do ECF. Os demais testes deste roteiro, especialmente os relativos aos requisitos VII, XII, XIII e XIV são suficientes e dispensam teste específico para esta função.

#### **REQUISITO IX**

ITEM 1: O PAF-ECF deve disponibilizar comandos para impressão de informações relativas à sua identificação, que será representada pelo código de autenticação (MD-5) do principal arquivo executável, que consta do Laudo de Análise Funcional do PAF-ECF, devendo imprimir no Cupom Fiscal no campo:

a) "informações complementares", no caso de ECF que disponibilize este campo, devendo utilizar este campo para esta informação e iniciando a impressão na primeira coluna do primeiro campo;

b) "mensagens promocionais", no caso de ECF que não disponibilize o campo "informações complementares", devendo utilizar a primeira linha para esta informação e iniciando a impressão na primeira coluna da primeira linha.

#### **TESTES**

TESTE 038: Emissão de Cupom Fiscal

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal com pelo menos um item.

**Passo 2:** Observe se o PAF-ECF possibilita a inserção de outras informações no campo "informações complementares", no caso de ECF que disponibilize este campo.

**Passo 3:** Observe se o PAF-ECF possibilita a inserção de outras informações nas duas primeiras linhas do campo "mensagens promocionais", no caso de ECF que disponibilize este campo.

**Passo 4:** Observe se foi impresso no Cupom Fiscal, no campo "informações complementares" ou nas duas primeiras linhas do campo "mensagens promocionais", conforme o caso, o código MD-5 do principal arquivo executável do PAF-ECF iniciando a impressão na primeira coluna do campo.

Condição para requisito atendido: Impossibilidade de inserção de outras informações que não se refiram à identificação do PAF-ECF no campo "informações complementares" ou nas duas primeiras linhas do campo "mensagens promocionais", conforme o caso  $\underline{E}$  impressão no Cupom Fiscal conforme descrito no passo 4.

**Condição para requisito não atendido**: Possibilidade de inserção de outras informações que não se refiram à identificação do PAF-ECF no campo "informações complementares" ou nas duas primeiras linhas do campo "mensagens promocionais", conforme o caso <u>OU</u> impressão no Cupom Fiscal em desconformidade com o descrito no passo 4.

#### **REQUISITO X**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve comandar automaticamente a emissão pelo ECF da Leitura da Memória Fiscal, contendo os dados relativos ao mês imediatamente anterior, quando da emissão da primeira Redução Z de cada mês, exceto no caso de ECF cujo software básico execute esta função.

#### **TESTES**

(Aplicável somente no caso de PAF-ECF que funcione com **pelo menos um** ECF registrado com base no Convênio ICMS 156/94)

**TESTE 039:** Emissão automática da Leitura da Memória Fiscal quando da emissão da primeira Redução Z do mês.

**Passo 1:** Habilite o ECF no Modo de Intervenção Técnica (MIT) seguindo instruções constantes no Manual de Intervenção Técnica do equipamento ECF utilizado nos testes.

Passo 2: Configure a data do ECF para qualquer dia do mês seguinte.

**Passo 3:** Retorne o ECF ao Modo Normal de funcionamento desabilitando o Modo de Intervenção Técnica.

Passo 4: Emita pelo menos um Cupom Fiscal com qualquer data do mês seguinte.

Passo 5: Execute o comando para emissão da Redução Z.

**Passo 6:** Observe se antes ou após a emissão da Redução Z, o ECF emite a Leitura da Memória Fiscal contendo os dados do mês imediatamente anterior.

Condição para requisito atendido: Emissão automática da Leitura da Memória Fiscal contendo os dados do mês imediatamente anterior.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão da Leitura da Memória Fiscal contendo os dados do mês imediatamente anterior.

**Observação:** Os ECF registrados com base no Convênio ICMS 85/01 executam esta função independentemente de comando externo, ou seja, o próprio Software Básico do ECF comanda a impressão da Leitura da Memória Fiscal em conformidade com o disposto no inciso XI da cláusula vigésima sétima do referido Convênio. Nesta hipótese fica dispensada a execução desta funcionalidade pelo PAF-ECF que funcione **exclusivamente** com equipamentos ECF registrados com base no Convênio ICMS 85/01.

#### **REQUISITO XI**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve utilizar Tabela de Mercadorias e Serviços que contenha os seguintes campos, admitindo-se a utilização de mais de uma tabela, desde que haja recurso para selecionar a tabela a ser utilizada:

ITEM 2: o código da mercadoria ou serviço, devendo o campo suportar o código GTIN (Número Global de Item Comercial – Global Trade Item Number) com 14 caracteres;

ITEM 3: a descrição da mercadoria ou serviço;

ITEM 4: a unidade de medida:

ITEM 5: o valor unitário que deverá ser único para cada mercadoria ou serviço;

ITEM 6: a situação tributária correspondente à mercadoria ou serviço;

**ITEM 7:** o Indicador de Arredondamento ou Truncamento (IAT) correspondente à mercadoria ou serviço, devendo ser utilizado o indicador "A" para arredondamento ou "T" para truncamento;

**ITEM 8:** o Indicador de Produção Própria ou de Terceiro (IPPT) correspondente à mercadoria, devendo ser utilizado o indicador "P" para mercadoria manufaturada pelo próprio contribuinte usuário, ou "T" para mercadoria manufaturada por terceiros.

#### **TESTES**

TESTE 040: Consulta da Tabela de Produtos.

**Passo 1:** Localize nos menus do programa a opção que permite consultar a Tabela de Produtos.

**Passo 2:** Verifique se há possibilidade de utilização de mais de uma tabela e se positivo, verifique se há recurso para selecionar a tabela a ser utilizada

**Passo 3:** Verifique se a tabela contém, no mínimo, os seguintes campos: código da mercadoria ou serviço, descrição da mercadoria o serviço, unidade de medida, situação tributária, valor unitário único para cada mercadoria, Indicador de Arredondamento ou Truncamento (IAT) e Indicador de Produção Própria ou de Terceiro (IPPT).

**Passo 4:** Verifique se o campo código da mercadoria ou serviço possui o tamanho mínimo de 14 caracteres necessários para comportar o código GTIN (*Global Trade Item Number*) do Sistema EAN.UCC (*European Article Numbering*).

Passo 5: Verifique se existe mais de um campo para registro do valor unitário.

**Passo 6:** Caso haja possibilidade de utilização de mais de uma tabela, repita os passos 3, 4 e 5 para cada tabela.

**Condição para requisito atendido:** Existência de todos os campos obrigatórios, campo do código da mercadoria ou serviço com tamanho mínimo de 14 caracteres e existência de somente um campo para registro do valor unitário da mercadoria ou serviço.

Condição para requisito não atendido: Inexistência de qualquer um dos campos obrigatórios, campo do código da mercadoria ou serviço com tamanho inferior a 14 caracteres e existência de mais de um campo para registro do valor unitário da mercadoria ou serviço.

# **REQUISITO XII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve disponibilizar tela para registro e emissão de Comprovante Não Fiscal relativo às operações de retirada e de suprimento de caixa.

#### **TESTES**

TESTE 041: Registro de Suprimento de Caixa.

Passo 1: Localize nos menus do programa a opção que permite registrar suprimento de caixa.

**Passo 2:** Registre um suprimento de caixa no valor de R\$ 1,00. Observe se o ECF emitiu o Comprovante Não Fiscal relativo ao suprimento de caixa corretamente.

**Condição para requisito atendido**: Emissão do Comprovante Não Fiscal de Suprimento de Caixa no valor de R\$ 1,00.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para registro de Suprimento de Caixa ou falta de emissão do Comprovante Não Fiscal de Suprimento de Caixa.

**TESTE 042:** Registro de Sangria ou Retirada de Caixa.

Passo 1: Localize nos menus do programa a opção que permite registrar sangria ou retirada de caixa.

**Passo 2:** Registre uma sangria ou retirada de caixa no valor de R\$ 0,50. Observe se o ECF emitiu o Comprovante Não Fiscal relativo à sangria de caixa corretamente.

**Condição para requisito atendido**: Emissão do Comprovante Não Fiscal de Sangria ou Retirada de Caixa no valor de R\$ 0.50.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de função para registro de Sangria ou Retirada de Caixa ou falta de emissão do Comprovante Não Fiscal de Sangria ou Retirada de Caixa.

#### **REQUISITO XIII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve enviar ao ECF comando de impressão de Comprovante Não Fiscal em todas as operações não fiscais que possam ser registradas pelo programa.

#### **TESTES**

**TESTE 043:** Registro de todas as operações não fiscais possibilitadas pelo aplicativo.

**Passo 1:** Localize nos menus do programa todas as opções que possibilitem o registro de operações não fiscais, tais como: vale-crédito, pagamentos diversos, recebimentos diversos, recebimento de prestações, etc.

**Passo 2:** Execute um registro de cada uma das operações não fiscais possibilitadas pelo aplicativo e observe se em todas elas há a emissão de Comprovante Não Fiscal pelo ECF.

**Condição para requisito atendido**: Emissão do Comprovante Não Fiscal para todas as operações não fiscais passíveis de registro pelo programa aplicativo.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão do Comprovante Não Fiscal para pelo menos uma das operações não fiscais registrada.

#### **REQUISITO XIV**

**ITEM 1:** Nas operações em que o pagamento ocorra com meio de pagamento vinculado à emissão do respectivo comprovante de crédito ou de débito, o PAF-ECF deve:

**ITEM 2:** Enviar ao ECF comando de impressão de Comprovante de Crédito ou Débito (CCD), tratandose de ECF que emita este documento;

**ITEM 3:** enviar ao ECF comando de impressão de Comprovante Não Fiscal Vinculado (CNFV), tratando-se de ECF que não emita CCD;

#### ITEM 4: observar que:

- a) o valor a ser informado à empresa administradora de cartão de crédito ou débito deve ser o mesmo valor registrado para o respectivo meio de pagamento no Cupom Fiscal;
- b) não poderá ser emitido Comprovante de Crédito ou Débito em quantidade superior ao número de parcelas informado à empresa administradora de cartão de crédito ou débito, quando for necessária a impressão de um comprovante de pagamento para cada parcela autorizada pela empresa administradora;
- c) o Comprovante de Crédito ou Débito deve ser emitido exclusivamente para comprovação de pagamento efetuado com cartão de crédito ou de débito, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

#### **TESTES**

**TESTE 044:** Emissão de Cupom Fiscal com registro de pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito (valor equivalente)

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal com pelo menos um item.

Passo 2: Finalize o Cupom Fiscal com registro de meio de pagamento por cartão de crédito ou de débito.

Passo 3: Execute a transação de pagamento com cartão de crédito ou de débito de qualquer marca.

**Passo 4:** Aguarde a emissão do Comprovante de Crédito ou Débito (CCD) ou do Comprovante Não Fiscal Vinculado (CNFV) pelo ECF, contendo o registro da transação com cartão de crédito ou de débito.

**Condição para requisito atendido**: Emissão pelo ECF do Comprovante de Crédito ou Débito (CCD) no caso de ECF do CV 85/01, ou do Comprovante Não Fiscal Vinculado (CNFV) no caso de ECF do CV 156/94, contendo o registro da transação com cartão de crédito ou de débito.

Condição para requisito não atendido: Impossibilidade de execução da transação com cartão de crédito ou de débito ou falta de emissão do Comprovante de Crédito ou Débito (CCD) ou do Comprovante Não Fiscal Vinculado (CNFV) pelo ECF, contendo o registro da transação com cartão de crédito ou de débito.

**TESTE 045:** Emissão de Cupom Fiscal com registro de pagamento por meio de cartão de crédito ou de débito (valor a maior)

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal com valor total de R\$ 10,00

Passo 2: Finalize o Cupom Fiscal com registro de meio de pagamento por cartão de crédito ou de débito.

**Passo 3:** Execute a transação de pagamento com cartão de crédito ou de débito de qualquer marca, informando R\$ 15,00 como valor da transação com cartão.

**Condição para requisito atendido**: Impossibilidade de informar à empresa administradora de cartão de crédito ou débito valor da transação diferente do Cupom Fiscal.

**Condição para requisito não atendido**: Possibilidade de informar à empresa administradora de cartão de crédito ou débito valor da transação diferente do Cupom Fiscal.

**TESTE 046:** Emissão de Comprovante de Crédito ou Débito (CCD) para outras finalidades

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal

Passo 2: Finalize o Cupom Fiscal com registro de meio de pagamento vinculado à emissão de CCD.

**Passo 3:** Verifique se é possível emitir CCD sem realizar a transação de pagamento com uma empresa administradora de cartão de crédito ou de débito.

**Condição para requisito atendido**: Impossibilidade de emitir CCD sem realizar a transação de pagamento com uma empresa administradora de cartão de crédito ou de débito.

**Condição para requisito não atendido**: Possibilidade de emitir CCD sem realizar a transação de pagamento com uma empresa administradora de cartão de crédito ou de débito.

#### **REQUISITO XV**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve utilizar como data e hora da movimentação para registro no banco de dados, a mesma data e hora impressa no cabeçalho do documento respectivo emitido pelo ECF, admitindo-se somente uma tolerância em minutos entre os registros, limitada a uma hora.

#### **TESTES**

**TESTE 047:** Comparação da data e hora da movimentação no registro do banco de dados com a data e hora impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal respectivo.

**Passo1:** Registre uma operação de venda no aplicativo e emita o Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Consulte a data e hora da operação registrada no Banco de Dados do sistema e compare-a com a data e hora impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal.

**Condição para requisito atendido**: Coincidência da data e hora da movimentação registrada no banco de dados com a data e hora impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal respectivo.

**Condição para requisito não atendido**: Divergência da data ou hora da movimentação registrada no banco de dados com a data ou hora impressa no cabeçalho do Cupom Fiscal respectivo.

#### **REQUISITO XVI**

**ITEM 1:** Quando a operação não puder ser realizada, o PAF-ECF deve exibir na tela mensagem de erro retornada pelo software básico do ECF, efetuando o devido tratamento da informação e impedindo o registro.

#### **TESTES**

**TESTE 048:** Emissão de Cupom Fiscal com ECF desligado.

Passo 1: Desligue o ECF.

Passo 2: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 3:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se a operação foi registrada pelo aplicativo sem a impressão do Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Apresentação de mensagem de erro  $\underline{E}$  não realização do registro nos bancos de dados do sistema.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de apresentação de mensagem de erro <u>OU</u> registro da operação nos bancos de dados do sistema.

**TESTE 049:** Registro de item em Cupom Fiscal com ECF desligado.

**Passo 1:** Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal e registrando um item de venda.

Passo 2: Desligue o ECF.

Passo 3: Registre mais um item de venda no Cupom Fiscal.

**Passo 4:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se a operação foi registrada pelo aplicativo sem a impressão do Cupom Fiscal.

**Condição para requisito atendido**: Apresentação de mensagem de erro  $\underline{E}$  não realização do registro nos bancos de dados do sistema.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de apresentação de mensagem de erro <u>OU</u> registro da operação nos bancos de dados do sistema.

**TESTE 050:** Emissão de Cupom Fiscal sem bobina de papel no ECF.

Passo 1: Desligue o ECF.

Passo 2: Retire a bobina de papel do ECF.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

**Passo 3:** Ligue o ECF novamente.

Passo 4: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 5:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se a operação foi registrada pelo aplicativo sem a impressão do Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Apresentação de mensagem de erro  $\underline{E}$  não realização do registro nos bancos de dados do sistema.

Condição para requisito não atendido: Falta de apresentação de mensagem de erro <u>OU</u> registro da operação nos bancos de dados do sistema.

**TESTE 051:** Emissão de Cupom Fiscal sem comunicação de dados com o ECF.

Passo 1: Desligue o ECF.

Passo 2: Retire o conector de comunicação serial entre o ECF e o micro.

Passo 3: Ligue o ECF novamente.

Passo 4: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 5:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se a operação foi registrada pelo aplicativo sem a impressão do Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Apresentação de mensagem de erro  $\underline{E}$  não realização do registro nos bancos de dados do sistema.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de apresentação de mensagem de erro <u>OU</u> registro da operação nos bancos de dados do sistema.

**TESTE 052:** Cancelamento de Cupom Fiscal emitido antes do último Cupom Fiscal emitido.

Passo 1: Emita dois Cupons Fiscais (A e B, nesta sequência).

Passo 2: Tente registrar o cancelamento do Cupom Fiscal "A".

**Passo 3:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o cancelamento foi registrado pelo aplicativo sem a emissão do Cupom Fiscal de cancelamento pelo ECF.

**Condição para requisito atendido**: Apresentação de mensagem de erro  $\underline{E}$  não realização do registro de cancelamento nos bancos de dados do sistema.

Condição para requisito não atendido: Falta de apresentação de mensagem de erro <u>OU</u> registro do cancelamento nos bancos de dados do sistema.

#### **REQUISITO XVII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve impedir o seu próprio uso sempre que o ECF estiver sem condições de emitir documento fiscal, devendo disponibilizar, neste caso, exclusiva e obrigatoriamente as seguintes funcões:

- a) de consultas,
- b) de emissão de documento fiscal por PED, condição em que será parametrizável se houver disposição na legislação da unidade federada;
- c) para registro automático ou manual das seguintes informações referentes aos documentos fiscais emitidos
- c1) número de ordem, série e subsérie;
- c2) data da emissão, bem como a data e hora de embarque no caso de transporte de passageiros;
- c3) discriminação, quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade da mercadoria e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- c4) percurso, o valor do serviço prestado, os acréscimos a qualquer título e o valor total da prestação, no caso de transporte de passageiros;
- c5) valor unitário da mercadoria e valor total da operação;
- c6) situação tributária de cada mercadoria ou serviço.
- d) para registro e controle de consumo previsto no requisito XXXVIII.

#### **TESTES**

**TESTE 053:** Registro de operações após a emissão da Redução Z.

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal.

Passo 2: Emita a Redução Z realizando o fechamento de caixa.

Passo 3: Tente registrar uma operação de venda no aplicativo.

**Passo 4:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se a operação foi registrada pelo aplicativo sem a impressão do Cupom Fiscal.

Passo 5: Tente registrar o cancelamento do Cupom Fiscal emitido no passo 1.

**Passo 6:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o cancelamento foi registrado pelo aplicativo sem a emissão do Cupom Fiscal de cancelamento pelo ECF.

Passo 7: Tente registrar uma operação de suprimento de caixa.

**Passo 8:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o suprimento de caixa foi registrado pelo aplicativo sem a emissão do Comprovante Não Fiscal respectivo pelo ECF.

Passo 9: Tente registrar uma operação de sangria de caixa (retirada de caixa).

**Passo 10:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se a sangria de caixa foi registrada pelo aplicativo sem a emissão do Comprovante Não Fiscal respectivo pelo ECF.

**Passo 11:** Localize nos menus do programa todas as opções que possibilitem o registro de operações não fiscais, tais como: vale-crédito, pagamentos, recebimentos diversos, recebimento de prestações, etc.

**Passo 12:** Execute um registro de cada uma das operações não fiscais possibilitadas pelo aplicativo e observe, em todas elas, o comportamento do programa aplicativo e se a operação foi registrada pelo aplicativo sem a emissão do Comprovante Não Fiscal respectivo pelo ECF.

Passo 13: Desligue o ECF e o microcomputador.

Passo 14: Aguarde 30 segundos e ligue novamente o ECF e o microcomputador.

Passo 15: Execute o programa aplicativo fiscal.

Passo 16: Repita os passos 3 e 4.

Passo 17: Verifique se há função que disponibilize tela para inserção no sistema das vendas efetuadas sem emissão do Cupom Fiscal, por meio de registro manual (digitação) de dados relativos aos documentos fiscais emitidos manualmente, devendo:

- possibilitar a digitação **obrigatória** das informações previstas nas alíneas c1, c2, c3 e c4. do item 1 do requisito XVII;

- gerar estas informações, <u>automaticamente</u>, nos arquivos eletrônicos gerados pelo PAF-ECF, especialmente o arquivo SINTEGRA.

Condição para requisito atendido: Apresentação de mensagem de erro <u>E</u> não realização do registro nos bancos de dados do sistema em todas as operações executadas nos passos 3, 5, 7, 9, 12 e 16 <u>E</u> existência da função descrita no passo 17 com sua execução em conformidade com as exigências nele descritas.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de apresentação de mensagem de erro <u>OU</u> registro da operação nos bancos de dados do sistema em pelo menos uma das operações executadas nos passos 3, 5, 7, 9, 12 e 16 <u>OU</u> Inexistência da função descrita no passo 17 <u>OU</u> execução da função descrita no passo 17 de modo divergente com as exigências nele descritas.

#### **REQUISITO XVIII**

**ITEM 1:** Na hipótese de disponibilizar tela para consulta de preço, o PAF-ECF deve indicar o valor por item ou por lista de itens, sendo o valor unitário capturado da Tabela de Mercadorias e Serviços de que trata o requisito XI, vedado qualquer tipo de registro em banco de dados e admitindo-se, a critério da unidade federada, mediante parametrização, inacessível ao usuário:

a) a totalização dos valores da lista de itens;

b) a transformação das informações digitadas em registro de pré-venda, conforme previsto no item 2 do requisito IV; ou

c) a utilização das informações digitadas para impressão de Documento Auxiliar de Vendas, conforme previsto nos itens 3 e 4 do requisito IV.

#### **TESTES**

**TESTE 054:** Consulta de item da Tabela de Produtos.

Passo 1: Localize nos menus do programa a opção que permite consultar o preço de um item.

Passo 2: Execute uma consulta qualquer.

**Passo 3:** Observe se o valor unitário apresentado coincide com o constante no arquivo que armazena a Tabela de Mercadorias e Serviços.

**Passo 4:** Observe se a tela da consulta apresenta somente um item de cada vez ou se, apresenta vários itens na mesma tela.

Passo 5: Caso apresente vários itens, observe:

- se há totalização de valor dos itens consultados;
- se há função para transformação das informações consultadas em registro de pré-venda, conforme previsto no item 2 do requisito IV;
- se função para transformação das informações consultadas em Documento Auxiliar de Vendas, conforme previsto nos itens 3 e 4 do requisito IV.

**Passo 6:** Caso haja pelo menos uma das funções descritas no passo 5, verifique se existe parâmetro de configuração destas funcionalidades e se estes parâmetros podem ser acessados e configurados por meio de tela do programa ou se há possibilidade para o usuário acessar o arquivo destes parâmetros e alterálos sem causar instabilidade no funcionamento do programa.

Condição para requisito atendido: Inexistência de função para consulta de preço de item. Apresentação do resultado da consulta com somente um item ou com lista de itens sem totalização ou com totalização desde que existam parâmetros de configuração inacessíveis ao usuário.

Condição para requisito não atendido: Apresentação do resultado da consulta em forma de lista de itens com totalização OU possibilidade de transformação das informações consultadas em registro de pré-venda ou DAV, sem que haja parâmetro para configurar estas funcionalidades ou se estes parâmetros puderem ser acessados e alterados pelo usuário sem causar instabilidade no funcionamento do programa.

#### **REQUISITO XIX**

**ITEM 1:** O PAF-ECF não pode possuir funções nem realizar operações que viabilizem a impressão de documento fiscal contendo informações divergentes das constantes na Tabela de Mercadorias e Serviços de que trata o requisito XI.

#### **TESTES**

**TESTE 055:** Emissão de Cupom Fiscal.

Passo 1: Emita um Cupom Fiscal com pelo menos cinco itens de situações tributárias distintas.

**Passo 2:** Localize nos menus do programa a opção que permite consultar a Tabela de Mercadorias e Serviços.

**Passo 3:** Compare o registro dos itens impresso no Cupom Fiscal (código, descrição, unidade de medida, preço unitário e situação tributária) com os dados constantes na Tabela de Mercadorias e Serviços.

Condição para requisito atendido: Dados do registro de item impressos no Cupom Fiscal (código, descrição, unidade de medida, preço unitário e situação tributária) coincidentes com os dados respectivos constantes na Tabela de Mercadorias e Serviços.

Condição para requisito não atendido: Dados do registro de item impressos no Cupom Fiscal (código, descrição, unidade de medida, preço unitário e situação tributária) divergentes dos dados respectivos constantes na Tabela de Mercadorias e Serviços.

#### **REQUISITO XX**

ITEM 1: O PAF-ECF deve disponibilizar função que permita gerar arquivo eletrônico no formato e conforme leiaute estabelecido no Anexo V, contendo os dados da Tabela de Mercadorias e Serviços de que trata o requisito XI, devendo ser gerado um arquivo distinto para cada tabela utilizada, no caso de utilização de mais de uma tabela.

#### **TESTES**

**TESTE 056:** Geração do arquivo eletrônico da Tabela de Mercadorias e Serviços.

Passo 1: Execute a função "Tab. Prod." do Menu Fiscal. e observe o local onde o arquivo foi gerado.

**Passo 2:** Confira o leiaute do arquivo gerado com o estabelecido no Anexo V do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**Passo 3:** Execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro

Condição para requisito atendido: Arquivo gerado conforme leiaute estabelecido no Anexo V do Ato COTEPE/ICMS 06/08 com assinatura digital validada.

**Condição para requisito não atendido**: Arquivo gerado em desacordo com o leiaute estabelecido no Anexo V do Ato COTEPE/ICMS 06/08 <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

# **REQUISITO XXI**

**ITEM 1:** No registro de venda, o PAF-ECF deve:

**ITEM 2:** recusar valor negativo nos campos:

- a) desconto sobre o valor do item;
- b) desconto sobre o valor total do documento fiscal:
- c) acréscimo sobre o valor do item;
- d) acréscimo sobre o valor total do documento fiscal;
- e) troco:

**ITEM 3:** recusar valor negativo ou nulo nos campos:

- a) valor unitário da mercadoria ou do serviço;
- b) quantidade da mercadoria ou do serviço;
- c) meios de pagamento;

ITEM 4: recusar inexistência de informação nos campos:

- a) código da mercadoria ou do serviço;
- b) descrição da mercadoria ou do serviço;
- c) unidade de medida da mercadoria ou do serviço.

**ITEM 5:** utilizar como parâmetros de entrada para o registro de item, somente o código ou a descrição da mercadoria ou do serviço, e a quantidade comercializada, admitindo-se o valor total do item, no caso de venda de combustível automotivo ou de produto vendido a peso, devendo ainda:

- a) capturar os demais elementos da Tabela de Mercadorias e Serviços de que trata o requisito XI;
- b) calcular a quantidade comercializada, quando for utilizado o valor total do item como parâmetro de entrada;

- c) capturar o valor calculado pelo software básico do ECF correspondente ao valor total do item, quando for utilizada a quantidade comercializada como parâmetro de entrada;
- d) capturar o valor total do Cupom Fiscal calculado pelo software básico do ECF;

**ITEM 6:** exibir na tela de venda, no mínimo os seguintes dados, que devem coincidir com aqueles enviados ao software básico do ECF ou por ele calculados e impressos no Cupom Fiscal:

- a) a descrição da mercadoria ou produto de cada item;
- b) a quantidade comercializada de cada item;
- c) a unidade de medida de cada item;
- d) o valor unitário de cada item, exceto se a quantidade comercializada for unitária;
- e) o valor total de cada item;
- f) o valor total do Cupom Fiscal;

ITEM 7: impedir acesso pelo usuário aos campos relativos ao:

- a) valor total do item, exceto no caso de venda de combustível automotivo ou de produto vendido a peso;
- b) valor total do Cupom Fiscal.

ITEM 8: na hipótese de possibilitar, na tela de venda, acesso pelo usuário ao campo valor unitário da mercadoria ou produto e sendo alterado o valor unitário capturado da tabela de que trata o requisito XI, registrar a diferença como desconto ou acréscimo, conforme o caso, enviando ao software básico do ECF o comando por ele exigido para a impressão do desconto ou do acréscimo no Cupom Fiscal.

#### **TESTES**

TESTE 057: Emissão de Cupom Fiscal com valor unitário do item nulo (zero) ou negativo.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

**Passo 3:** Verifique se o campo valor unitário do item pode ser acessado pelo usuário para alteração do valor.

Passo 4: Se for possível acessar o campo, tente digitar um valor nulo (zero) e depois tente digitar um valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor nulo (zero) e de valor negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor nulo (zero) ou negativo.

**TESTE 058:** Emissão de Cupom Fiscal com valor negativo ou nulo (zero) na quantidade do item.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

Passo 3: No campo relativo à quantidade comercializada, tente digitar um valor nulo (zero) e depois tente digitar um valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor nulo (zero) e de valor negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor nulo (zero) ou negativo.

**TESTE 059:** Emissão de Cupom Fiscal contendo item com código inexistente.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

**Passo 3:** No campo relativo ao código do item, tente avançar para o próximo campo, deixando o campo do código sem preenchimento. Se conseguir avançar, prossiga até o final e verifique se o item é registrado com o código em branco.

Condição para requisito atendido: Rejeição de código inexistente.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com código inexistente.

**TESTE 060:** Emissão de Cupom Fiscal com desconto negativo sobre o valor do item.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

Passo 3: Verifique se o aplicativo disponibiliza função para registro de desconto sobre o valor do item.

**Passo 4:** Caso positivo, posicione o cursor no campo respectivo e tente digitar um percentual ou valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor e de percentual negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor ou percentual negativo.

**TESTE 061:** Emissão de Cupom Fiscal com desconto negativo sobre o valor total do Cupom Fiscal.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

**Passo 3:** Verifique se o aplicativo disponibiliza função para registro de desconto sobre o valor total da operação.

**Passo 4:** Caso positivo, posicione o cursor no campo respectivo e tente digitar um percentual ou valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor e de percentual negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor ou percentual negativo.

**TESTE 062:** Emissão de Cupom Fiscal com acréscimo negativo sobre o valor do item.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

Passo 3: Verifique se o aplicativo disponibiliza função para registro de acréscimo sobre o valor do item.

Passo 4: Caso positivo, posicione o cursor no campo respectivo e tente digitar um percentual ou valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor e de percentual negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor ou percentual negativo.

**TESTE 063:** Emissão de Cupom Fiscal com acréscimo negativo sobre o valor total do Cupom Fiscal.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

**Passo 3:** Verifique se o aplicativo disponibiliza função para registro de acréscimo sobre o valor total da operação.

**Passo 4:** Caso positivo, posicione o cursor no campo respectivo e tente digitar um percentual ou valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor e de percentual negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor ou percentual negativo.

**TESTE 064:** Emissão de Cupom Fiscal com valor de pagamento negativo.

Passo 1: Abra um Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

Passo 3: Acione o comando de fechamento da operação.

Passo 4: No campo relativo ao valor pago, tente digitar um valor negativo.

Condição para requisito atendido: Rejeição de valor negativo.

Condição para requisito não atendido: Permissão do registro com valor negativo.

**TESTE 065:** Registro de venda para verificação dos parâmetros de entrada.

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Na tela do aplicativo destinada ao registro de venda, observe se somente os campos relativos ao código ou à descrição do item e à quantidade comercializada podem ser acessados pelo usuário. Exclusivamente no caso de programa aplicativo para uso por Postos Revendedores de Combustível ou de produto vendido a peso o campo relativo ao valor total do item pode ser acessado em substituição ao campo relativo à quantidade comercializada.

**Passo 3:** Registre um item e observe se a unidade de medida do item, o seu preço unitário e a situação tributária foram automaticamente capturados da Tabela de Produtos.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

Condição para requisito atendido: Acesso somente aos campos relativos ao código ou à descrição do item e à quantidade comercializada. Tratando-se de programa para uso por Postos Revendedores de Combustível, acesso ao campo relativo ao valor total do item em substituição ao campo relativo à quantidade comercializada.

Condição para requisito não atendido: Acesso aos demais campos.

**TESTE 066:** Registro de venda e emissão de Cupom Fiscal com alteração do valor unitário do item para mais.

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

Passo 2: Na tela do aplicativo destinada ao registro de venda, observe se o campo relativo ao preço unitário do item comercializado pode ou não ser acessado pelo usuário, ainda que preenchido automaticamente pelo aplicativo.

**Passo 3:** Caso o campo relativo ao preço unitário do item possa ser acessado pelo usuário, altere o valor acrescendo R\$ 1,00 ao preço unitário.

Passo 4: Conclua a operação e feche o Cupom Fiscal.

**Passo 5:** Observe se no Cupom Fiscal foi registrado como acréscimo (totalizador específico) o valor de R\$ 1.00.

**Passo 6:** Para confirmar o registro do acréscimo, emita uma Leitura X e observe o totalizador específico de acréscimos.

Condição para requisito atendido: Campo relativo ao preço unitário do item comercializado inacessível ou, se acessível, registro de R\$ 1,00 como acréscimo no valor total do item ou no valor total do Cupom Fiscal.

Condição para requisito não atendido: Falta de registro de R\$ 1,00 como acréscimo.

**TESTE 067:** Registro de venda e emissão de Cupom Fiscal com alteração do valor unitário do item para menos

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Na tela do aplicativo destinada ao registro de venda, observe se o campo relativo ao preço unitário do item comercializado pode ou não ser acessado pelo usuário, ainda que preenchido automaticamente pelo aplicativo.

**Passo 3:** Caso o campo relativo ao preço unitário do item possa ser acessado pelo usuário, altere o valor diminuindo R\$ 1,00 do preço unitário.

Passo 4: Conclua a operação e feche o Cupom Fiscal.

**Passo 5:** Observe se no Cupom Fiscal foi registrado como desconto (totalizador específico) o valor de R\$ 1,00.

**Passo 6:** Para confirmar o registro do desconto, emita uma Leitura X e observe o totalizador específico de descontos.

**Condição para requisito atendido:** Campo relativo ao preço unitário do item comercializado inacessível ou, se acessível, registro de R\$ 1,00 como desconto no valor total do item ou no valor total do Cupom Fiscal.

Condição para requisito não atendido: Falta de registro de R\$ 1,00 como desconto.

**TESTE 068:** Registro de venda e emissão de Cupom Fiscal com acesso ao campo valor total do item.

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Na tela do aplicativo destinada ao registro de venda, observe se o campo relativo ao valor total do item registrado pode ou não ser acessado pelo usuário.

**Passo 3:** Se o campo relativo ao valor total do item registrado puder ser acessado pelo usuário, certifique-se de que se trata de programa para uso por estabelecimento revendedor varejista de combustível ou de produto vendido a peso e execute os testes relativos aos requisitos XXXII a XXXVI.

**Passo 4:** Observe ainda se o campo relativo ao valor total do item registrado foi preenchido automaticamente pelo programa, exceto quando se tratar de programa para uso por estabelecimento revendedor varejista de combustível ou de produto vendido a peso.

**Passo 5:** Observe se o valor constante no campo relativo ao valor total do item na tela de registro de venda, corresponde ao impresso no Cupom Fiscal e equivale à multiplicação da quantidade do item pelo valor unitário do item.

Condição para requisito atendido: Campo relativo ao valor total do item inacessível, ou acessível somente quando se tratar de programa para uso por estabelecimento revendedor varejista de combustível ou de produto vendido a peso. Valor total do item constante na tela de registro de venda preenchido automaticamente pelo programa, exceto quando se tratar de programa para uso por estabelecimento revendedor varejista de combustível ou de produto vendido a peso. Valor total do item constante na tela de registro de venda coincidente com o valor total do item impresso no Cupom Fiscal e equivalente à multiplicação da quantidade do item pelo valor unitário do item.

Condição para requisito não atendido: Campo relativo ao valor total do item acessível, exceto quando se tratar de programa para uso por estabelecimento revendedor varejista de combustível ou de produto vendido a peso. Campo relativo ao valor total do item na tela de registro de venda não preenchido automaticamente pelo programa, exceto no caso de programa para uso por estabelecimento revendedor varejista de combustível ou de produto vendido a peso. Valor total do item constante na tela de registro de venda diferente do valor total do item impresso no Cupom Fiscal ou diferente da multiplicação da quantidade do item pelo valor unitário do item.

**TESTE 069:** Registro de venda e emissão de Cupom Fiscal com acesso ao campo valor total do Cupom Fiscal.

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Na tela do aplicativo destinada ao registro de venda, observe se o campo relativo ao valor total do Cupom Fiscal pode ou não ser visualizado pelo usuário.

**Passo 3:** Na tela do aplicativo destinada ao registro de venda, observe se o campo relativo ao valor total do Cupom Fiscal pode ou não ser acessado pelo usuário.

**Passo 4:** Observe ainda se o campo relativo ao valor total do Cupom Fiscal foi preenchido automaticamente pelo programa com o valor correspondente ao impresso no Cupom Fiscal.

**Condição para requisito atendido:** Campo relativo ao valor total do Cupom Fiscal visível e inacessível ao usuário.

Condição para requisito não atendido: Campo relativo ao valor total do Cupom Fiscal não visível ou acessível ao usuário.

**TESTE 070:** Conferência dos dados do registro de item impressos no Cupom Fiscal.

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

Passo 2: Registre um item comercializado.

**Passo 3:** Verifique se os dados relativos ao registro do item (código, descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do item) constantes na tela de registro de venda coincidem com os impressos no Cupom Fiscal.

Passo 4: Envie o comando para fechamento do Cupom Fiscal registrando o valor de pagamento.

**Passo 5:** Verifique se o valor total do Cupom Fiscal constante na tela de registro de venda coincide com o impresso no Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Dados relativos ao registro do item (código, descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do item) constantes na tela de registro de venda, coincidentes com os impressos no Cupom Fiscal. Valor total do Cupom Fiscal constante na tela de registro de venda coincidente com o impresso no Cupom Fiscal.

**Condição para requisito não atendido:** Dados relativos ao registro do item (código, descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do item) constantes na tela de registro de venda divergentes dos impressos no Cupom Fiscal. Valor total do Cupom Fiscal constante na tela de registro de venda divergente do impresso no Cupom Fiscal.

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve garantir que será utilizado com ECF cujo pedido de autorização de uso tenha cumprido a legislação da unidade da federação de jurisdição do usuário do equipamento, adotando, no mínimo, as seguintes rotinas:

ITEM 2: não possuir menus de configuração que possibilitem a desativação do ECF;

ITEM 3: não possuir tela que possibilite configurar o ECF a ser utilizado, exceto quanto à porta de comunicação serial;

ITEM 4: ao ser inicializado, ao viabilizar o acesso à tela de registro de venda e ao enviar ao ECF comando para abertura de documento fiscal, comparar o número de fabricação do ECF conectado neste momento com os números de fabricação dos ECFs autorizados para uso fiscal no estabelecimento, cadastrados em arquivo auxiliar criptografado, que somente poderá ser acessível ao estabelecimento usuário no caso de PAF-ECF exclusivo-próprio, observando-se que o cadastro de ECFs autorizados no arquivo auxiliar deve ser realizado exclusivamente pela empresa desenvolvedora do PAF;

ITEM 5: ao ser inicializado, ao viabilizar o acesso à tela de registro de venda e ao enviar ao ECF comando para abertura de documento fiscal, comparar o valor acumulado no Totalizador Geral (GT) do ECF conectado neste momento com o valor correspondente armazenado em arquivo auxiliar criptografado, que somente poderá ser acessível ao estabelecimento usuário no caso de PAF-ECF exclusivo-próprio, observando-se que:

- a) o registro inicial do valor correspondente ao Totalizador Geral no arquivo auxiliar criptografado deve ser realizado exclusivamente pela empresa desenvolvedora do PAF-ECF;
- b) em cada emissão de documento fiscal o PAF-ECF deve atualizar o valor armazenado no arquivo auxiliar, correspondente ao Totalizador Geral do ECF respectivo.

**ITEM 6:** caso não haja coincidência na comparação descrita no item 4 deste requisito e não havendo perda de dados gravados no arquivo auxiliar criptografado, impedir o seu próprio funcionamento, exceto para as funções:

- a) de consultas,
- b) de emissão de documento fiscal por PED, atendida a legislação da unidade federada;
- c) para registro automático ou manual das seguintes informações referentes aos documentos fiscais emitidos:
- c1) número de ordem, série e subsérie;
- c2) data da emissão;
- c3) discriminação, quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade da mercadoria e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- c4) valor unitário da mercadoria e valor total da operação;
- c5) situação tributária de cada mercadoria ou serviço.

ITEM 7: caso não haja coincidência na comparação descrita no item 5 deste requisito e não havendo perda de dados gravados no arquivo auxiliar criptografado, impedir o seu próprio funcionamento, exceto:

- a) para as funções previstas no item 6 deste requisito;
- b) se, a critério da unidade federada, tiver ocorrido incremento do CRO, hipótese em que deverá recompor o valor do Totalizador Geral no arquivo auxiliar criptografado a partir do valor correspondente gravado na Memória Fiscal.

**ITEM 8:** caso não haja coincidência nas comparações descritas nos itens 4 ou 5 deste requisito e havendo perda, por motivo acidental, de dados gravados no arquivo auxiliar criptografado:

- a) recompô-los a partir dos dados gravados na Memória Fiscal do ECF <u>somente</u> quando os números do CRZ e do CRO e o valor da Venda Bruta Diária referentes à última Redução Z gravada na Memória Fiscal forem iguais aos gravados no banco de dados a que se refere o item 2 do requisito XXV;
- b) impedir o seu próprio funcionamento, quando os números do CRZ ou do CRO ou o valor da Venda Bruta Diária referentes à última Redução Z gravada na Memória Fiscal forem diferentes dos gravados no banco de dados a que se refere o item 2 do requisito XXV, permitindo-se o funcionamento para as funções previstas no item 6 deste requisito.

#### **TESTES**

**TESTE 071:** Inspeção visual dos menus do programa.

**Passo 1:** Verifique todos os menus, teclas de atalho e opções de operação e configuração disponibilizadas pelo programa e observe se há possibilidade de desativar o ECF ou de configurar o ECF a ser utilizado.

**Condição para requisito atendido:** Inexistência de função que possibilite desativar o ECF ou configurar o ECF a ser utilizado.

**Condição para requisito não atendido:** Existência de função que possibilite desativar o ECF ou configurar o ECF a ser utilizado.

**TESTE 072:** Inspeção visual do arquivo auxiliar de configuração de ECF.

Passo 1: Identifique o arquivo auxiliar de configuração de ECF

**Passo 2:** Abra o arquivo auxiliar de configuração de ECF e verifique se o seu conteúdo (número de fabricação e valor de GT) está criptografado.

**Condição para requisito atendido:** Dados constantes no arquivo auxiliar (número de fabricação e valor de GT) criptografados.

**Condição para requisito não atendido:** Inexistência do arquivo auxiliar de configuração de ECF ou dados neles constantes não criptografados.

**TESTE 073:** Acesso à tela de registro de venda com ECF não configurado no arquivo auxiliar.(Número de Fabricação)

Passo 1: Desligue o ECF e o microcomputador.

**Passo 2:** Desconecte o ECF da porta serial do microcomputador e conecte um outro ECF de mesma marca e modelo que não esteja configurado no arquivo auxiliar <u>OU</u> altere o numero de fabricação configurado no arquivo auxiliar criptografado.

Passo 3: Ligue o ECF e o microcomputador.

Passo 4: Execute o programa aplicativo fiscal e aguarde até que sua inicialização seja completada.

Passo 5: Tente acessar a tela de registro de venda do programa aplicativo.

**Passo 6:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o acesso à tela de registro de venda foi liberado, atentando para o fato de que o programa não poderá funcionar, exceto para as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito atendido:** Bloqueio de funcionamento de todas as funções do programa aplicativo exceto as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito não atendido:** Funcionamento normal das funções do programa aplicativo, especialmente as funções de registros de vendas.

**TESTE 074:** Registro de venda e emissão de Cupom Fiscal em ECF não configurado no arquivo auxiliar (Número de Fabricação)

Passo 1: Desligue o ECF e o microcomputador.

Passo 2: Desconecte o ECF da porta serial do microcomputador.

**Passo 3:** Conecte novamente o ECF configurado no arquivo auxiliar, na porta serial do microcomputador, OU reconfigure o ECF no arquivo auxiliar caso tenha optado por alterar seu número no teste anterior.

Passo 4: Ligue o ECF e o microcomputador.

Passo 5: Execute o programa aplicativo fiscal e aguarde até que sua inicialização seja completada.

Passo 6: Acesse a tela de registro de venda do programa aplicativo.

Passo 7: Desligue somente o ECF.

Passo 8: Desconecte o ECF da porta serial do microcomputador.

**Passo 9:** Conecte um outro ECF de mesma marca e modelo que não esteja configurado no arquivo auxiliar <u>OU</u> altere o numero de fabricação configurado no arquivo auxiliar criptografado

Passo 10: Ligue o ECF.

Passo 11: Abra um Cupom Fiscal registrando um item comercializado na tela de venda.

**Passo 12:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o item foi registrado pelo aplicativo com ou sem a sua impressão no Cupom Fiscal pelo ECF, atentando para o fato de que o programa não poderá funcionar, exceto para as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito atendido:** Bloqueio de funcionamento de todas as funções do programa aplicativo exceto as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito não atendido:** Funcionamento normal das funções do programa aplicativo, especialmente as funções de registros de vendas.

**TESTE 074-A:** Emissão de Cupom Fiscal com PAF-ECF em modo stand alone em ECF não configurado no arquivo auxiliar (Para verificar se o Número de Fabricação esta sendo lido em arquivo auxiliar e não em banco de dados central)

**Passo 1:** Desconecte da rede, a estação em que esta instalado o PAF-ECF, de modo a impossibilitar o acesso à base de dados central.

**Passo 2:** Conecte um outro ECF de mesma marca e modelo que não esteja configurado no arquivo auxiliar OU altere o numero de fabricação configurado no arquivo auxiliar criptografado.

Passo 3: Comande a emissão de um Cupom Fiscal.

**Condição para requisito atendido:** Bloqueio de funcionamento de todas as funções do programa aplicativo exceto as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

Condição para requisito não atendido: Cupom Fiscal emitido e impresso pelo ECF

**TESTE 075:** Acesso à tela de registro de venda com ECF não configurado no arquivo auxiliar.(Valor de GT)

Passo 1: Altere o valor do GT, correspondente ao ECF em teste, no arquivo auxiliar criptografado.

Passo 2: Desligue o ECF e o microcomputador e ligue-os novamente.

Passo 3: Execute o programa aplicativo fiscal e aguarde até que sua inicialização seja completada.

Passo 4: Tente acessar a tela de registro de venda do programa aplicativo.

**Passo 5** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o acesso à tela de registro de venda foi liberado, atentando para o fato de que o programa não poderá funcionar, exceto para as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito atendido:** Bloqueio de funcionamento de todas as funções do programa aplicativo exceto as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito não atendido:** Funcionamento normal das funções do programa aplicativo, especialmente as funções de registros de vendas.

**TESTE 076:** Registro de venda e emissão de Cupom Fiscal em ECF não configurado no arquivo auxiliar (Valor de GT)

Passo 1: Reconfigure o valor do GT, correspondente ao ECF em teste, no arquivo auxiliar criptografado.

Passo 2: Desligue o ECF e o microcomputador e ligue-os novamente.

Passo 3: Execute o programa aplicativo fiscal e aguarde até que sua inicialização seja completada.

**Passo 4:** Acesse a tela de registro de venda do programa aplicativo.

**Passo 5:** Desligue somente o ECF.

Passo 6: Altere o valor do GT, correspondente ao ECF em teste, no arquivo auxiliar criptografado.

Passo 7: Ligue o ECF.

Passo 8: Abra um Cupom Fiscal registrando um item comercializado na tela de venda.

**Passo 9:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o item foi registrado pelo aplicativo com ou sem a sua impressão no Cupom Fiscal pelo ECF, atentando para o fato de que o programa não poderá funcionar, exceto para as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito atendido:** Bloqueio de funcionamento de todas as funções do programa aplicativo exceto as funções listadas no item 6 do requisito XXII.

**Condição para requisito não atendido:** Funcionamento normal das funções do programa aplicativo, especialmente as funções de registros de vendas.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

#### **REQUISITO XXIII**

**ITEM 1:** O PAF deve adotar, no mínimo, um dos procedimentos abaixo descritos ao ser reiniciado, na hipótese de interrupção ou impedimento de uso durante a emissão do Cupom Fiscal:

- a) recuperar na tela de registro de venda os dados contidos no Cupom Fiscal em emissão no ECF e comandar o prosseguimento de sua impressão, mantendo o sincronismo entre os dispositivos;
- b) cancelar automaticamente o Cupom Fiscal em emissão no ECF;
- c) acusar a existência de Cupom Fiscal em emissão no ECF, impedindo o prosseguimento da operação e a abertura de novo documento, devendo disponibilizar como única opção de operação possível o cancelamento do Cupom Fiscal em emissão.

#### **TESTES**

**TESTE 077:** Queda de energia durante a emissão de Cupom Fiscal.

Passo 1: Registre uma operação de venda enviando ao ECF comando de abertura de Cupom Fiscal.

**Passo 2:** Registre pelo menos dois itens comercializados no Cupom Fiscal, mas não conclua a operação, deixando o Cupom Fiscal aberto no aplicativo e no ECF.

Passo 3: Desligue o ECF e o microcomputador, simulando uma queda de energia.

Passo 4: Aguarde 30 segundos e religue o ECF e o microcomputador.

**Passo 5:** Aguarde a completa inicialização do microcomputador e a execução de todas as ações comandadas pela BIOS do equipamento.

Passo 6: Execute o programa aplicativo fiscal e aguarde até que sua inicialização seja completada.

**Passo 7:** Observe o comportamento do programa aplicativo e se o mesmo adota um dos três procedimentos citados na descrição do requisito.

Condição para requisito atendido: Execução de um dos três procedimentos citados na descrição do requisito.

Condição para requisito não atendido: Execução de qualquer outro procedimento não citado na descrição do requisito.

#### **REQUISITO XXIV**

**ITEM 1:** A critério da unidade federada, mediante parametrização, o PAF-ECF deve disponibilizar função que permita realizar a gravação dos registros, relativos às operações de saída cujo documento fiscal foi emitido pelo ECF, em conformidade com o leiaute estabelecido no Convênio ICMS 57/95, admitindo-se que os registros sejam gerados pelo SG ou pelo sistema PED, desde que:

ITEM 2: o PAF-ECF esteja integrado ao SG e ao sistema PED conforme disposto no requisito II;

ITEM 3: não haja necessidade de digitação no referido sistema, dos dados já registrados pelo PAF-ECF.

#### **TESTES**

(Observação: Execute em seqüência os testes 078 e 079. No caso de programa com funcionamento em rede e stand alone, configure o programa para funcionamento stand alone. No caso de programa que somente funcione em rede os testes 078 e 079 não deverão ser executados pelo órgão técnico em laboratório, sendo executados por agentes do fisco, quando necessário, no estabelecimento usuário e em ambiente normal de funcionamento)

TESTE 078: Geração do arquivo eletrônico SINTEGRA

Passo 1: Localize nos menus do PAF-ECF ou do Sistema de Gestão (retaguarda) a opção que permite gerar o arquivo eletrônico SINTEGRA.

Passo 2: Execute a geração do arquivo eletrônico SINTEGRA.

Condição para requisito atendido: arquivo gerado.

Condição para requisito não atendido: falta de geração do arquivo e/ou inexistência de função que permita gerar o arquivo.

TESTE 079: Validação do arquivo eletrônico SINTEGRA

**Passo 1:** Execute a validação do arquivo eletrônico utilizando o programa Validador do SINTEGRA. **Observação:** O programa validador verifica se o leiaute e o conteúdo do arquivo gerado está de acordo com o estabelecido na legislação. Para obter o programa Validador do SINTEGRA acesse o site: <a href="https://www.sintegra.gov.br">www.sintegra.gov.br</a> e faça o download do arquivo de instalação.

**Condição para requisito atendido:** arquivo validado com a correspondente mídia para transmissão gerada pelo programa validador. Observar se estão sendo gerados os registros tipo 60M, 60A e 60D.

Condição para requisito não atendido: existência de erros de validação apontados pelo programa validador.

#### **REQUISITO XXV**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve disponibilizar função que permita realizar a gravação de arquivo eletrônico do tipo texto (TXT), em conformidade com o leiaute e com as especificações estabelecidas no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08, nos seguintes modos:

- a) por meio do comando definido no item 9 do requisito VII;
- b) automática e imediatamente após a emissão do documento Redução Z.

O arquivo deverá conter os dados relativos aos registros por ele efetuados, que devem ser coincidentes com os dados por ele enviados ao software básico do ECF e os armazenados nos bancos de dados utilizados pelo programa, devendo ainda adotar os seguintes procedimentos:

**ITEM 2:** ao comandar a emissão do documento Redução Z, capturar do ECF os dados nela impressos necessários para a geração dos registros tipo R02 e R03 do arquivo eletrônico e armazená-los em banco de dados;

**ITEM 3:** ao comandar a emissão dos documentos Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem:

- a) capturar do ECF os dados nele impressos necessários para a geração dos registros R04, R05 e R07 do arquivo eletrônico e armazená-los em banco de dados;
- b) armazenar em banco de dados os dados enviados ao software básico do ECF com o comando de emissão, necessários para a geração dos registros R04, R05 e R07;
- ITEM 4: ao comandar a emissão dos documentos Conferência de Mesa, Registro de Venda, Comprovante de Crédito ou Débito, Comprovante Não-Fiscal, Comprovante Não-Fiscal Cancelamento ou Relatório Gerencial:
- a) capturar do ECF os dados nele impressos necessários para a geração dos registros R06 e R07 do arquivo eletrônico e armazená-los em banco de dados;
- b) armazenar em banco de dados os dados enviados ao software básico do ECF com o comando de emissão, necessários para a geração dos registros R06 e R07;

ITEM 5: na geração automática e imediatamente após a emissão do documento Redução Z, o arquivo deve conter dados relativos ao movimento do dia a que se refere o documento Redução Z emitido, devendo ser criado e mantido um arquivo para cada dia de movimento de cada ECF.

- a) "CCCCCC" o Código Nacional de Identificação de ECF relativo ao ECF a que se refere o movimento informado;

c) "DDMMAAAA" a data (dia/mês/ano) do movimento informado no caso de arquivo gerado automaticamente após a emissão da Redução Z, ou a data (dia/mês/ano) da geração do arquivo no caso de execução por meio do comando previsto no item 9 do requisito VII.

#### **TESTES**

TESTE 080: Geração do arquivo eletrônico de Movimento por meio do Menu Fiscal

**Passo 1:** Execute a função "Movimento por ECF" do Menu Fiscal e observe o local onde o arquivo foi gerado.

**Passo 2:** Confira o leiaute do arquivo gerado com o estabelecido no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08

**Passo 3:** Confira se o arquivo contém somente dados relativos ao período selecionado na solicitação efetuada no passo 1.

Passo 4: Verifique se o nome atribuído ao arquivo esta de acordo com o item 6 do requisito XXV.

**Passo 5:** Execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

Condição para requisito atendido: Arquivo gerado conforme leiaute estabelecido no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08 com assinatura digital validada  $\underline{E}$  identificado conforme descrito no item 6 do requisito XXV.

**Condição para requisito não atendido**: Arquivo gerado em desacordo com o leiaute estabelecido no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08 <u>OU</u> identificado em desacordo com o descrito no item 6 do requisito XXV <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

**TESTE 081:** Geração automática do arquivo eletrônico de Movimento após a Redução Z

Passo 1: Emita a Redução Z.

**Passo 2:** Observe se imediatamente após a emissão da Redução Z, foi gerado o arquivo eletrônico de Movimento

**Passo 3:** Confira o leiaute do arquivo gerado com o estabelecido no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**Passo 4:** Confira se o arquivo contém somente dados relativos ao movimento do dia a que se refere a Redução Z emitida.

Passo 5: Verifique se o nome atribuído ao arquivo esta de acordo com o item 6 do requisito XXV.

**Passo 6:** Execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro.

**Condição para requisito atendido**: Arquivo gerado automaticamente e imediatamente após a Redução, conforme leiaute estabelecido no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08 com assinatura digital validada <u>E</u> identificado conforme descrito no item 6 do requisito XXV.

Condição para requisito não atendido: Falta de geração automática do arquivo <u>OU</u> arquivo gerado em desacordo com o leiaute estabelecido no Anexo VI do Ato COTEPE/ICMS 06/08 <u>OU</u> identificado em desacordo com o descrito no item 6 do requisito XXV <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

#### **REQUISITO XXVI**

**ITEM 1:** O PAF-ECF ou SG deve disponibilizar:

ITEM 2: para consulta, com possibilidade de gravação ou impressão, no estabelecimento usuário do ECF, os dados da movimentação de saídas de mercadorias e prestações de serviço, e, se for o caso, dos Documentos Auxiliares de Venda a que se refere o requisito VI, relativos ao mês em curso, ainda que os dados estejam armazenados no servidor principal de controle central de banco de dados.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

ITEM 3: ao fisco quando por este exigido, os dados da movimentação de saídas de mercadorias e prestações de serviço, e, se for o caso, dos Documentos Auxiliares de Venda a que se refere o requisito VI, relativos aos últimos 5 (cinco) anos.

#### **TESTES**

(Observação: No caso de programa com funcionamento em rede e stand alone, configure o programa para funcionamento stand alone. No caso de programa que somente funcione em rede os testes 082 e 083 não deverão ser executados pelo órgão técnico em laboratório)

TESTE 082: Consulta da movimentação do mês.

**Passo 1:** Localize nos menus do programa a opção que permite consultar os dados da movimentação do estabelecimento.

Condição para requisito atendido: Existência de opção nos menus do programa de função que possibilite consultar os dados da movimentação do estabelecimento.

**Condição para requisito não atendido**: Inexistência de opção nos menus do programa de função que possibilite consultar os dados da movimentação do estabelecimento.

**TESTE 083:** Consulta da movimentação do mês.

**Passo 1:** Realize uma consulta de vendas ou operações registradas.

**Passo 2:** Realize uma consulta dos Documentos Auxiliares de Venda (DAV) emitidos e relativos a orçamentos ou pedidos, caso o sistema tenha a função de emissão destes documentos.

**Condição para requisito atendido**: Possibilidade de realização das consultas acima mencionadas com apresentação dos dados e informações pertinentes.

Condição para requisito não atendido: Impossibilidade de realização das consultas acima mencionadas ou inexistência de função própria para executá-las.

#### **REQUISITO XXVII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF ou SG deve atualizar o banco de dados de estoque:

ITEM 2: até o final de cada dia em que houve movimentação, disponibilizando opção de poder fazê-lo a qualquer momento com consulta dos dados atualizados do estoque;

**ITEM 3:** quando do retorno da condição normal de comunicação, na hipótese da rede de comunicação estar inacessível quando da atualização do estoque a que se refere o item 2 deste requisito.

#### **TESTES**

(Observação: No caso de programa com funcionamento em rede e stand alone, configure o programa para funcionamento stand alone. No caso de programa que somente funcione em rede o teste 084 não deverá ser executado pelo órgão técnico em laboratório)

**TESTE 084:** Atualização de estoque e consulta de estoque atualizado.

Passo 1: Selecione um item qualquer da Tabela de Mercadorias e Serviços.

Passo 2: Localize nos menus do sistema a opção que permite consultar a posição do estoque de mercadorias.

**Passo 3:** Consulte e anote a quantidade em estoque do item selecionado.

Passo 4: Emita um Cupom Fiscal com uma unidade do item selecionado.

**Passo 5:** Localize nos menus do programa a opção que permite realizar a atualização do estoque, caso a atualização não seja feita concomitantemente ao registro.

Passo 6: Execute a atualização do estoque, caso a atualização não seja feita concomitantemente ao registro.

**Passo 7**: Consulte novamente a quantidade em estoque do item selecionado e observe se houve a baixa de uma unidade.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

Condição para requisito atendido: Atualização do estoque com a baixa de uma unidade do item selecionado

Condição para requisito não atendido: Inexistência da função para consulta do estoque. Inexistência da função para atualização do estoque caso a atualização não seja feita concomitantemente ao registro. Não atualização do estoque com a baixa de uma unidade do item selecionado.

#### **REQUISITO XXVIII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF e o SG devem garantir a emissão do documento fiscal para os casos em que, em virtude do registro por ele realizado, haja repercussão no controle de estoque ou no controle financeiro.

#### **TESTES**

Não há teste específico para este requisito. A empresa desenvolvedora deverá apresentar ao órgão técnico analisador declaração atestando o cumprimento deste requisito. A declaração apresentada deverá fazer parte integrante do laudo de análise, inclusive no formato de arquivo eletrônico.

#### **REQUISITO XXIX**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve acumular e gravar em banco de dados o valor relativo ao total diário de cada meio de pagamento, por tipo de documento a que se refere o pagamento, que deverá ser mantido pelo prazo decadencial e prescricional, estabelecido no Código Tributário Nacional.

#### **TESTES**

Não há teste específico para este requisito. O teste 085 relativo ao requisito XXX é suficiente e dispensa teste específico para este requisito.

#### **REQUISITO XXX**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve disponibilizar função que permita a impressão, pelo ECF, de Relatório Gerencial, selecionada por período de data inicial e final, denominado "MEIOS DE PAGAMENTO", relacionando os valores acumulados e gravados no banco de dados a que se refere o requisito XXIX, contendo:

- a) a identificação do meio de pagamento e, quando for o caso, do cartão de crédito, débito ou similar;
- b) o tipo do documento a que se refere o pagamento;
- c) o valor acumulado;
- d) a data da acumulação;
- e) a soma individual de cada meio de pagamento referente ao período solicitado.

#### **TESTES**

TESTE 085: Relatório Gerencial de Meios de Pagamento

Passo 1: Execute a função "Meios de Pagto." do Menu Fiscal.

Passo 2: Observe se é possível selecionar o período com data inicial e final para emissão do relatório.

Passo 3: Observe se o relatório contém as informações relacionadas no item 1 deste requisito.

**Condição para requisito atendido**: Emissão selecionada por período de data de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo as informações relacionadas no item 1 deste requisito.

Condição para requisito não atendido: Impossibilidade de selecionar o período de data para a emissão do relatório <u>OU</u> falta de emissão do relatório <u>OU</u> emissão do relatório com falta de pelo menos uma das informações relacionadas no item 1 deste requisito.

#### **REQUISITO XXXI**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve assinar digitalmente os arquivos por ele gerados, gerando o registro tipo EAD conforme disposto no item 7.4 dos Anexos III, IV, V e VII do Ato COTEPE ICMS 06/08 e no item 7.8 do Anexo VI do Ato COTEPE ICMS 06/08.

#### **TESTES**

Não há teste específico para este requisito. Os demais testes deste roteiro relativos à geração de arquivos eletrônicos são suficientes e dispensam teste específico para este requisito.

#### **REQUISITO XLIII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve disponibilizar função que permita a impressão, pelo ECF, de Relatório Gerencial, denominado "IDENTIFICAÇÃO DO PAF-ECF", contendo as seguintes informações extraídas do Laudo de Análise Funcional do PAF-ECF:

- a) N° do Laudo:
- b) Identificação da empresa desenvolvedora com: CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e nome da pessoa de contato;
- c) Identificação do PAF-ECF com: Nome comercial, Versão, Nome do principal arquivo executável, Código de autenticação do principal arquivo executável (MD-5) e outros arquivos utilizados e respectivos códigos MD-5.

#### **TESTES**

**TESTE 086:** Relatório Gerencial de Identificação do PAF-ECF

Passo 1: Execute a função "Identificação do PAF-ECF" do Menu Fiscal.

Passo 2: Observe se o relatório contém as informações relacionadas no item 1 deste requisito.

Condição para requisito atendido: Emissão de Relatório Gerencial denominado "IDENTIFICAÇÃO DO PAF-ECF", contendo as informações relacionadas no item 1 deste requisito, utilizando para isso dados fictícios.

**Condição para requisito não atendido**: Impossibilidade de emissão do relatório <u>OU</u> falta de emissão do relatório <u>OU</u> emissão do relatório com falta de pelo menos uma das informações relacionadas no item 1 deste requisito.

#### **BLOCO II**

#### REQUISITOS E TESTES ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA ESTABELECIMENTO REVENDEDOR VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (APLICÁVEIS SOMENTE EM PAF-ECF PARA POSTO REVENDEDOR DE COMBÚSTIVEL)

#### **REQUISITO XXXII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve acumular diariamente o volume de cada tipo de combustível comercializado no dia e manter banco de dados destas informações.

#### **TESTES**

Não há teste específico para este requisito. Os demais testes relativos a este requisito são suficientes e dispensam teste específico para este requisito.

#### **REQUISITO XXXIII**

**ITEM 1:** Ao comandar a emissão do documento Redução Z, o PAF-ECF deve, imediatamente antes ou imediatamente após a emissão deste documento, conforme o comando tenha sido realizado até ou após às 02:00h do dia seguinte ao movimento, emitir, pelo ECF, Relatório Gerencial denominado "Controle de Encerrantes", contendo:

- a) o número de identificação de cada bomba de abastecimento;
- b) o número de cada bico de abastecimento e o respectivo tipo de combustível;
- c) o valor de cada encerrante imediatamente anterior ao primeiro abastecimento do dia (encerrante inicial):
- d) o valor de cada encerrante imediatamente posterior ao último abastecimento do dia (encerrante final);
- e) o volume de cada tipo de combustível comercializado no dia, acumulado conforme descrito no requisito XXXII;

Exemplo de Relatório Gerencial – Controle de Encerrantes:

Bomba 1 Bico 2 gasolina, EI = xxxxxx, Ef= yyyyyy Vol. = 9999,999 litros

#### **TESTES**

**TESTE 087:** Relatório Gerencial antes da Redução Z.

**Passo 1:** Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 15 (quinze) litros de gasolina, sendo a bomba nº 4, o bico nº 2 e o encerrante inicial igual a zero.

**Passo 2**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita o Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 15 litros de gasolina do passo 1.

**Passo 3**: Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 35 (trinta e cinco) litros de gasolina, sendo a bomba n° 4, o bico n° 2 e o encerrante inicial igual a 000015.

**Passo 4**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita o Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 35 litros de gasolina do passo 3.

**Passo 5**: Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 45 (quarenta e cinco) litros de álcool, sendo a bomba n° 2, o bico n° 1 e o encerrante inicial igual a 000136.

**Passo 6**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 45 litros de álcool do passo 5.

**Passo 7**: Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 85 (oitenta e cinco) litros de álcool, sendo a bomba n° 2, o bico n° 1 e o encerrante inicial igual a 000181.

**Passo 8**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 85 litros de álcool do passo 7.

**Passo 9**: Emita a Redução Z, com o relógio marcando um horário dentro do dia dos abastecimentos iniciados no passo 1.

**Passo 10:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial juntamente com a Leitura X, observe se imediatamente antes da emissão da Redução Z, foi emitida a Leitura X contendo o Relatório Gerencial com as seguintes informações:

Bomba 4, bico 2 gasolina, EI = 0, EF = 000050, Vol. = 50litros.

Bomba 2, bico 1 álcool, EI = 000136, EF = 000266, Vol. = 130litros.

**Passo 11:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial independente da Leitura X, observe se imediatamente antes da emissão da Redução Z , foi emitida a Leitura X contendo o Relatório Gerencial com as seguintes informações:

Bomba 4, bico 2 gasolina, EI = 0, EF = 000050, Vol. = 50litros.

Bomba 2, bico 1 álcool, EI = 000136, EF = 000266, Vol. = 130litros.

Passo 12: Observe se o relatório foi emitido conforme descrito no item 1 deste requisito.

**Condição para requisito atendido**: Emissão, imediatamente antes da Redução Z, de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo as informações dos passos 10 ou 11, conforme o caso.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão, imediatamente antes da Redução Z, de Leitura X ou Relatório Gerencial OU emissão destes em desconformidade com o descrito no item 1 deste requisito ou cujas informações sejam diversas das descritas nos passos 10 ou 11, conforme o caso.

**Passo 13**: Emita a Redução Z, com o relógio marcando, no mínimo, duas horas e um segundo do dia seguinte ao dia em foram iniciados os abastecimentos do passo 1.

**Passo 14:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial juntamente com a Leitura X, observe se imediatamente após a emissão da Redução Z, foi emitida a Leitura X contendo o Relatório Gerencial com as seguintes informações:

Bomba 4, bico 2 gasolina, EI = 0, EF = 000050, Vol. = 50litros.

Bomba 2, bico 1 álcool, EI = 000136, EF = 000266, Vol. = 130litros.

**Passo 15:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial independente da Leitura X, observe se imediatamente após a emissão da Redução Z, foi emitida a Leitura X contendo o Relatório Gerencial com as seguintes informações:

Bomba 4, bico 2 gasolina, EI = 0, EF = 000050, Vol. = 50litros.

Bomba 2, bico 1 álcool, EI = 000136, EF = 000266, Vol. = 130litros.

Passo 16: Observe se o relatório foi emitido conforme descrito no item 1 deste requisito.

**Condição para requisito atendido**: Emissão, imediatamente após a Redução Z, de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo as informações dos passos 14 ou 15, conforme o caso.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão, imediatamente após a Redução Z, de Leitura X ou Relatório Gerencial OU emissão destes em desconformidade com o descrito no item 1 deste requisito ou cujas informações sejam diversas das descritas nos passos 14 ou 15, conforme o caso.

#### **REQUISITO XXXIV**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve possibilitar a inserção no Cupom Fiscal das seguintes informações:

- a) a razão social e as inscrições estadual e no CNPJ do contribuinte adquirente; e
- b) a placa e a quilometragem do hodômetro do veículo abastecido.

#### **TESTES**

**TESTE 088:** Emissão de Cupom Fiscal com identificação do adquirente e do veículo abastecido.

**Passo 1:** Registre uma operação de abastecimento de combustível no programa aplicativo, observando se o mesmo disponibiliza campos para a digitação dos dados do adquirente e do veículo abastecido (razão social e as inscrições estadual e no CNPJ do contribuinte adquirente, a placa e a quilometragem do hodômetro do veículo abastecido).

**Passo 2:** Observe se o Cupom Fiscal emitido relativo ao abastecimento registrado, contém impressos os dados acima descritos.

Condição para requisito atendido: Possibilidade de registro pelo programa aplicativo dos dados do adquirente e do veículo abastecido (razão social e as inscrições estadual e no CNPJ do contribuinte adquirente, a placa e a quilometragem do hodômetro do veículo abastecido) e impressão destes dados no Cupom Fiscal.

**Condição para requisito não atendido**: Impossibilidade de registro pelo programa aplicativo dos dados do adquirente e do veículo abastecido (razão social e as inscrições estadual e no CNPJ do contribuinte adquirente, a placa e a quilometragem do hodômetro do veículo abastecido) ou falta de impressão destes dados no Cupom Fiscal.

#### **REQUISITO XXXV**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve funcionar integrado com o sistema de bombas abastecedoras interligadas a computador, devendo ainda:

- a) armazenar os dados capturados das bombas até a emissão do respectivo Cupom Fiscal;
- b) manter a integridade das informações captadas das bombas e armazenadas nos equipamentos concentradores, assegurando a impossibilidade de que as mesmas sejam adulteradas;
- c) até que ocorra a emissão do Cupom Fiscal respectivo deve ser atribuído ao registro de abastecimento o status de "abastecimento pendente", devendo o PAF-ECF, quando do envio de comando para a emissão da Redução Z, enviar, antes e automaticamente, comando de impressão de Cupom Fiscal para cada registro de abastecimento com este status;
- d) possibilitar a impressão, comandada pelo usuário, de Relatório Gerencial, no ECF, denominado "ABASTECIMENTOS PENDENTES", onde serão impressos os seguintes dados capturados das bombas abastecedoras relativos aos registros de abastecimentos pendentes, para os quais ainda não houve a emissão de Cupom Fiscal até o momento da emissão do Relatório Gerencial:
- d1)Bomba "X", onde "X" representa o número da bomba;
- d2) Bico "Y", onde "Y" representa o número do bico;
- d3)EI "nnnnnn", onde "nnnnnn" representa o valor do encerrante ao iniciar o abastecimento;
- d4) EF "nnnnnn", onde "nnnnnn" representa o valor do encerrante ao finalizar o abastecimento.

#### **TESTES**

**TESTE 089:** Inspeção do sistema de interligação de bombas (**Observação:** para a realização do teste deve ser utilizado simulador de bomba de combustível, por hardware ou software e o próprio equipamento concentrador ou seu simulador por hardware).

**Passo 1:** Verifique se o PAF-ECF funciona integrado com sistema de interligação de bombas utilizando hardware concentrador.

**Passo 2:** Realize abastecimentos utilizando o simulador de bomba de combustível e o equipamento concentrador, deixando o abastecimento pendente, sem emissão do respectivo Cupom Fiscal.

**Passo 3:** Envie comando para emissão da Redução Z ao ECF e observe se foi automaticamente emitido, antes da Redução Z, o Cupom Fiscal relativo ao registro de abastecimento efetuado no passo 2.

**Condição para requisito atendido**: Funcionamento com sistema de interligação de bombas <u>E</u> emissão automática antes da Redução Z do Cupom Fiscal relativo ao registro de abastecimento pendente.

**Condição para requisito não atendido**: Não Funcionamento do sistema de interligação de bombas <u>OU</u> falta de emissão automática antes da Redução Z do Cupom Fiscal relativo ao registro de abastecimento pendente

**TESTE 090:** Inspeção dos menus do programa.

**Passo 1:** Verifique todos os menus, teclas de atalho e opções de operação e configuração disponibilizadas pelo programa e observe se há possibilidade de acesso ao usuário para alteração dos dados relativos ao abastecimento de combustível provenientes do equipamento concentrador das bombas abastecedoras.

Condição para requisito atendido: Não constatação na inspeção visual de função que possibilite a alteração dos dados captados do equipamento concentrador.

Condição para requisito não atendido: Existência de função que possibilite a alteração dos dados captados do equipamento concentrador.

**TESTE 090-A:** Emissão de Relatório Gerencial de Abastecimentos Pendentes

**Passo 1:** Realize abastecimentos utilizando o simulador de bomba de combustível e o equipamento concentrador, deixando o abastecimento pendente, sem emissão do respectivo Cupom Fiscal.

Passo 2: Execute a função "Abastecimentos Pendentes" do Menu Fiscal.

**Passo 3:** Observe se o relatório contém as informações capturadas das bombas abastecedoras relativas aos registros de abastecimentos pendentes para os quais ainda não houve a emissão de Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Emissão de Relatório Gerencial denominado "ABASTECIMENTOS PENDENTES", contendo as informações capturadas das bombas abastecedoras relativas aos registros de abastecimentos pendentes mencionadas no Passo 3 deste teste.

**Condição para requisito não atendido**: Impossibilidade de emissão do relatório <u>OU</u> falta de emissão do relatório <u>OU</u> emissão do relatório com falta de informações capturadas das bombas abastecedoras relativas aos registros de abastecimentos pendentes mencionadas no Passo 3 deste teste.

#### **REQUISITO XXXVI**

**ITEM 1:** O PAF-ECF deve imprimir no Cupom Fiscal o número de identificação da bomba abastecedora e do bico abastecedor e o valor do encerrante anterior e posterior ao abastecimento, da seguinte forma, conforme o modelo de ECF:

a) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caracter ou a partir do caracter imediatamente seguinte aos registros do PV"N" ou do DAV"N", quando for o caso, com o seguinte formato:

Bomba "X", onde "X" representa o número da bomba;

Bico "Y", onde "Y" representa o número do bico;

EI "nnnnnn", onde "nnnnnn" representa o valor do encerrante ao iniciar o abastecimento;

EF "nnnnnn", onde "nnnnnn" representa o valor do encerrante ao finalizar o abastecimento.

b) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caracter seguinte à identificação prevista no requisito IX ou a partir do caracter imediatamente seguinte aos registros do PV"N" ou do DAV"N", quando for o caso, com o seguinte formato:

Bomba "X", onde "X" representa o número da bomba;

Bico "Y", onde "Y" representa o número do bico;

EI "nnnnnn", onde "nnnnnn" representa o valor do encerrante ao iniciar o abastecimento;

EF "nnnnnn", onde "nnnnnn" representa o valor do encerrante ao finalizar o abastecimento.

#### **TESTES**

**TESTE 091:** Emissão de Cupom Fiscal descrevendo o número de identificação do bico abastecedor e a quantidade acumulada no respectivo encerrante. (**Observação:** para a realização do teste deve ser utilizado simulador de bomba de combustível, por hardware ou software e o próprio equipamento concentrador ou seu simulador por hardware).

**Passo 1:** Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 15 (quinze) litros de gasolina, sendo a bomba nº 4, o bico nº 2 e o encerrante inicial igual a zero.

**Passo 2**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita o Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 15 litros de gasolina.

**Passo 3**: Observe se foi impresso no Cupom Fiscal o item com 15 litros de gasolina, e no campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais" as seguintes informações: Bomba 4, Bico 2, EI 0 e EF 15.

**Passo 4**: Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 45 (quarenta e cinco) litros de álcool, sendo a bomba n° 2, o bico n° 1 e o encerrante inicial igual a 000136.

**Passo 5:** No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita o Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 45 litros de álcool.

**Passo 6:** Observe se foi impresso no Cupom Fiscal o item com 45 litros de álcool, e no campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais" as seguintes informações: Bomba 2, Bico 1, EI 000136 e EF 000181.

**Passo 7**: Em equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 15 (quize) litros de álcool, sendo a bomba n° 2, o bico n° 1 e o encerrante inicial igual a 000181.

**Passo 8**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 15 litros de álcool.

**Passo 9**: Observe se foi impresso no Cupom Fiscal o item com 15 litros de álcool, e no campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais" as seguintes informações: Bomba 2, Bico 1, EI 000181 e EF 000196.

**Passo 10**: Desconectar o simulador de bombas de combustível do sistema que contém o ECF e o PAF-ECF. Conectar o simulador de bombas de combustível a outro programa diverso do PAF-ECF. Fornecer 10 litros de álcool na bomba n° 2 e bico n° 1.

Passo 11: Reconectar o simulador de bombas de combustível ao sistema que contém o ECF e o PAF-ECF.

**Passo 12**: No equipamento simulador de bomba de combustível, iniciar e encerrar o abastecimento para 5 (cinco) litros de álcool, sendo a bomba nº 2 e o bico nº 1.

**Passo 13**: No ECF integrado ao sistema de interligação de bombas, emita um Cupom Fiscal registrando o fornecimento dos 5 (cinco) litros de álcool.

**Passo 14**: Observe se foi impresso no Cupom Fiscal o item com 5 (cinco) litros de álcool e no campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais" as seguintes informações: Bomba 2, Bico 1, EI 000206 e EF 000211.

Condição para requisito atendido: Impressão no Cupom Fiscal, no campo "informações suplementares" ou "mensagens promocionais" as informações dos números de identificação da bomba e do bico abastecedor e do valor acumulado no encerrante antes e após o abastecimento, conforme os passos 1 a 14.

Condição para requisito não atendido: Falta de impressão em qualquer um dos Cupons Fiscais:

- a. do número de identificação da bomba abastecedora; OU
- b. do número de identificação do bico abastecedor; OU
- c. do valor acumulado no encerrante antes do abastecimento; OU
- d. do valor acumulado no encerrante após o abastecimento; OU
- e. o valor do encerrante após o abastecimento ser diferente da soma do encerrante antes do abastecimento mais a quantidade fornecida neste abastecimento.

#### **BLOCO III**

## REQUISITOS E TESTES ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES (APLICÁVEIS SOMENTE EM PAF-ECF PARA BARES, RESTAURANTES E SIMILARES)

#### **REQUISITO XXXVII**

**ITEM 1:** No caso de PAF-ECF que funcione com ECF que emita os documentos Registro de Venda e Conferência de Mesa, o PAF-ECF deve possuir funções para comandar a emissão pelo ECF dos respectivos documentos.

#### **TESTES**

**(Observação:** Este teste somente deverá ser realizado no caso de programa que funcione com ECF dotado de funções específicas para bares e restaurantes.)

**TESTE 092:** Emissão de Registro de Venda, Conferência de Mesa e Cupom Fiscal.

**Passo 1:** Verifique os menus do programa aplicativo observando se há opção para abertura de mesa com a emissão do Registro de Venda.

Passo 2: Havendo a opção, abra uma mesa e emita um Registro de Venda com pelo menos 1 item.

**Passo 3:** Registre mais dois itens na mesa aberta no passo 2 e observe se o novo Registro de Venda é emitido pelo ECF contendo os dois itens registrados.

Passo 4: Feche a conta da mesa aberta no passo 2 emitindo o documento Conferência de Mesa.

**Passo 5:** Confira os itens e respectivos valores constantes no documento Conferência de Mesa com os itens e valores constantes nos Registros de Venda emitidos nos passos 2 e 3.

Passo 6: Emita o Cupom Fiscal relativo ao documento Conferência de Mesa, emitido no passo 4.

**Passo 7:** Confira os itens e respectivos valores constantes no Cupom Fiscal com os itens e valores constantes no documento Conferência de Mesa emitido no passo 4.

Condição para requisito atendido: Cupom Fiscal emitido após a emissão do documento Conferência de Mesa, contendo todos os itens e respectivos valores coincidentes com os constantes no documento Conferência de Mesa.

Condição para requisito não atendido: Inexistência de função para registro de abertura de mesa. Registro de abertura de mesa sem a emissão do documento Registro de Venda pelo ECF. Registro de fornecimento em mesa após sua abertura sem a emissão do documento Registro de Venda pelo ECF. Inexistência de função para registro de fechamento de mesa ou de conta. Registro de fechamento de mesa ou de conta sem a emissão do documento Conferência de Mesa pelo ECF. Cupom Fiscal respectivo contendo itens e valores divergentes dos constantes no documento Conferência de Mesa.

#### **REQUISITO XXXVIII**

**ITEM 1:** No caso de PAF-ECF que funcione com ECF que não emita os documentos Registro de Venda e Conferência de Mesa, o PAF-ECF deve possuir funções que possibilite o registro e o controle de consumo simultaneamente em diversas mesas, devendo adotar os seguintes procedimentos:

ITEM 2: controlar o fornecimento de cada produto, considerando a quantidade, o preço unitário e o cliente ou a mesa, mantendo no banco de dados os respectivos arquivos até a emissão do Cupom Fiscal respectivo.

**ITEM 3:** poderá transferir os produtos e mercadorias de uma mesa para outra, registrando ao lado de cada produto ou mercadoria transferida a seguinte informação: "Transf. da Mesa xxx", onde "xxx" é o número da mesa ou cliente de origem dos produtos transferidos.

ITEM 4: os produtos e mercadorias registrados para um cliente ou mesa somente poderão ser excluídos após a transferência prevista no item 3 deste requisito ou após a emissão do Cupom Fiscal respectivo ou, quando da ocorrência prevista no requisito XVII, após a emissão da Nota Fiscal por PED ou após o registro das informações da Nota Fiscal emitida manualmente.

ITEM 5: possibilitar a impressão, comandada pelo usuário, dos seguintes Relatórios Gerenciais, no ECF:

- a) "TRANSFERÊNCIAS ENTRE MESAS", no qual devem constar as mesas de origem, as mesas de destino ainda abertas e os respectivos produtos transferidos com quantidade e preço unitário, registrados até o momento da emissão do Relatório Gerencial;
- b) "MESAS ABERTAS", onde serão impressas todas as contas, individuais ou coletivas, de todos os consumos cujos Cupons Fiscais ainda não foram impressos até o momento da emissão do Relatório Gerencial, informando a data e horário de abertura de cada mesa.

**ITEM 6:** Emitir no ECF Relatório Gerencial, denominado "Conferência de Mesa", no qual deverão constar:

- a) a expressão: "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL"
- b) todos os produtos fornecidos, especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total do produto ou mercadoria e o total da conta.

ITEM 7: no caso de discordância do consumidor com algum produto ou mercadoria constante no Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, outro Relatório Gerencial - Conferência de Mesa deverá ser emitido, com os ajustes pertinentes solicitados pelo consumidor, devendo permanecer gravados todos os itens anteriores, e, se for o caso, a impressão do item a ser cancelado, seguido da expressão "cancelado".

ITEM 8: possibilitar a emissão do Cupom Fiscal respectivo, após a verificação pelo consumidor do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, nele consignando todos os itens impressos no Relatório Gerencial - Conferência de Mesa, inclusive os itens marcados para cancelamento seguidos imediatamente de seu cancelamento no Cupom Fiscal.

**ITEM 9:** no Cupom Fiscal a que se refere o item 8 deste requisito, tratando-se de ECF que imprima o campo "informações suplementares", imprimir neste campo, a partir do primeiro caracter, a seguinte informações:

"ECF: nnn - Conferência de Mesa – CER nº xxxxxx – COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número seqüencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o Conferência de Mesa, "xxxxxxx" é o número do Contador Específico de Relatório Gerencial (CER) e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa.

**ITEM 10:** no Cupom Fiscal a que se refere item 8 deste requisito, tratando-se de ECF que imprima o campo "mensagens promocionais", imprimir neste campo. a partir do primeiro caracter imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito IX, a seguinte informação:

"ECF: *nnn* - Conferência de Mesa - COO nº yyyyyy, onde "*nnn*" é o número seqüencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o Conferência de Mesa e "*yyyyyy*" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa.

ITEM 11: até que ocorra a emissão do Cupom Fiscal respectivo ou a transferência para outra mesa de todos os produtos e mercadorias registrados para uma mesa, deve ser atribuído a esta mesa o status de "mesa aberta", devendo o PAF-ECF, quando do envio de comando para a emissão da Redução Z, enviar, antes e automaticamente, comando de impressão do Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS" a que se refere o item 5b deste requisito, reabrindo automaticamente depois da Redução Z as mesas nele constantes.

#### **TESTES**

**(Observação:** Este teste somente deverá ser realizado no caso de programa que não funcione com ECF dotado de funções específicas para bares e restaurantes.)

**TESTE 093**: Controle do fornecimento de alimentação e bebidas em estabelecimentos que utilizam mesas ou assemelhados e demais requisitos específicos

Passo 1: Emitir comando para abertura da mesa 8 e simultaneamente execute o passo 2.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

- Passo 2: Registre na mesa 8 o fornecimento de cinco produtos diferentes, todos com uma unidade.
- Passo 3: Emitir comando para abertura da mesa 10 e simultaneamente execute o passo 4.
- **Passo 4**: Registre na mesa 10 o fornecimento de quatro produtos diferentes, sendo um deles com duas unidades.
- Passo 5: Emitir comando para abertura da mesa 1 e simultaneamente execute o passo 6.
- Passo 6: Registre na mesa 1 o fornecimento de três produtos, com duas unidades cada produto.
- Passo 7: Registre na mesa 8 o fornecimento de um produto, com uma unidade.
- **Passo 8**: Acesse o banco de dados de registros de mesas e confira se os itens registrados nos passos 1 a 7 estão corretamente lançados.
- **Passo 9**: Localize nos menus do programa a função de transferência de mesa e, caso exista, emitir o comando para transferir todos os produtos da mesa 1 para a mesa 8.
- **Passo 10**: Emitir, utilizando o Menu Fiscal, o Relatório Gerencial "TRANSFERÊNCIAS ENTRE MESAS" e conferir se consta a mesa 1 como mesa de origem e a mesa 8 como de destino, relacionando todos os produtos que foram transferidas da mesa 1 para a mesa 8.
- **Passo 11**: Abrir, na tela, a mesa 8 e conferir se constam os cinco produtos fornecidos no passo 2, o produto fornecido no passo 6 e os três produtos transferidos da mesa 1, sendo que, neste caso, deve constar a seguinte informação Transf. da Mesa 1.
- **Passo 12**: Emitir, utilizando o Menu Fiscal, o Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS", onde serão relacionadas mesas 8 e 10, registrando a data e horário de abertura de cada mesa.
- **Passo 13**: Localize nos menus do programa a função de cancelamento de itens da mesa e emita o comando para cancelar um produto da mesa 8.
- **Passo 14**: Emitir, utilizando o Menu Fiscal, o Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS", onde serão relacionadas mesas 8 e 10, registrando a data e horário de abertura de cada mesa.
- **Passo 15**: Localize nos menus do programa a função de exclusão de mesa ou de itens da mesa e emita o comando para excluir a mesa 8.
- **Passo 16**: Emitir, utilizando o Menu Fiscal, o Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS", onde serão relacionadas mesas 8 e 10, registrando a data e horário de abertura de cada mesa.
- **Passo 17**: Emitir o Relatório Gerencial "Conferência de Mesa" da mesa 8 e conferir se estão relacionados os 09 (nove) produtos fornecidos, sendo que o produto que recebeu o comando de cancelamento do passo 13 deve estar acompanhado da expressão "cancelado", especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total dos produtos que foram fornecidos com mais de uma unidade e o total da conta e conferir se consta a mensagem "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL".
- **Passo 18**: Emitir o Relatório Gerencial "Conferência de Mesa" da mesa 10 e conferir se estão relacionados os 04 (quatro) produtos fornecidos, especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total dos produtos que foram fornecidos com mais de uma unidade e o total da conta e conferir se consta a mensagem "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL".
- **Passo 19**: Localize nos menus do programa a função de cancelamento de itens da mesa e emita o comando para cancelar um item da mesa 10.
- **Passo 20**: Emitir o Relatório Gerencial "Conferência de Mesa" da mesa 10 e conferir se estão relacionados os 04 (quatro) produtos fornecidos, sendo que o produto que recebeu o comando de cancelamento do passo 19 deve estar acompanhado da expressão "cancelado", especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total dos produtos que foram fornecidos com mais de uma unidade e o total da conta e conferir se consta a mensagem "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL".
- **Passo 21**: Emitir o comando de fechamento da mesa 8, conferindo se no Cupom Fiscal emitido estão relacionados os 09 (nove) produtos fornecidos e o cancelamento do produto que recebeu o comando de cancelamento do passo 13. Conferir, conforme o modelo de ECF utilizado (Convênio ICMS 156/94 ou Convênio ICMS 85/01):
- a) no campo "mensagens promocionais", a impressão das seguintes informações:
- "ECF: nnn Conferência de Mesa COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número seqüencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o Conferência de Mesa e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial Conferência de Mesa, OU
- b) no campo "informações suplementares", a impressão das seguintes informações:

"ECF: nnn - Conferência de Mesa – CER nº xxxxxx – COO nº yyyyyy, onde "nnn" é o número seqüencial do ECF atribuído pelo usuário onde foi emitido o Conferência de Mesa, "xxxxxxx" é o número do Contador Específico de Relatório Gerencial (CER) e "yyyyyy" é o número do Contador de Ordem de Operação (COO) do Relatório Gerencial - Conferência de Mesa.

Passo 22: Emitir comando para abertura da mesa 150 e simultaneamente execute o passo 23.

Passo 23: Registre na mesa 150 o fornecimento de oito produtos diferentes, todos com uma unidade.

**Passo 24**: Localize nos menus do programa a função de transferência de mesa e, caso exista, emitir o comando para transferir quatro produtos da mesa 150 para a mesa 10.

**Passo 25**: Emitir o Relatório Gerencial "Conferência de Mesa" da mesa 10 e conferir se estão relacionados os 08 (oito) produtos fornecidos, sendo que o produto que recebeu o comando de cancelamento do passo 19 deve estar acompanhado da expressão "cancelado" e que os quatro produtos que vieram transferidos devem ser acompanhados da expressão "Transf. da Mesa 150", especificando a quantidade, o preço unitário, o preço total dos produtos que foram fornecidos com mais de uma unidade e o total da conta e conferir se consta a mensagem "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL".

**Passo 26**: Localize nos menus do programa a função de cancelamento de itens da mesa e emita o comando para cancelar individualmente cada um dos oito itens da mesa 10.

**Passo 27**: Emitir o Relatório Gerencial "Conferência de Mesa" da mesa 10 e conferir se estão relacionados os 08 (oito) produtos fornecidos, sendo que todos devem estar acompanhados da expressão "cancelado", e conferir se consta a mensagem "AGUARDE A EMISSÃO DO CUPOM FISCAL".

**Passo 28**: Emitir o comando de fechamento da mesa 10, conferindo se no Cupom Fiscal emitido estão relacionados os 08 (oito) produtos fornecidos e o cancelamento de todos eles. Conferir se o Cupom Fiscal foi fechado em zero e se automaticamente houve a emissão do Cupom Fiscal Cancelado.

Passo 29: Enviar o comando para a emissão da Redução Z.

**Passo 30**: Conferir se, antes da Redução Z, foi impresso o Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS", no qual deve constar a mesa 150, informando a data e hora de sua abertura.

Passo 31: Abrir, na tela, a mesa 150 e conferir se constam os quatro produtos fornecidos no passo 23.

Passo 32: Abrir, na tela, as mesas 1, 8 e 10 e conferir se estão fechadas.

**Passo 33**: Emitir, utilizando o Menu Fiscal, o Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS" e conferir se consta unicamente a mesa 150, registrando a data e horário de abertura da mesa.

**Condição para requisito atendido**: Funcionamento do PAF-ECF atendendo a todos os itens deste requisito, executando todas as funções previstas nos passos 1 a 14 e 16 a 33.

**Condição para requisito não atendido**: Funcionamento do PAF-ECF sem atender pelo menos um dos itens deste requisito, descumprindo pelo menos uma das funções previstas nos passos de 1 a 14 e 16 a 33 ou executando a função prevista no passo 15.

#### **REQUISITO XXXIX**

**ITEM 1:** O PAF-ECF que funcione em rede poderá, a critério da unidade federada, comandar em impressora não fiscal instalada nos ambientes de produção, exclusivamente a impressão dos pedidos especificando somente o número da mesa, a identificação do garçom e os produtos a serem fornecidos.

#### **TESTES**

(**Observação:** Este teste somente deverá ser realizado no caso de programa que comande impressão de pedidos em impressora não fiscal)

TESTE 094: Impressão de pedidos em impressora não fiscal

Passo1: Abra o registro de uma mesa.

Passo 2: Registre no mínimo 3 itens na mesa aberta.

Passo 3: Comande a impressão do pedido, se não for automática com o registro de item na mesa.

**Passo 4:** Verifique se foram impressos no pedido somente o numero da mesa, a identificação do garçom e a discriminação do produtos.

Condição para requisito atendido: Impressão no pedido, somente das informações descritas no passo 4.

Condição para requisito não atendido: Impressão no pedido de outras informações não descritas no passo 4.

#### **BLOCO IV**

## REQUISITOS E TESTES ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO (APLICÁVEIS SOMENTE EM PAF-ECF PARA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO)

#### **REQUISITO XL**

**ITEM 1:** O PAF-ECF, exclusivamente no caso de venda de fórmula manipulada, deve possibilitar a emissão do DAV a que se refere o requisito VI discriminando a fórmula manipulada e consignando no Cupom Fiscal respectivo, como item comercializado, o número do DAV, utilizando a seguinte expressão: Fórmula manipulada conf. DAV nº "XXXX" onde "XXXX" representa o número do DAV, sendo dispensado o atendimento ao previsto na alínea "a" do item 5 do requisito VI.

ITEM 2: Deve ser emitido um DAV para cada fórmula manipulada.

#### **TESTES**

**TESTE 095:** Emissão de Documento Auxiliar de Venda e de Cupom Fiscal.

**Passo 1:** No caso de impressão de DAV por impressora não fiscal, execute o teste 008 relativo ao requisito VI, utilizando fórmula manipulada fictícia e acrescente ao mesmo o passo 3.

**Passo 2:** No caso de impressão de DAV por ECF, execute o teste 009 relativo ao requisito VI, utilizando fórmula manipulada fictícia e acrescente ao mesmo o passo 3.

**Passo 3:** Observe se foi consignado no Cupom Fiscal, como item comercializado, o número do Documento Auxiliar de Venda respectivo.

**Condição para requisito atendido**: Aprovação no teste 008 ou 009, conforme o caso, verificando se a fórmula manipulada fictícia consta no DAV, e impressão no Cupom Fiscal, como item comercializado, do número do Documento Auxiliar de Venda respectivo.

**Condição para requisito não atendido**: Reprovação no teste 008 ou 009, conforme o caso, <u>OU</u> inconsistência com a fórmula manipulada fictícia indicada no DAV <u>OU</u> falta de impressão no Cupom Fiscal, como item comercializado, do número do Documento Auxiliar de Venda respectivo.

**TESTE 096:** Relatório Gerencial e Arquivo Eletrônico de DAV Emitidos.

**Passo 1:** Execute os testes 011 e 012 relativos aos itens 6 e 7 do requisito VI.

Condição para requisito atendido: Aprovação nos testes  $011 \pm 012$  relativos aos itens 6 e 7 do requisito VI.

**Condição para requisito não atendido**: Reprovação nos testes 011 <u>OU</u> 012 relativos aos itens 6 e 7 do requisito VI.

#### **BLOCO V**

### REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA OFICINA DE CONSERTO (APLICÁVEIS SOMENTE EM PAF-ECF PARA OFICINA DE CONSERTO)

#### **REQUISITO XLI**

ITEM 1: O PAF-ECF deve possibilitar ao usuário:

- a) emitir o DAV a que se refere o requisito VI, com o título "ORDEM DE SERVIÇO" (DAV-OS) discriminando:
- a1) as mercadorias utilizadas, sua quantidade e o respectivo preço unitário e total;
- a2) o número de fabricação do produto objeto do conserto, quando existente ou, no caso de veículo automotor, a marca, o modelo, o ano de fabricação, a placa e o número do RENAVAM do veículo;
- b) no caso de alteração dos serviços registrados no DAV-OS emitir novo DAV-OS indicando também o numero dos DAV-OS anteriores;
- c) emitir o Cupom Fiscal após o fechamento do DAV-OS, discriminando as mercadorias comercializadas e utilizadas no conserto;
- d) consignar no Cupom Fiscal o número do DAV-OS respectivo, da seguinte forma, conforme o modelo de ECF:
- d1) no campo "informações suplementares", a partir do primeiro caracter a partir do primeiro caracter ou a partir do caracter imediatamente seguinte ao registro do PV"N" ou dos registros previstos no requisito XXXVI, 1, a2, quando for o caso, com o seguinte formato: DAV-OS"N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda Ordem de Serviço;
- d2) no campo "mensagens promocionais", a partir do primeiro caracter imediatamente seguinte à identificação prevista no requisito IX ou a partir do caracter imediatamente seguinte aos registros do PV"N" ou dos registros previstos no requisito XXXVI, 1, a2, quando for o caso, com o seguinte formato: DAV-OS"N", onde N representa o número do Documento Auxiliar de Venda Ordem de Serviço.
- e) emitir, automaticamente e imediatamente antes ou imediatamente após a emissão da Redução Z, conforme o comando tenha sido realizado até ou após às 02:00h do dia seguinte ao movimento, Relatório Gerencial no ECF, denominado "DAV-OS EMITIDOS", contendo o número e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

#### **TESTES**

**TESTE 097:** Emissão de DAV-OS por impressora não fiscal e do Cupom Fiscal respectivo.

(Aplicável somente no caso de programa aplicativo dotado de função que possibilite a impressão de Ordem de Serviço por meio de impressora não fiscal)

**Passo 1:** Localize nos menus do programa aplicativo a opção que possibilita a emissão de Documento Auxiliar de Venda (Ordem de Serviço)

**Passo 2:** Emita um Documento Auxiliar de Venda (Ordem de Serviço) com pelo menos cinco itens e observe se foi atribuído ao DAV o título "ORDEM DE SERVIÇO".

Passo 3: Observe se foram discriminadas no DAV-OS:

- as mercadorias utilizadas no conserto, sua quantidade e o respectivo preço unitário e total;
- o número de fabricação do produto objeto do conserto, quando existente ou, no caso de veículo automotor, a marca, o modelo, o ano de fabricação, a placa e o número do RENAVAM do veículo.
- **Passo 4:** Inspecione os menus do programa e verifique se há função que possibilite autenticar o Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2.
- **Passo 5:** Inspecione os menus do programa e verifique se há função que possibilite a exclusão ou o apagamento do DAV emitido no passo 2.
- **Passo 6:** Verifique se é possível imprimir o Documento Auxiliar de Venda em papel menor que o formato A-5 (210 x 148 mm) ou que 240 x 140mm.

Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)

**Passo 7:** Verifique se o Documento Auxiliar de Venda é numerado sequencialmente com no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, no formato 0000000001 a 9999999999.

**Passo 8:** Verifique se o Documento Auxiliar de Venda está de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**Passo 9:** Concretize a venda emitindo o Cupom Fiscal relativo ao Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2.

**Passo 10:** Observe se foram discriminadas no Cupom Fiscal as mercadorias efetivamente utilizadas no conserto.

**Passo 11:** Observe se foi impresso no campo destinado a informações suplementares ou mensagem promocional do Cupom Fiscal, o número do Documento Auxiliar de Venda emitido no passo 2, em conformidade com o estabelecido nos subitens "d1" ou "d2" do item 1, conforme o modelo de ECF.

**Passo 12:** Verifique se no registro eletrônico (banco de dados) do Documento Auxiliar de Venda foi registrado o número do Cupom Fiscal emitido, assim considerado o numero do Contador de Ordem de Operação (COO) constante no Cupom Fiscal.

Condição para requisito atendido: Inexistência de função que possibilite a autenticação ou a exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Impressão do DAV em papel de formato maior ou igual a 210 x 148 mm ou 240 x 140mm. Existência de numeração seqüencial do DAV no formato no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, no formato 0000000001 a 9999999999 impresso em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 06/08. Emissão do Cupom Fiscal respectivo na operação de concretização da venda. Impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo em conformidade com os subitens "d1" ou "d2" do item 1. Inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV. Atribuição do título "ORDEM DE SERVIÇO" ao DAV. Descriminação no DAV-OS das informações listadas no passo 3. Descriminação no Cupom Fiscal das mercadorias efetivamente utilizadas no conserto.

Condição para requisito não atendido: Existência de função que possibilite a autenticação ou o apagamento/exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Possibilidade de impressão do DAV em papel de formato menor que a 210 x 148 mm ou 240 x 140mm. Falta de numeração seqüencial do DAV ou numeração em formato divergente do estabelecido. DAV impresso em desacordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Ato COTEPE/ICMS 06/08. Falta de emissão do Cupom Fiscal na operação de concretização da venda. Falta de impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo. Impressão no Cupom Fiscal respectivo do número do DAV de forma diversa da estabelecida nos subitens "d1" ou "d2" do item a. Falta de inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV. Falta de atribuição do título "ORDEM DE SERVIÇO" ao DAV. Falta de discriminação no DAV-OS das informações listadas no passo 3. Falta de discriminação no Cupom Fiscal das mercadorias efetivamente utilizadas no conserto.

**TESTE 098:** Emissão de Documento Auxiliar de Venda por ECF e do Cupom Fiscal respectivo.

(Aplicável somente no caso de programa aplicativo dotado de função que possibilite a impressão de Ordem de Serviço por meio do próprio ECF)

Passo 1: Execute o teste anterior eliminando os passos 6 e 8.

Condição para requisito atendido: Inexistência de função que possibilite a autenticação ou a exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Existência de numeração seqüencial do DAV no formato no mínimo 10 (dez) e no máximo 13 (treze) caracteres, no formato 0000000001 a 9999999999. Emissão do Cupom Fiscal respectivo na operação de concretização da venda. Impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo em conformidade com os subitens "d1" ou "d2" do item 1. Inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV. Atribuição do título "ORDEM DE SERVIÇO" ao DAV. Descriminação no DAV-OS das informações listadas no passo 3. Descriminação no Cupom Fiscal das mercadorias efetivamente utilizadas no conserto.

**Condição para requisito não atendido**: Existência de função que possibilite a autenticação ou o apagamento/exclusão do Documento Auxiliar de Venda (DAV). Falta de numeração seqüencial do DAV ou numeração em formato divergente do estabelecido. Falta de emissão do Cupom Fiscal na operação de concretização da venda. Falta de impressão do número do DAV no Cupom Fiscal respectivo. Impressão *Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF)* 57/74

no Cupom Fiscal respectivo do número do DAV de forma diversa da estabelecida nos subitens "d1" ou "d2" do item a. Falta de inserção do número do Cupom Fiscal (COO) no registro eletrônico (banco de dados) do DAV. Falta de atribuição do título "ORDEM DE SERVIÇO" ao DAV. Falta de discriminação no DAV-OS das informações listadas no passo 3. Falta de discriminação no Cupom Fiscal das mercadorias efetivamente utilizadas no conserto.

**TESTE 099:** Relatório Gerencial e Arquivo Eletrônico de DAV Emitidos.

Passo 1: Execute os testes 011 e 012 relativos aos itens 6 e 7 do requisito VI.

Condição para requisito atendido: Aprovação nos testes  $011 \pm 012$  relativos aos itens 6 e 7 do requisito VI.

**Condição para requisito não atendido**: Reprovação nos testes 011 <u>OU</u> 012 relativos aos itens 6 e 7 do requisito VI.

**TESTE 100:** Relatório Gerencial antes da Redução Z.

Passo 1: Emita pelo menos um DAV-OS.

**Passo 2:** Emita a Redução Z, com o relógio marcando um horário dentro do dia da emissão do DAV-OS do passo 1.

**Passo 3:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial juntamente com a Leitura X, observe se imediatamente antes da emissão da Redução Z, foi emitida a Leitura X contendo o Relatório Gerencial discriminando o número e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

**Passo 4:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial independente da Leitura X, observe se imediatamente antes da emissão da Redução Z , foi emitido o Relatório Gerencial contendo o numero e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

**Condição para requisito atendido**: Emissão, imediatamente antes da Redução Z, de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo o numero e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão, imediatamente antes da Redução Z, de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo o numero e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

Passo 5: Emita pelo menos um DAV-OS.

**Passo 6:** Emita a Redução Z, com o relógio marcando, no mínimo, duas horas e um segundo do dia seguinte ao dia em foi emitido o DAV-OS do passo 1..

**Passo 7:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial juntamente com a Leitura X, observe se imediatamente após a emissão da Redução Z, foi emitida a Leitura X contendo o Relatório Gerencial discriminando o número e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

**Passo 8:** Caso o ECF emita Relatório Gerencial independente da Leitura X, observe se imediatamente após a emissão da Redução Z , foi emitido o Relatório Gerencial contendo o numero e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

**Condição para requisito atendido**: Emissão, imediatamente após a Redução Z, de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo o numero e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão, imediatamente após a Redução Z, de Relatório Gerencial, isolado ou na Leitura X, contendo o numero e o valor total de cada DAV-OS emitido no dia.

#### **BLOCO VI**

# REQUISITOS E TESTES ESPECÍFICOS DO PAF-ECF PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (APLICÁVEIS SOMENTE EM PAF-ECF PARA PRESTADOR DE SEVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS)

#### **REQUISITO XLII**

**ITEM 1:** O PAF-ECF que funcione com ECF que emita Cupom Fiscal – Bilhete de Passagem deve possuir funções que possibilitem o registro, o controle e a emissão dos seguintes documentos:

- a) Manifesto Fiscal de Viagem, impresso no ECF por meio de relatório gerencial, que conterá as seguintes informações referentes às respectivas linhas, datas e horários:
- a1) identificação do órgão concessionário da linha;
- a2) número de registro da linha;
- a3) descrição da linha, identificando o itinerário;
- a4) horário de partida;
- a5) número de ordem do veículo;
- a6) quanto a cada Cupom Fiscal Bilhete de Passagem emitido:
- a6.1) identificação da marca e do número de fabricação do ECF onde foi emitido;
- a6.2) número do Contador de Cupom Fiscal (CCF);
- a6.3) ponto inicial da prestação do serviço;
- a6.4) ponto final da prestação do serviço;
- a6.5) valor total da prestação do serviço;
- a6.6) situação tributária;
- b) Leitura do Movimento Diário, conforme arquivo eletrônico especificado no ANEXO VII, que conterá as seguintes informações referentes aos documentos emitidos:
- b1) tipo do documento, sendo:
- b1a) 15, para bilhete de passagem;
- b1b) 13, para documento que acoberte o transporte de excesso de bagagem;
- b1c) ECF, para documento emitido por ECF;
- b2) série do bilhete de passagem;
- b3) número do bilhete inicial;
- b4) número do bilhete final;
- b5) número de fabricação do ECF e número do CRZ;
- b6) valor contábil;
- b7) CFOP;
- b8) base de cálculo;
- b9) alíquota;
- b10) valor do imposto;
- b11) valor de isentas;
- b12) valor de outras.

#### **TESTES**

**TESTE 101:** Relatório Gerencial de Manifesto Fiscal de Viagem

Passo 1: Execute a função "Manifesto Fiscal de Viagem" do Menu Fiscal.

Passo 2 Confira se foram impressas no Relatório Gerencial as informações descritas na alínea "a" do item 1 deste requisito.

**Condição para requisito atendido**: Relatório Gerencial emitido com as informações descritas na alínea "a" do item 1 deste requisito.

**Condição para requisito não atendido**: Falta de emissão do Relatório Gerencial <u>OU</u> falta de pelo menos uma das informações descritas na alínea "a" do item 1 deste requisito no Relatório Gerencial emitido.

TESTE 102: Arquivo Eletrônico de Leitura do Movimento Diário

Passo 1: Execute a função "Leitura do Movimento Diário" do Menu Fiscal.

**Passo 2:** Confira o leiaute do arquivo gerado com o estabelecido no Anexo VII do Ato COTEPE/ICMS 06/08.

**Passo 3:** Execute a validação da assinatura digital do arquivo (Registro tipo EAD) utilizando o aplicativo eECFc observando as instruções constantes no item XIX das Orientações Gerais deste Roteiro **Condição para requisito atendido**: Arquivo gerado conforme leiaute estabelecido no Anexo VII do Ato COTEPE/ICMS 06/08 com assinatura digital validada.

**Condição para requisito não atendido**: Arquivo gerado em desacordo com o leiaute estabelecido no Anexo VII do Ato COTEPE/ICMS 06/08 <u>OU</u> falta de validação da assinatura digital do arquivo.

#### **PAF-ECF**

#### PERGUNTAS E RESPOSTAS

O requisito III diz: "O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede, (...)". Além disso no Laudo de Análise é informado o Tipo de Funcionamento do PAF-ECF (Stand Alone, Em Rede ou Parametrizável), o que nos leva a acreditar que o PAF-ECF não precisar ser obrigatoriamente Stand Alone. Entretanto nos requisitos XXIV e XXVI diz: "(...) No caso de programa que somente funcione em rede os testes 078 e 079 não serão executados pelo órgão técnico (...)". Gostaríamos de saber se não serão aceitos sistemas que funcionem exclusivamente com conexão ao Banco de Dados via rede.

**Resposta:** O requisito III diz "O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede, (...). Observe que grafamos a expressão "do ECF". Ou seja, se a rede cair deve continuar sendo possível emitir Cupom Fiscal pelo ECF nas vendas realizadas.

Quanto aos requisitos XXIV e XXVI, note que se trata de uma situação bastante especifica que é a geração de arquivo do SINTEGRA o que não tem nada a ver com o funcionamento do ECF. Os testes estão em consonância com o requisito que diz:

**"ITEM 1:** A critério da unidade federada, mediante parametrização, o PAF-ECF deve disponibilizar função que permita realizar a gravação dos registros, relativos às operações de saída cujo documento fiscal foi emitido pelo ECF, em conformidade com o leiaute estabelecido no Convênio ICMS 57/95, admitindo-se que os registros sejam gerados pelo SG ou pelo sistema PED, desde que:

ITEM 2: o PAF-ECF esteja integrado ao SG e ao sistema PED conforme disposto no requisito II; ITEM 3: não haja necessidade de digitação no referido sistema, dos dados já registrados pelo PAF-ECF."

Ou seja, se o arquivo SINTEGRA (Convênio ICMS 57/95) for gerado pelo SG ou sistema PED o teste não será feito pelo OTC podendo ser realizado pelo Fisco no estabelecimento usuário. Trata-se de situação bastante especifica que nada tem a ver com o requisito III e absolutamente NÃO o invalida ou com ele conflita.

Quanto à informação do Tipo de Funcionamento do PAF-ECF a mesma é necessária pelo fato de não haver obrigatoriedade do PAF ser em rede para estabelecimentos que possuam apenas um

microcomputador.

Finalizando informamos que **não** são aceitos sistemas que funcionem com conexão ao Banco e Dados via rede e impossibilitem o funcionamento do ECF se a rede cair, inviabilizando a emissão de Cupons Fiscais

O requisito III, teste 1, exige que o sistema funcione independente da rede. Para casos em que a venda é concomitante é normal funcionar assim, quando a rede apresenta problemas o PAF continua vendendo e, ao restabelecer a conexão, envia os dados das vendas para o retaguarda ou servidor. Mas nos casos em que se utiliza DAV e/ou Registro de Pré-Venda, isto não é possível, pois o PAF precisa da rede para ter acesso ao DAV ou ao Registro de Pré-Venda gerado em outros terminais, que normalmente são armazenados no servidor do estabelecimento. No caso de sistemas que trabalhem <u>apenas</u> com DAV ou Registro de Pré-Venda, sendo impossível operar sem rede, este teste pode ser desconsiderado?

**Resposta:** O requisito III diz "O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede, (...). Observe que grafamos a expressão "do ECF". Ou seja, se a rede cair deve continuar sendo possível emitir Cupom Fiscal pelo ECF nas vendas realizadas. Desta forma, se a rede cair e não for possível capturar os itens a partir do DAV ou do Registro de Pré-Venda, deve-se registrar os itens para emissão do Cupom Fiscal de forma concomitante, portanto o teste respectivo não deve ser desconsiderado.

Estamos realizando a analise funcional de um PAF aplicado para posto de combustível e deparamos com a questão sobre o **preço único de uma mercadoria na tabela de mercadorias** previsto no Requisito XI – item 5:.

"REQUISITO XI:

ITEM 1: O PAF-ECF deve utilizar Tabela de Mercadorias e Serviços que contenha os seguintes campos, admitindo-se a utilização de mais de uma tabela, desde que haja recurso selecionar tabela a а ITEM 2: o código da mercadoria ou serviço, devendo o campo suportar o código GTIN (Número Global de Item Comercial – Global Trade Item Number) com 14 caracteres; *ITEM* descrição da mercadoria 3: serviço; 4: *ITEM* unidade de medida; ITEM 5: o valor unitário que deverá ser único para cada mercadoria ou serviço;

Há previsão para se utilizar desconto/acréscimo no valor do item ou cadastrar dois códigos diferentes sendo: um para o preço "a vista" e outro para o preço "a prazo". Entretanto, estas duas opções acarretam outros problemas de controle para o posto:

- 1 Colocar preço de gasolina a vista (exemplo 1,00) e a prazo (1,10), em bombas e bicos diferentes e utilizar um código para o preço a vista e outro código para o preço a prazo: Quando se utiliza dois códigos diferentes para o mesmo combustível, surgem problemas de controle pelo fato da gasolina estar armazenada em um mesmo tanque. Existirá um problema na compra da mercadoria e no controle do estoque. Existe uma verificação diária do tanque (medição física) para acerto de estoque. Existe ainda um livro de movimentação de combustível (LMC) da ANP e deve ser escriturado um livro para cada combustível e neste caso ter-se-ia dois combustíveis (dois códigos), embora seja a mesma gasolina.
- 2 Quando se utiliza acréscimo/desconto: Caso na tabela de mercadorias o preço seja 1,00 para gasolina, quando o consumidor final abastecer em uma bomba/bico que é a prazo, a bomba estará marcando o preço de 1,00 (com a automatização de bombas). Quando o consumidor for abastecer R\$ 5,00 o frentista teria que calcular o número de litros, ou seja, neste exemplo 4,54 litros (pois é a prazo). Estaria marcando na bomba R\$ 4,54 e no Cupom Fiscal sairia R\$ 4,54 + acréscimo de R\$ 0,45? Neste caso haveria implicações com o Código

#### do Consumidor (Procon)?

Caso 3- Quando utiliza-se acréscimo/desconto: Caso na tabela de mercadorias o preço seja 1,00 para gasolina, quando o consumidor final abastecer em uma bomba/bico que é a prazo, a bomba estará marcando o preço de 1,10 (com a automatização de bombas não é possível alterar os valores e litragens). Quando o consumidor for abastecer R\$5,00 seriam abastecidos 4,545 litros (pois é a prazo). Porém na emissão do cupom teria que sair R\$4,54 e no cupom fiscal sairia R\$ 4,54 + acréscimo de R\$ 0,45 sendo diferente ao enviado pela bomba.

O que deve ser feito pelo desenvolvedor, visto que nenhuma das três opções acima atende a um estabelecimento que tenha dois preços em bombas e bicos diferentes para um mesmo produto?

**Resposta:** A solução esta no Item I do Requisito XI:

'ITEM 1: O PAF-ECF deve utilizar Tabela de Mercadorias e Serviços que contenha os seguintes campos, admitindo-se a utilização de mais de uma tabela, desde que haja recurso para selecionar a tabela a ser utilizada:"

Ou seja, pode-se utilizar uma tabela para preço a vista e outra tabela para o preço a prazo. Em ambas o código da mercadoria será o mesmo, não havendo, portanto, prejuízo aos controles de estoque, medição de tanque e escrituração do LMC, que foram descritos. Também não seria necessário imprimir desconto ou acréscimo no Cupom Fiscal eliminando os inconvenientes acima descritos.

No caso de PAF-ECF para bares e restaurantes, por exemplo: uma pizzaria, na venda de uma pizza, a cada venda efetuada teria que se dar baixa em todos os ingredientes da pizza, já que o produto pizza não existe no estoque?

**Resposta:** Sim, deve ser registrada a baixa do estoque com base em índice técnico de consumo de cada ingrediente utilizado, informado pelo usuário do PAF-ECF.

Em relação ao item 4 do Requisito XXXVIII e Teste 093 do Roteiro de Análise, referentes a Restaurantes, Bares e Estabelecimentos Similares:

'ITEM 4: os produtos e mercadorias registrados para um cliente ou mesa somente poderão ser excluídos após a transferência prevista no item 3 deste requisito ou após a emissão do Cupom Fiscal respectivo ou, quando da ocorrência prevista no requisito XVII, após a emissão da Nota Fiscal por PED ou após o registro das informações da Nota Fiscal emitida manualmente."

Caso haja a emissão do Cupom Fiscal respectivo, não há a possibilidade de excluir as mercadorias registradas para um cliente ou mesa, visto que após a emissão do Cupom Fiscal a mesa é liberada e o único procedimento exequível nesse caso é a emissão de cancelamento de último Cupom Fiscal Emitido.

**Resposta:** O objetivo do requisito é vedar a exclusão de um item registrado na mesa sem a emissão de um documento fiscal. Uma vez registrado um item na mesa, ele somente poderá:

- a) ser transferido para outra mesa, condição em que o documento fiscal será emitido no fechamento da mesa de destino;
- b) ser registrado no Cupom Fiscal;
- c) ser cancelado no Cupom Fiscal, se registrado na mesa indevidamente;
- d) ser registrado na Nota Fiscal no caso do ECF estar impossibilitado de emitir Cupom Fiscal.

**06** Em relação ao Requisito XXXVIII e Teste 093 o passo 28 diz:

**"Passo 28**: Emitir o comando de fechamento da mesa 10, conferindo se no Cupom Fiscal emitido estão relacionados os 08 (oito) produtos fornecidos e o cancelamento de todos eles. Conferir se o Cupom Fiscal foi fechado em zero e se automaticamente houve a emissão do

Cupom Fiscal Cancelado."

Desconheço algum ECF que execute o procedimento de fechamento de cupom fiscal com valor zero. Haveriam dois procedimentos para execução do passo 28:

- a) automaticamente, após a inclusão e cancelamento item a item, haveria o cancelamento do cupom fiscal em aberto.
- b) emissão do cupom fiscal contendo todos os itens sem a execução do cancelamento item a item e a impressão posterior do cupom fiscal de cancelamento respectivo.

**Resposta:** A legislação prevê que o software básico do ECF disponha de rotinas para cancelar automaticamente o Cupom Fiscal que foi totalizado em zero. O teste em questão direciona para que cada item fornecido na mesa 10 seja marcado pelo PAF-ECF para cancelamento quando da emissão do Cupom Fiscal, implicando na emissão do Cupom Fiscal contendo todos os itens e seu respectivo cancelamento. Portanto, o procedimento descrito no item "b" da pergunta não corresponde ao resultado esperado no teste.

**07** Em relação ao Requisito XXXVIII e Teste 093, o passo 33 diz:

**"Passo 33**: Emitir, utilizando o Menu Fiscal, o Relatório Gerencial "MESAS ABERTAS" e conferir se consta unicamente a mesa 150, registrando a data e horário de abertura da mesa."

No passo 28, pede-se que seja executada a função Redução Z. O ECF após Redução Z não permite a emissão de Relatório Gerencial, não atendendo ao passo relatado acima. Peço-lhes que o mesmo seja reavaliado.

**Resposta:** Sendo utilizado para a análise modelo de ECF que impeça a emissão de Relatório Gerencial após a emissão da Redução Z, deve-se avançar a data do ECF para a execução do passo 33 do teste 093

Quando o aplicativo fiscal analisado funciona com mais de um software de Retaguarda ou, quando o cliente da Empresa Desenvolvedora possui um software Retaguarda de outra Empresa Desenvolvedora, devemos listar no Laudo de Analise todos os softwares de Retaguarda com os seus respectivos códigos MD5? Se sim, teremos que chamar a outra empresa Desenvolvedora para obter também o código MD5 do software de Retaguarda?

Resposta: O Software de Gestão ou Retaguarda somente necessita ser analisado quando execute alguma função para a qual exista requisito estabelecido. Se tais funções forem todas executadas pelo PAF-ECF não há necessidade de analisar o Software de Gestão ou Retaguarda. Entretanto, se o PAF-ECF deixar de executar alguma função e a mesma for executada por diversos Softwares de Gestão e Retaguarda, estes deverão ser analisados e identificados no Laudo de Análise com o seu código MD-5. Quanto à apresentação dos Softwares de Gestão ou Retaguarda, sugerimos observar o disposto no item VII das Orientações Gerais deste Roteiro de Analise.

Em relação ao **requisito XXX** o que é exatamente "o tipo de documento a que se refere o pagamento", mencionado na letra "b" do item 1?

**Resposta:** O documento citado na alínea "b" do item 1 do Requisito XXX é o documento com base no qual o pagamento esta sendo realizado, ou seja: Cupom Fiscal ou Comprovante Não Fiscal.

O requisito III diz: "O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento do ECF independentemente da rede, (...)". Este requisito deve ser atendido em casos de sistema que funciona pela internet, via WEB? E no caso de postos de combustíveis onde deve haver rede, visto que deve funcionar interligado às bombas?

**Resposta:** Deve-se, preliminarmente, esclarecer que não se admite PAF-ECF que funcione via internet, tendo em vista que o PAF-ECF deve estar instalado em hardware interligado fisicamente ao ECF. O PAF-ECF para postos de combustíveis, deve também atender a este requisito, de modo a possibilitar a emissão de Cupom Fiscal, ainda que, eventualmente o sistema de interligação de bombas

torne-se momentaneamente inoperante.

Em relação ao **Requisito VII**, **Teste 023**, que se refere à geração de arquivo eletrônico da MFD AC 17/04 – Função "Arq. MFD" por data, é necessário que seja gerado um único arquivo no formato TXT como todos os dados do período ou é aceito que seja gerado um arquivo para cada dia do período selecionado, desde que cada arquivo seja assinado digitalmente (assinatura EAD)? Pergunto isso, pois, algumas impressoras testadas geram 1 arquivo por dia.

**Resposta:** Sim, pode ser gerado um arquivo para cada dia do período selecionado.

#### 12 O Requisito XXV, item 6, diz:

- a) "CCCCCC" o Código Nacional de Identificação de ECF relativo ao ECF a que se refere o movimento informado;
- b) "NNNNNNNNNNNN" os 14 (quatorze) últimos dígitos do número de fabricação do ECF;
- c) "DDMMAAAA" a data (dia/mês/ano) do movimento informado no caso de arquivo gerado automaticamente após a emissão da Redução Z, ou a data (dia/mês/ano) da geração do arquivo no caso de execução por meio do comando previsto no item 9 do requisito VII."

Os aplicativos em DOS não permitem um nome de arquivo com 28 caracteres. O padrão DOS são 8 dígitos para o nome do arquivo e 3 dígitos para a extensão. Como fazer no caso de sistemas desenvolvidos para DOS?

**Resposta:** Deve ser utilizado Sistema Operacional compatível que possibilite o atendimento aos requisitos estabelecidos na Legislação.

#### 13 O Requisito XL diz:

"ITEM 1: O PAF-ECF, exclusivamente no caso de venda de fórmula manipulada, deve possibilitar a emissão do DAV a que se refere o requisito VI discriminando a fórmula manipulada e consignando no Cupom Fiscal respectivo, como item comercializado, o número do DAV, utilizando a seguinte expressão: Fórmula manipulada conf. DAV nº "XXXX" onde "XXXX" representa o número do DAV.

ITEM 2: Deve ser emitido um DAV para cada fórmula manipulada."

No mesmo Cupom Fiscal pode ser impresso mais de um DAV? Exemplo: um mesmo cliente pede para manipular 3 fórmulas diferentes. O software gera 3 DAVs diferentes, 1 para cada fórmula. Ao vir buscar o cliente levaria um único Cupom Fiscal contendo os números dos 3 DAVs no rodapé. Se o pagamento fosse com cartão, seria necessário passar apenas uma vez.

E nos demais casos de DAV e Registro de Pré-Venda, é permitido utilizar mais de um no mesmo Cupom Fiscal?

**Resposta:** No caso de DAV de fórmula manipulada o Cupom Fiscal respectivo poderá conter mais de um DAV registrado como item de venda, sendo, neste caso, dispensada a impressão do número do DAV no rodapé do Cupom Fiscal. Nos demais tipos de DAV, bem como Registro de Pré-venda, deve ser emitido um Cupom Fiscal para cada DAV ou Registro de Pré-venda.

Estamos preparando um software para um cliente que trabalha da seguinte forma: "Os vendedores emitem no balcão o DAV sem ter conhecimento se será emitida Nota Fiscal modelo 1 ou Cupom Fiscal pelo ECF". Preciso saber se há alguma restrição se criarmos uma opção no sistema para que, caso o cliente solicite a Nota Fiscal modelo 1, os itens registrados no DAV sejam enviados automaticamente para a Nota Fiscal, agilizando o processo para os

clientes da loja e para os próprios funcionários. Caso o cliente queira o Cupom Fiscal, também poderá ser emitido a partir do DAV.

**Resposta:** Ressaltamos que o Ato COTEPE 06/08 estabelece requisitos apenas para o PAF-ECF e não trata do aplicativo para emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A. Entretanto, não há inconvenientes ou impedimentos para que os itens a serem impressos na Nota Fiscal sejam capturados do DAV ou Registro de Pré-venda disponibilizados pelo PAF-ECF.

15 Em relação ao item 6 do Requisito VII que diz:

"Arq. MFD" para gerar arquivo eletrônico da Memória de Fita Detalhe conforme leiaute estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 17/04 com possibilidade de seleção por período de data e por intervalo de COO, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD abaixo especificado"

O requisito e o Ato COTEPE 17/04 não especificam o nome do arquivo a ser gerado. O Órgão Técnico analisador irá exigir algum nome para o arquivo TXT gerado, ou este poderá ser determinado pelo aplicativo?

**Resposta:** O Ato COTEPE 06/08 estabelece nome de arquivo padronizado apenas para o arquivo previsto no item 9 do Requisito VII. Nos demais arquivos gerados não é estabelecido padrão para o nome do arquivo podendo ser livremente atribuído pelo PAF-ECF.

16 Em relação ao item 6 do Requisito VII que diz:

"Arq. MFD" para gerar arquivo eletrônico da Memória de Fita Detalhe conforme leiaute estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 17/04 com possibilidade de seleção por período de data e por intervalo de COO, devendo assiná-lo digitalmente inserindo ao final do arquivo uma linha com o registro tipo EAD abaixo especificado"

Os fabricantes de ECF não disponibilizam funções nas DLLs para a extração dos dados conforme o Ato COTEPE 17/04, por faixa de COO. Por faixa de data é possível, existe a função, mas por faixa de COO não existe. No entanto eles fornecem aplicativos específicos para esta extração com as duas formas, faixa de data e faixa de COO. Consultados sobre como extrair os dados por faixa de COO pelo nosso aplicativo eles responderam que devemos usar o aplicativo específico deles. A Daruma, inclusive, complementou as informações dizendo que já existem software houses que homologaram o PAF-ECF com o uso de aplicativo externo fornecido pelo fabricante de ECF para a extração dos dados por faixa de COO. Pergunto então: Ao acionar esse tipo de geração de arquivo do item 6 do requisito VII, o PAF-ECF poderá chamar automaticamente o módulo/aplicativo específico do fabricante do ECF para que o operador use as funções?

**Resposta:** Sim, o PAF-ECF poderá chamar rotina ou aplicativo disponibilizado pelo fabricante do ECF para executar a geração do arquivo, desde que a responsabilidade pelo cumprimento do comando executado permaneça com o desenvolvedor do PAF-ECF.

Nosso sistema é um PDV voltado para supermercados, mercearias e varejo em geral. Não controla estoque, essa tarefa fica a para o sistema gerencial, que <u>não</u> é desenvolvido por nossa empresa. O nosso PDV integra-se com qualquer sistema gerencial utilizando troca de arquivos. No roteiro do PAF-ECF existe o requisito VII, Item 8, onde diz que deve-se gerar um arquivo com a posição de estoque. Sou obrigado a implementar esse requisito? Terei que colocar os PDV's para controlar estoque só para atender esse requisito? Imagina 10 PDV's em um supermercado, cada um controlando estoque, o correto não seria controlar isso no sistema gerencial?

**Resposta:** É obrigatória a implementação do Requisito VII item 8, ou seja, o item "Estoque" deve estar disponível no Menu Fiscal. O controle de estoque pode ser feito de forma centralizada (servidor) ou não. Consulte também a resposta à pergunta 08.

O requisito XI, item 7, fala sobre o indicador de arredondamento/truncamento. No nosso software, é adotado por padrão o truncamento já que a maioria dos ECF's não possui mais suporte ao arredondamento, por causa da legislação atual. Preciso colocar esse indicador na tela de cadastro, mesmo sabendo que os ECF's não mais o suportam?

Resposta: Há afirmações equivocadas na pergunta. O Indicador de Arredondamento ou Truncamento (IAT) foi implementado no Convênio ICMS 85/01 (cláusula 3ª, inciso XI, alínea "h") pelo Convênio 29/07, de 04 de abril de 2007. Portanto, os ECFs anteriores a esta data não possuem o referido indicador. Mas os ECFs posteriores devem possuí-lo. O IAT é um argumento de entrada do registro de item, assim como é a situação tributária ou o valor unitário, por exemplo. No caso de ECF que não possui o IAT o registro de item não deverá conter o referido indicador.

O requisito XI, item 5, fala sobre um único preço por produto. O nosso sistema admite dois preços, o normal e o preço de promoção. Nunca os dois são utilizados ao mesmo tempo. Isso é permitido ou teremos que retirar o preço de promoção do sistema? É possível utilizar mais de uma tabela de preços? Em alguns supermercados os clientes "VIP' possuem um preço diferenciado em alguns produtos. Se o PAF-ECF não permitir mais de um preço, os supermercados vão fazer o que com esses clientes?

**Resposta:** A Tabela de Mercadorias e Serviços deve conter apenas um preço unitário, de modo a possibilitar a geração do arquivo da tabela (Requisito XX) compatível com o leiaute estabelecido no Anexo V do Ato COTEPE/ICMS 06/08. Entretanto, é permitida a utilização de mais de uma tabela conforme estabelecido no Requisito XI item 1.

Posso submeter o PAF-ECF para análise e depois homologar o TEF? Gostaria de poder realizar a analise inicialmente do PAF-ECF e numa segunda etapa realizar o TEF. Isso é possível?

**Resposta:** Não, pois na Análise Funcional do PAF-ECF será testada a função de TEF já homologada.

É obrigatório realizar os testes de DAV e Registro de Pré-Venda? O PAF-ECF deve obrigatoriamente realizar estas funções?

**Resposta:** Sempre que as funções de DAV e Registro de Pré-venda estiverem implementadas no PAF-ECF deverão ser testadas, não sendo estas funções de implementação obrigatória.

Na lei do PAF tem uma informação de que é possível reservar a quantidade em estoque quando fizer um registro de pré-venda. A pré-venda deve ser realizada somente pelo aplicativo PAF ou pode ser gerada em outro programa? Imagine uma loja de materiais de construção que possui 1 computador de caixa PAF e 3 computadores no balcão para atendimento que não possui ECF (Não pode ser o PAF) porém estes softwares que rodam no micro do balcão devem ter a possibilidade de gerar registros de pré-venda para ser finalizado e impresso o cupom fiscal pelo PAF no caixa e ambos os sistemas compartilham a mesma base de dados para que o aplicativo do balcão possa reservar a quantidade em estoque. É possível esta operação?

**Resposta:** A função para Registro de Pré-venda ou emissão de DAV pode ser executada pelo Sistema de Gestão ou Retaguarda. Entretanto, neste caso o referido sistema também deverá ser submetido a análise (veja resposta da pergunta 08). A operação exemplificada na pergunta é possível, desde que seja realizada pelo próprio PAF-ECF ou por Sistema de Gestão ou Retaguarda integrado ao PAF-ECF.

No requisito XVI o teste 52 informa que não posso cancelar no banco de dados o registro de uma venda em que não permita o cancelamento do seu cupom fiscal respectivo. Isso quer dizer que somente posso cancelar no meu sistema o registro da última venda? Este cancelamento é a exclusão desta informação no banco de dados? Posso registrar uma venda e depois de ela registrada e emitida mudar o ESTADO da venda para ESTORNADA para meu

controle do sistema? Pois há casos em que a venda precisa ser desfeita (com possibilidade de emissão de nota fiscal de devolução) retornando os produtos para o estoque e cancelando o registro de caixa e financeiro.

**Resposta:** Não pode haver exclusão da informação de registro de venda. Pode-se, no entanto cancelar a venda desde que haja o cancelamento do Cupom Fiscal respectivo pelo ECF. Nos casos em que não seja possível cancelar o Cupom Fiscal emitido no ECF, o registro da venda no banco de dados somente pode ser anulado mediante o registro das informações relativas à Nota Fiscal de Entrada das mercadorias, informando-se obrigatoriamente o numero desta Nota Fiscal, com base na qual deverão ser feitos os ajustes necessários para controles de estoque e financeiros.

O meu sistema de gestão que não será homologado pode realizar vendas a contribuinte com emissão de nota fiscal sendo dispensável a emissão de cupom fiscal e o controle pelo PAF? Se sim como se dará o controle do meu estoque neste caso, sendo que estou usando a mesma base de dados?

**Resposta:** O controle de estoque é único considerando a emissão de Cupom Fiscal pelo PAF-ECF e a emissão de Nota Fiscal pelo sistema de gestão. Consulte também a resposta à pergunta 08.

No item 3 do requisito XXXVIII informa que deve ser gerado um relatório de transferência de mesas. Somente a última transferência do produto deve ser considerada? Por exemplo, se eu transferir um produto da mesa 1 para a mesa 2 e posteriormente da mesa 2 para a mesa 3 somente deve ser considerada a transferência da mesa 2 para a mesa 3?

**Resposta:** Sim, somente a última transferência deverá constar no Relatório Gerencial de transferência de mesa.

Gostaria de saber como fica a seguinte situação: Se eu tiver aberto a mesa 50 e nela estão várias pessoas e vários produtos, a pessoa A resolve pagar somente o que ela consumiu, posso fazer a transferência dos produtos que a pessoa "X" consumiu para uma mesa 50-A (que é a primeira fração da mesa) e quitar os produtos fechando a mesa 50-A e quando emitir a Conferência da Mesa 50 relacionar os produtos quitados que estavam na mesa 50-A com a informação de que foram transferidos da mesa 50 e em outra parte do relatório, imprimir os produtos da mesa 50 e com totais. Posso realizar este procedimento?

**Resposta:** Pode-se realizar a transferência da mesa 50 para a mesa 50-A dos produtos consumidos pela pessoa X e fechar a mesa emitindo a Conferência de Mesa e o Cupom Fiscal da mesa 50-A. No fechamento da mesa 50 deve-se emitir a Conferência de Mesa e o Cupom Fiscal somente com os produtos que permaneceram nesta mesa. Ou seja, cada Conferência de Mesa deve relacionar somente os seus produtos finais.

No teste 93, passo 21 deve ser impresso no campo "mensagens promocionais" ou "informações suplementares" o número do COO e do CER do Relatório Gerencial de Conferência de Mesa. Este número de COO e CER pode ser de outro ECF? Caso um restaurante possua mais de um caixa com ECF e sendo que a emissão da conferência de mesa pode ser feita pelo ECF 1 porém no fechamento da mesa, o cliente se dirige ao caixa que possui o ECF número 2.

**Resposta:** Pode. Foi incluída no requisito a informação do número sequencial do ECF atribuído pelo usuário, onde deve ser informado o ECF que emitiu o Relatório Gerencial de Conferência de Mesa.

O item 1 do Requisito VII diz que o PAF-ECF deve conter em todas as suas telas uma caixa de comando ou tecla de função identificada "MENU FISCAL", sem recursos para restrição de acesso. O teste 13, passos 1 e 2 verifica se o Menu Fiscal é acessível em todas as telas do programa, exceto quando da execução de comando para a impressão de documento, e se possui alguma restrição de acesso. É aceitável que o recurso para acesso direto ao Menu

Fiscal esteja dentro de alguma caixa de comandos ou de outro recurso de acesso principal ou implementado em forma de sub-menu? Ou esta implementação é considerada como "restrição de acesso"?

**Resposta:** A expressão "Menu Fiscal" que deve dar acesso à função correspondente deve sempre estar visível mesmo que por meio de atalhos, não podendo estar oculta.

No item 6 do Requisito VII é exigida a geração de arquivo eletrônico da Memória Fita Detalhe, em conformidade com o leiaute estabelecido no Ato COTEPE/ICMS 17/04. Minha dúvida é se meu PAF é obrigado a obedecer este item, ou se apenas posso mostrar a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado". Li algo sobre o assunto na internet e vi que existe (ou irá existir) um programa que fará esse tipo de rotina, chamado eECFc, no qual os fabricantes irão desenvolver uma .DLL específica para atender tal programa. Mas não consegui baixar tal programa.

**Resposta:** O item 6 do Requisito VII deve ser atendido SEMPRE que o PAF-ECF estiver funcionando com ECF que tenha MFD, não podendo, neste caso, ser utilizada a mensagem "Função não suportada pelo modelo de ECF utilizado", pois tal afirmativa, neste caso, NÃO É VERDADEIRA.

Entretanto o PAF-ECF poderá utilizar DLL fornecida pelo fabricante do ECF para implementar a função necessária ao atendimento deste requisito.

Esclarecemos, que o eECFc é um programa de uso do Fisco e não pode ser utilizado pelo PAF-ECF. Sua existência não invalida ou anula os requisitos que devem ser atendidos pelo PAF-ECF.

É permitido incluir itens "manualmente" no Cupom Fiscal após a importação de DAV ou de Registro de Pré-Venda? Ou seja, importo um DAV ou RPV, e após isso ainda posso incluir outros itens no Cupom Fiscal?

**Resposta:** Sim. É permitido incluir mais itens num Cupom Fiscal gerado a partir de um DAV ou de um RPV, mantendo-se o DAV ou RPV com suas informações originais.

- Sobre a análise funcional de PAF-ECF que possa funcionar com vários sistemas de retaguarda:
  - a) Na análise do PAF-ECF será necessária a análise de todas as retaguardas?
  - b) Pode ser emitido um laudo de um PAF-ECF e várias retaguardas ou precisará de um novo laudo para cada retaguarda?
  - c) E no caso de uma nova retaguarda suportada pelo PAF-ECF, mas que não constou no laudo?
  - d) Sendo analisado um PAF-ECF com a apresentação de apenas uma retaguarda poderá ser comercializado com outra retaguarda que não conste no laudo técnico?

**Resposta:** Preliminarmente deve-se esclarecer que o Software de Gestão ou Retaguarda somente necessita ser analisado quando execute alguma função para a qual exista requisito estabelecido. Isto posto vamos às respostas:

- a) Sim.
- b) Sim, pode ser emitido um laudo de PAF-ECF relacionando vários Sistemas de Gestão ou Retaguarda.
- c) Deve ser realizada nova análise com emissão de novo laudo para inclusão do novo Sistema de Gestão ou Retaguarda.
- d) Não. (veja respostas acima)
  - Estou revalidando a certificação do TEF e eles solicitaram que a consulta de cheque seja impressa num cupom CDC. Isso é permitido e correto? O CDC pode ser usado para essa finalidade já que se trata apenas de uma consulta e não efetivamente uma transação de débito ou crédito?

Resposta: O documento CDC deve ser utilizado EXCLUSIVAMENTE para imprimir o comprovante

de pagamento efetuado com CARTÃO DE CRÉDITO OU CARTÃO DE DÉBITO, sejam eles da própria empresa ou de empresas "administradoras" de cartão (VISA, REDECARD, AMERICAN EXPRESS, BANRISUL ETC). Para outras operações, deve ser utilizado o Relatório Gerencial.

Em relação ao item 1c do requisito XVII é permitido acrescentar outras informações no registro ou deve ser registrado apenas as informações descritas nos subitens c1 a c6?

**<u>Resposta:</u>** Devem ser registradas no mínimo as informações descritas nos subitens c1 a c6, podendo ser acrescidas outras informações de interesse do estabelecimento usuário.

Como posso cumprir com a exigência prevista no Item 4-a do Requisito XIV, no caso de usuário do PAF-ECF cuja atividade engloba operações com vendas de mercadorias e prestações de serviços da competência municipal?

#### Resposta:

- 1) se o município autorizar o controle da prestação de serviço no ECF, o valor do item da mercadoria somado ao valor do item da prestação de serviço, impressos no Cupom Fiscal, será exatamente igual ao valor a ser informado à administradora de cartão de pagamento.
- 2) se o município NÃO autorizar o controle da prestação de serviço no ECF, será emitida a Nota Fiscal para a prestação de serviço, conforme determina a legislação municipal e no Cupom Fiscal será impresso, além do item da mercadoria, o seguinte item referente à prestação de serviço: "prestação de serviço municipal", cujo registro na Tabela de Produtos deverá indicar "999999999999" para o código do serviço, "prestação de serviço municipal" para a descrição do serviço, "N" para a situação tributária e R\$ 1,00 (um real) de valor unitário único e devendo registrar, no Cupom Fiscal, a quantidade igual ao valor cobrado pela prestação de serviço. Exemplo: Serviço cobrado pelo conserto de um automóvel = R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e peças fornecidas para o conserto = R\$ 600,00 (seiscentos reais). No Cupom Fiscal registrar as peças como item tributado pelo ICMS e registrar o serviço da seguinte forma como um item no Cupom Fiscal: código: "99999999999" descrição: "prestação de serviço municipal" valor unitário do serviço: R\$ 1,00 quantidade de serviço: 320 total do item serviço R\$ 320,00 tributação do serviço "N". Desta forma, o valor da mercadoria somado ao valor do serviço será igual ao valor a ser informado à administradora de cartão de pagamento.
  - Como proceder em relação ao Relatório "Estoque" em restaurantes. Dá-se entrada em farinha, tomate, alface, pão e vende-se sanduíche, bolo, prato pronto. Compra-se alface, tomate, xarope de coca, etc. e vende-se sanduíche e refrigerante. O PDV não sabe da existência de insumos e só vende produto pronto. Como proceder?

**Resposta:** Deve ser registrada a baixa do estoque com base em índice técnico de consumo de cada ingrediente utilizado, informado pelo usuário do PAF-ECF (vide Resposta à Pergunta 04). Para tanto é necessário registrar a entrada dos insumos.

Como registrar refeições de "cortesia"?

Resposta: É preciso ressaltar que a pergunta não se refere a requisito técnico do PAF-ECF. Trata-se de questão afeta à situação tributária que deve ser atribuída ao item pelo estabelecimento usuário. Portanto, o estabelecimento usuário deverá observar as disposições da legislação tributária de seu Estado em relação à matéria. Como regra geral a refeição oferecida como "cortesia" deve ser normalmente tributada e desta forma registrada em Cupom Fiscal, mas para que o seu valor não componha recurso ingresso em caixa, pode-se emitir um Comprovante Não Fiscal para saída de caixa com o valor relativo à refeição de cortesia. É importante ressaltar que esta resposta não trata de "desconto" dado ao cliente e devidamente registrado no Cupom Fiscal.

Como tratar gorjeta? Deve-se registrar como item vendido? A tributação deve ser ICMS ou ISS? A gorjeta é tributada?

Resposta: É preciso ressaltar que a pergunta não se refere a requisito técnico do PAF-ECF. Trata-se de questão afeta à situação tributária que deve ser atribuída ao item pelo estabelecimento usuário. Portanto, o estabelecimento usuário deverá observar as disposições da legislação tributária de seu Estado em relação à matéria. Como regra geral a gorjeta integra a Base de Cálculo do ICMS e deve ser assim tributada, registrando-se o seu valor como "Acréscimo ICMS" no Cupom Fiscal.

É permitida utilização de TEF sem fio? (o comprovante é impresso no aparelho do garçom, não pelo ECF)

Resposta: O PAF-ECF deve atender ao Requisito XIV estando apto a efetuar as transações com cartão de pagamento de forma integrada com o ECF emitindo o comprovante de pagamento vinculado a um Cupom Fiscal ou Comprovante Não Fiscal conforme o caso. Segundo o disposto na Lei Federal 9.532/97 e no Convênio ECF 01/98 é vedada a utilização de POS não integrado ao ECF. Portanto, o estabelecimento usuário deve observar as disposições acerca da matéria previstas na legislação tributária de seu Estado a fim de se certificar se existe alguma possibilidade nela regulamentada para uso de POS ou de equipamento não integrado ao ECF.

Quando um cliente compra via telefone ou internet o Cupom Fiscal é impresso para que o lanche seja transportado. Porém, o cliente pode alterar a forma de pagamento ao receber a encomenda. O entregador pode utilizar um aparelho específico para o cliente pagar com cartão. É permitido emitir o CDC posteriormente, utilizando o totalizador "Comprovante não emitido" do ECF?

Resposta: A utilização de equipamento POS portátil para realizar transação de pagamento com cartão de crédito ou de débito é regulamentada pela legislação interna de cada Unidade Federada e não interfere nos requisitos técnicos que o PAF-ECF deve atender. Quanto à emissão posterior de CDC relativo a um recebimento realizado por meio do POS portátil, não há possibilidade desta implementação, já que o comprovante de pagamento com cartão já foi emitido pelo POS e o totalizador de comprovantes não emitidos não se presta para esta finalidade.

40 Em relação ao item 10 do Requisito VII é necessário aparecer "Troco" no relatório de "Meios de Pagamento"?

**Resposta:** O troco não deve ser considerado como "meio de pagamento" para fins de atendimento aos Requisitos XXIX e XXX.

Quando se executa um pagamento via CCD e por engano ocorre um pagamento pelo TEF em 1 pagamento mas o combinado com o cliente era em 6 pagamentos, é possível cancelar o TEF, porém não é possível realizar novo CCD sem a abertura de um novo cupom. No caso de posto de combustível é possível voltar o abastecimento? Pode voltar o encerrante para emitir um novo cupom?

Resposta: Preliminarmente alertamos para o fato de que a impossibilidade de emissão de novo CCD não se aplica a todos os equipamentos ECF. Não é admitido manipular os valores de encerrantes de bombas de combustível capturados do equipamento concentrador, o que é inclusive considerado como fraude fiscal. A manipulação dos valores do encerrante pelo PAF-ECF fere o Requisito XXXV, item 1B.

Ao comprar determinado produto a pessoa ganha 1 molho de brinde. O preço não pode ser dividido com o preço do produto, pois se a pessoa não quiser o molho será cobrado o mesmo. Poderia aparecer na tela como informação adicional (sem preço, código, etc.)? Essa informação é importante na tela devido à forma de atendimento do estabelecimento, onde um atendente emite o cupom enquanto o outro olha e separa os produtos.

**Resposta:** É preciso ressaltar que a pergunta não se refere a requisito técnico do PAF-ECF. Trata-se de questão afeta à situação tributária que deve ser atribuída ao item pelo estabelecimento usuário. Portanto,

o estabelecimento usuário deverá observar as disposições da legislação tributária de seu Estado em relação à matéria. Como regra geral a mercadoria oferecida como "cortesia" ou "brinde" deve ser normalmente tributada e desta forma registrada em Cupom Fiscal, mas para que o seu valor não componha recurso ingresso em caixa, pode-se emitir um Comprovante Não Fiscal para saída de caixa com o valor relativo à mercadoria oferecida como cortesia ou brinde. Em relação à visualização do registro no monitor, o mesmo deve corresponder ao que foi impresso no Cupom Fiscal, ou seja, deve ter preço e código, bem como os demais elementos do registro de item. É importante ressaltar que esta resposta não trata de "desconto" dado ao cliente e devidamente registrado no Cupom Fiscal. (veja também resposta à pergunta 36).

Sobre o Requisito VII, item 8. Quando o Sistema de Gestão não é da Empresa Desenvolvedora de Software (outra desenvolvedora em parceria com a do PAF) a responsabilidade de gerar as informações será só do PAF-ECF, ou tem-se que realizar a comunicação com o SG da outra empresa e gerar as informações também da outra empresa para homologação?

**Resposta:** O PAF-ECF deve atender ao Requisito II, ou seja, deve estar integrado ao Sistema de Gestão ou de Retaguarda. Desta forma, tem-se que realizar a comunicação com o SG e obter as informações necessárias para gerar o arquivo previsto no item 8 do Requisito VII. Quanto a Sistemas de Gestão ou de Retaguarda desenvolvidos por outra empresa, veja respostas às perguntas 08, 22 e 31.

Sobre o Requisito XVII, Item 1: Para atender a letra "c", há possibilidade de <u>solução no SG</u>, ou seja, a emissão de nota fiscal. Pode-se emitir tão somente a nota fiscal, ou é necessário "emitir" no PAF-ECF também? Se sim, como fica o registro da tributação neste caso?

Resposta: A pergunta faz uma afirmação equivocada. O Requisito XVII, item 1, letra "c" não se refere à função para "emissão" de Nota Fiscal, e sim à função para "registro" da Nota Fiscal emitida manualmente ou pelo sistema de PED (letra "b"). Portanto, não há que se falar em duplicidade de tributação, pois esta se dará unicamente com base na Nota Fiscal que foi emitida manualmente ou pelo sistema de PED, quando o ECF estiver sem condições de emitir documento fiscal. A letra "c" do referido requisito diz: "para registro automático ou manual ....." Esclarecendo: O registro manual deve ser feito quando a Nota Fiscal tiver sido emitida manualmente, caso em que o PAF-ECF deve disponibilizar tela para que este registro manual seja efetuado. O registro automático deve ocorrer quando a Nota Fiscal modelos 1 ou 1-A for emitida pelo próprio sistema (função que pode continuar funcionando de acordo a letra "b" do referido requisito). É preciso, entretanto, abandonar a visão de Sistema de Gestão isolado do PAF-ECF ou vice-versa. O conjunto de requisitos estabelecidos no Ato COTEPE/ICMS 06/08 são suficientes para que haja TOTAL integração entre a automação comercial e a automação fiscal, entre os controles gerenciais e os controles fiscais. Portanto, se há solução no SG, como afirmado na pergunta, esta não pode ser enxergada de forma isolada do PAF-ECF. (veja também respostas às perguntas 08, 24, 31, 43 e 51).

Na emissão do Relatório de DAV's emitidos, previsto no item 11 do Requisito VII deve constar ou não os DAV's que foram excluídos?

**Resposta:** O item 4 do Requisito VI veda a exclusão dos registros de DAV.

Poderá existir mais de um DAV para o mesmo Cupom Fiscal, ou para cada DAV deve existir apenas um Cupom Fiscal?

**Resposta:** Deve ser emitido um Cupom Fiscal para cada DAV, exceto no caso de DAV relativo a fórmula manipulada (vide resposta à pergunta 13).

Como proceder quanto ao uso de DAV quando um Atacado/Distribuidor possui também o ECF? Exemplo: o caso de um Atacado/Distribuidor que tenha no mesmo espaço físico e mesmo CNPJ a venda por atacado e varejo, sendo que os pedidos do Atacado são na maioria

realizados em Palm e tele-atendimento. Os pedidos podem deixar de ser emitidos em DAV?

**Resposta:** Os pedidos, ainda que referentes a vendas no atacado, que foram registrados no recinto de atendimento ao público, devem ser impressos na forma de DAV atendendo aos requisitos estabelecidos no Ato COTEPE/ICMS 06/08. Os dados do DAV devem ser capturados para emissão da Nota Fiscal, modelos 1 ou 1-A quando se tratar de venda no atacado.

Conforme definido a numeração do DAV deve ser seqüencial e mantida no banco de dados por no mínimo 5 anos. Caso existam 3 máquinas num estabelecimento: um servidor executando o sistema de retaguarda e duas máquinas nos Pontos de Venda. Uma das exigências é que as máquinas dos pontos de venda possam trabalhar independente do funcionamento da rede. Em caso de interrupção do funcionamento da rede como se dará a numeração do DAV? Cada PDV terá sua numeração de DAV individual?

Resposta: Não. A numeração dos DAV <u>não</u> deve ser individual por ponto de venda, deve ser centralizada por estabelecimento conforme estabelecido no item 2 do Requisito VI. É preciso esclarecer que o requisito III diz "O PAF-ECF deve ser instalado de forma a possibilitar o funcionamento <u>do ECF</u> independentemente da rede, (...). Observe que grafamos a expressão "<u>do ECF</u>". Ou seja, se a rede cair deve continuar sendo possível emitir Cupom Fiscal pelo ECF nas vendas realizadas. (veja resposta à pergunta 01). Se a rede cair, não deve ser possível emitir DAV ou registrar Pré-Venda, neste caso, a impressão do Cupom Fiscal deve ocorrer diretamente sem passar pelo DAV ou Registro de Pré-Venda. Caso o DAV já tenha sido registrado e emitido, mas não for possível capturá-lo no ponto de venda por falta da rede, os dados do DAV devem ser novamente digitados no ponto de venda para a emissão do Cupom Fiscal.

49 Em relação ao Requisito XLIII e teste 86, qual número de laudo deve ser utilizado?

**Resposta:** Para efeitos de testes na Analise Funcional do PAF-ECF devem ser utilizados dados fictícios, conforme descrito na condição para atendimento do requisito. Entretanto, na instalação para funcionamento normal no estabelecimento usuário do PAF-ECF devem ser utilizados os dados reais obtidos com a conclusão da Analise Funcional e emissão do respectivo laudo.

É possível ter o nome comercial para supermercados e postos de combustíveis diferentes para o mesmo PAF? Exemplo: Supermercados ficaria PDVXy, e postos de combustíveis PDVXyGás.

**Resposta:** A legislação não regulamenta o nome comercial do PAF-ECF que pode ser atribuído livremente pela empresa desenvolvedora. Entretanto, deve-se ressaltar que o Código MD-5 do principal arquivo executável, que deve ser vinculado ao nome do aplicativo, é utilizado como elemento principal de identificação do PAF-ECF.

Em relação ao item 6C do Requisito XXII faço o seguinte questionamento: se o ECF não é o que está cadastrado no arquivo auxiliar criptografado eu não devo permitir que o programa opere sem o seu uso, até porque meu Sistema de gestão de retaguarda já faz a emissão de uma nota fiscal para que não seja feita uma operação manual pelo meu aplicativo fiscal de ECF, mas o avaliador disse que numa situação dessa eu deveria abrir uma tela para que o usuário lançasse uma nota manual preenchida a mão mas que ele iria lançar pelo meu aplicativo. Só que em relação a isto fica muito claro e óbvio que abre uma brecha para que o usuário desligue o ECF ou desconecte o seu cabo e comece a lançar as operações manualmente pelo aplicativo, mas como poderei garantir que o usuário estará realmente preenchendo uma nota fiscal de verdade ou apenas um papel qualquer do qual ele nem irá informar o valor de imposto a pagar?

Resposta: O item 6C do Requisito XXII, assim como, o item 1C do Requisito XVII, diz:

"c) para <u>registro automático ou manual</u> das seguintes informações referentes aos documentos fiscais emitidos"

Observe que se fala em **registro automático** ou **registro manual**. O registro <u>automático</u> deve ser utilizado quando o PAF-ECF ou o Sistema de **Gestão for provido** de funcionalidades para emissão de Nota Fiscal modelos 1 ou 1-A. Nesta hipótese os mesmos dados lançados para a emissão da Nota Fiscal devem ser utilizados "automaticamente" para registrar as informações previstas na alínea "c". O registro <u>manual</u> deve ser utilizado quando o PAF-ECF e o Sistema de Gestão <u>NÃO</u> for provido de funcionalidade para emissão de Nota Fiscal modelos 1 ou 1-A. Nesta hipótese o PAF-ECF deverá dispor de tela de interface com o usuário pára que este possa registrar manualmente as informações previstas na alínea "c", devendo-se obrigar o preenchimento dos respectivos campos (veja também resposta à pergunta 44).

52 É permitido importar mais de um DAV para o mesmo Cupom Fiscal?

**Resposta:** Não. O Cupom Fiscal deve ser referir a apenas um DAV.

O teste 003, que verifica o item 5 do Requisito IV apresenta como condição para requisito atendido ou não atendido, respectivamente, a existência ou a inexistência de tela para configurar ou alterar os parâmetros. Caso haja esta tela, mas o acesso a ela não seja possível ao usuário, pode ser aceito?

**Resposta:** Não. Devem ser obedecidas integralmente as condições que estão no Roteiro de Analise, ou seja: inexistência de tela para configurar ou alterar os parâmetros.

O Registro de Pré-Venda (RPV) pode ser editado, acrescentando ou excluindo itens? E se forem excluídos todos os itens do RPV?

**Resposta:** Pode-se incluir item em RPV para o qual ainda não tenha sido emitido Cupom Fiscal. Caso já tenha ocorrido a emissão do Cupom Fiscal respectivo, é vedada a inclusão de item no RPV. Quanto à exclusão de items do RPV, qualquer que seja a situação, é vedada a exclusão, devendo, se for o caso, cancelar o item diretamente no Cupom Fiscal respectivo.

A tela do Sistema de Gestão que executar alguma função do PAF-ECF para a qual haja requisito estabelecido em Convênio ou Ato específico deve conter caixa de comando ou tecla de função identificada "MENU FISCAL" conforme Requisito VII.

Resposta: Não.

Em relação ao requisito VII – item 8, b (arquivo eletrônico de estoque – registro E2 do Anexo IV) quando o estoque for negativo, que valor deve ser informado?

**Resposta:** O valor relativo à última atualização do estoque, independentemente ser positivo ou negativo.

Há requisitos que citam impressão no campo "Mensagem Promocional" ou "Informações Complementares", conforme o modelo de ECF utilizado. Qual a diferença entre estes dois campos?

Resposta: Há equipamentos ECF cujo Cupom Fiscal possui o campo "Mensagem Promocional". São equipamentos ECF construídos sob a égide do Convênio ICMS 156/94 e não possuem Memória de Fita Detalhe (MFD). Os modelos de ECF construídos sob a égide do Convênio ICMS 85/01, que normalmente possuem MFD, utilizam o campo "Informações Complementares" e não possuem o campo "Mensagem Promocional".

Em relação ao item 3 do Requisito XXII o PAF-ECF pode ter tela que possibilite configurar o ECF desde que, o acesso a ela se dê por meio de senha especial, e desta forma não esteja acessível ao usuário?

**Resposta:** Não. O PAF-ECF não pode ter tela que possibilite configurar o ECF, exceto quanto à porta de comunicação, ainda que o acesso a esta tela seja realizado por meio de senha "especial".

Em relação aos itens 4 e 5 do Requisito XXII se o número de fabricação do ECF (item 4) e o valor acumulado no GT (item 5) forem armazenados criptografados em banco de dados e não em arquivo auxiliar, atende –se aos requisitos citados?

**Resposta:** Não. Há bancos de dados que possuem gerenciadores que podem possibilitar sua manipulação direta sem a necessidade de utilizar o PAF-ECF e desta forma, não estaria garantida a inacessibilidade do usuário.

Onde pode ser consultado o Código Nacional de Identificação do ECF citado no item 6-a do Requisito XXV que deve ser utilizado para atribuir o nome ao arquivo de "Movimento por ECF"?

**Resposta:** Os códigos estão registrados em tabela atualizada periodicamente com a inclusão de novos modelos/versão de ECF. A tabela atualizada pode ser consultada por meio do programa "Validador ECF" disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, que hospeda a tabela nacionalmente. Acesse o link: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/ecf/files/validador\_ecf.zip">http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/ecf/files/validador\_ecf.zip</a>, instale o programa e localize no menu a função "Imprimir tabela CNIEECF".